



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 930 - TERÇA-FEIRA 09 DE MARÇO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 004/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02/03/2010 foi deserto o Pregão Presencial nº. 004/2010, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social e Administração.

Água Boa, 05 de março de 2010.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

DECRETO Nº 035/2010

"Homologa resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2010, e dá outras providências".

O Cidadão **ALCIDES BATISTA FILHO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo Público n. 001/2010, para os cargos abaixo mencionados:

Continuo (a) - Município de Alto Araguaia
Continuo (a) - Comunidade Colônia do Ariranha - Escola Aníbal P. Junior
Continuo (a) - Comunidade Colônia do Gato Preto - Escola Joaquim E. de Melo
Continuo (a) - Escola Manoel Martins
Continuo (a) - Paraíso - Escola Patrocínio J. Dias
Monitor de Desenvolvimento Infantil - Município de Alto Araguaia
Nutricionista - Município de Alto Araguaia
Professor Pedagogia - Município de Alto Araguaia
Professor Letras - Município de Alto Araguaia
Professor Letras - Comunidade Colônia do Ariranha - Escola Aníbal P. Junior
Professor Letras - Comunidade Colônia do Ariranha - Escola Joaquim P. Junior
Professor Matemática - Município de Alto Araguaia
Professor Matemática - Comunidade Colônia do Gato Preto - Escola Joaquim E. de Melo
Professor Geografia - Paraíso - Escola Patrocínio J. Dias
Professor História - Município de Alto Araguaia
Professor História - Comunidade Colônia do Ariranha - Escola Aníbal P. Junior
Professor Computação - Município de Alto Araguaia
Professor (Nível Ensino Médio) - Paraíso - Escola Patrocínio J. Dias

Professor (Nível Ensino Médio) - Comunidade Colônia do Ariranha - E. Aníbal P. Junior
Professor (Nível Ensino Médio) - Comunidade Colônia do Gato P. - E. Joaquim E. de Melo
Professor (Nível Ensino Médio) - Comunidade do Rio do Peixe - Escola Manoel Martins
Técnico em Gestão Escolar - Município de Alto Araguaia
Técnico em Gestão Escolar - Comunidade Colônia do Ariranha - Escola Aníbal P. Junior

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 08 de março de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações, o aviso de resultado de Licitação, na mod. **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, p/, "LOCAÇÃO DE 1 CAMINHÃO TIPO PIPAC/ CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 16.000 MIL LTRS DE ÁGUA POTÁVEL, 1 TRATOR C/ CARROCERIA P/ TRANSPORTAR O LIXO DOMESTICO DA CIDADE, Aberto no dia 08/03/10, às 14:00 horas, VENCEDOR do caminhão pipa: NILCE DORNELES MONTIEL, R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) e SERGIO APARECIDO GONÇALVES VENCEDOR DO TRATOR. R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) A.B.V - MT, 08/03/2010. Lídia B. de Brito/Pregoeira/Portaria 002/2010

Prefeitura Municipal de Apiacás

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Nomeada pelo decreto nº 358/2009; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **05/03/2010**, licitação na modalidade Pregão Presencial **008/2010**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO-CLINICO GERAL
RESULTADO - LICITAÇÃO DESERTA, POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME.

CONVÊNIO Nº 002/2010

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E O SINDICATO RURAL DE APIACÁS, COM A FINALIDADE DE AUXÍLIO NA CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DA PISTA DE MOTOCROSS E REPRESA.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jonas Pinheiro, s/nº, Centro, na cidade e Comarca de Apicás, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.321.850/0001-54, aqui representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, s/nº, no bairro Primavera, na cidade e Comarca de Apicás, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0769208-0-SSP/MT e do CIC/MF sob nº 129.376.225-34, e a **SINDICATO RURAL DE APIACÁS**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua 1º de maio, Setor Novo, na cidade e Comarca de Apicás, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.696.059/0001-42, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, aqui representada pelo seu presidente, Sr. **RAMILTON LUNA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.637.899-SSP/SP e do CIC/MF sob nº 680.494.988-91, residente e domiciliada na Av. Angelim Zeni, na cidade e Comarca de Apicás, Estado de Mato Grosso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade de auxiliar o Sindicato Rural de Apicás na construção das obras da Pista De Motocross e Represa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem seu fundamento legal na Lei nº 598/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Repassar R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao Sindicato Rural de Apicás, divididos em 02 (duas) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo a primeira parcela para o dia 20 de Março de 2010, e a segunda até o dia 20 (vinte) do mês subsequente;

II – Fiscalizar se a verba repassada ao Sindicato Rural de Apicás está sendo utilizada conforme estabelecido no objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO RURAL DE APIACÁS

I – Cumprir fielmente o presente convênio, aplicando os recursos recebidos única e exclusivamente na construção das obras da Pista de Motocross e Represa;

II – Prestar contas junto ao Município de Apicás da aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATERIAL DE CONSUMO

06.001.20.605.0008.2018.339030.000000.0100

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, desde que haja autorização legislativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência da sua assinatura até 31/12/2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Apicás providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste instrumento, o inadimplemento de quaisquer Cláusulas pactuadas, podendo ainda ser rescindido por mútuo consentimento ou UNILATERALMENTE, desde que denunciado por escrito a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO

O Departamento de Prestação de Convênios tem a incumbência de acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Apicás-MT para dirimir eventuais dúvidas, omissões e divergências oriundos deste Convênio que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

Apicás-MT., 08 de Março de 2010.

MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT
Sebastião Silva Trindade

SINDICATO RURAL DE APIACÁS
Ramilton Luna de Alencar

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
RG/CPF: _____ RG/CPF: _____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 009/2010** no dia **23/03/2010 às 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002,

com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 009/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS

ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás-MT informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –225.

Sebastião Silva Trindade
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 017/2010
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2010

A Prefeitura Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preços POR VALOR GLOBAL, às 8:00 (oito) horas da manhã do dia 25/03/2010, na sala de Licitações, situada na Avenida Brasil, Centro, Telefone 66 – 3593-1344 , Ramal 225, Paço Municipal, Cidade de Apicás MT, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRA PARA COSNTRUÇÃO

DE DUAS PONTES EM MADEIRA TIPO BATE ESTACA, tudo conforme Edital e nos termos da Lei Federal 8.666/93e e suas alterações. Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário normal de trabalho

Sebastião Silva Trindade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- GUMERCINDO FAGUNDES LOPES
CONTRATO N° - 107/2010
VALOR GLOBAL- R\$ 5.100,00 (cento mil, e cem reais)
OBJETO- LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PRAZO VIGENCIA – 10 meses

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- JERSON ANTONIO PEREIRA
CONTRATO N° - 108/2010
VALOR GLOBAL- R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
OBJETO- LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PRAZO VIGENCIA – 10 meses

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N° 002/2010
EDITAL N° 001/2010
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
Cargo: Educador
Escolaridade: Ensino Médio
Vagas: 02
Carga horária: 40 hs
DEVE-SE LER:
Cargo: Educador
Escolaridade: Ensino Médio
Vagas: 02
Carga horária: 20 hs

Prefeitura Municipal de Araputanga

ERRATA

DECRETO N° 054/2009

No art.2º do Decreto nº 054/2009, datado de 04 de agosto de 2009, que define os Representantes da Pastoral da Criança, quanto ao membro titular, onde se lê:

“Irani Ferreira da Silva Melo”

Leia-se:

“Irani Fernandes da Silva Melo”.

Araputanga, 09 de março de 2010.

Vano José Batista
Prefeito Municipal

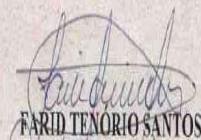
Prefeitura Municipal de Arenópolis

EDITAL N° 002/2010

O Exmº. Srº. FARID TENÓRIO SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2010, as contas da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT., corresponde ao exercício de 2009, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da Lei, face o que dispõe o art. 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 69 da lei Orgânica do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis -MT, aos 11 de fevereiro de 2010, 55ª da Emancipação Político-Administrativa.


FARID TENÓRIO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na forma da Lei, por afixação no mural

Materia:

Data:

11/02/10

11/02/10

11/02/10

11/02/10

11/02/10

11/02/10

11/02/10

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.820.000,00	9.075.203,88	-744.796,12	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	9.820.000,00	9.314.350,77	-505.649,23
RECEITAS CORRENTES	10.020.200,00	9.604.283,18	-415.916,82	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	9.626.520,00	9.151.233,20	-475.286,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	596.030,00	568.558,58	-27.471,42	CRÉDITOS ESPECIAIS	150.480,00	163.117,57	12.637,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
RECEITA PATRIMONIAL	56.000,00	14.661,96	-41.338,04				
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00		-260.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.996.990,00	8.869.722,37	-129.273,03				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.174,00	151.340,25	42.166,25				
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	562.548,83	-437.451,17				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
ALIENACAO DE BENS		27.400,00	27.400,00				
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	535.148,83	-464.851,17				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.200.200,00	-1.091.629,11	108.570,89				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA							
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.200.200,00	-1.091.629,11	108.570,89				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		19.409,04	19.409,04	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		496.412,40	496.412,40
DEVOLUCAO DE REPASSE DA CAMARA MUNICIPAL		19.409,04	19.409,04	TRANSFERENCIA AO PODER LEGISLATIVO		496.412,40	496.412,40
Subtotal	9.820.000,00	9.094.612,92	-725.387,08	Subtotal	9.820.000,00	9.810.763,17	-9.236,83
DEFICIT TOTAL		716.150,25	716.150,25	SUPERÁVIT TOTAL			
TOTAL	9.820.000,00	9.810.763,17	-9.236,83	TOTAL	9.820.000,00	9.810.763,17	-9.236,83

 PARID TENÓRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

 LUZIA GLÁUCIA BATISTA MONTEIRO
CONTADOR(A) CRC-MT 007752-0

 JOSÉ CARLOS MAURO
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Publicado na forma da Lei, por afixação

no mural PrefeituraMatéria: Balanco Orcamentario 2009Data: 13/02/2010

Emitido em 31/12/2009 às 16:24 hrs.

Agli Softwares para Area Publica

Pag. 001



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA				DESPESA EMPENHADA			
RECEITA TRIBUTÁRIA		568.558,58	9.075.203,88	ADMINISTRACAO		1.503.221,24	9.314.350,77
RECEITA PATRIMONIAL		14.661,96		ASSISTENCIA SOCIAL		494.762,48	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8.869.722,37		SAUDE		2.562.869,67	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		151.340,25		TRABALHO		30.478,13	
ALIENACAO DE BENS		27.400,00		EDUCACAO		2.292.873,15	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		535.148,83		CULTURA		37.512,75	
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-1.091.629,11		URBANISMO		1.111.866,00	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			19.409,04	HABITACAO		96.193,79	
DEVOLUCAO DE REPASSE DA CAMARA MUNICIPAL				AGRICULTURA		382.060,37	
Total da Receita Orçamentária		9.094.612,92		Total da Despesa Orçamentária		496.412,40	496.412,40
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO				MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO			
DEPOSITOS		1.139.022,89	1.141.646,47	DEPOSITOS		794.327,55	948.755,36
BV FINANCEIRA		35.552,23		BV FINANCEIRA		35.552,25	
CONTA CONVENIO ARRECADADORA		239.875,11		CONTA CONVENIO ARRECADADORA		240.039,14	
CONTA CONVENIO CONSIGNACAO CEF CAIXA ECON		13.555,96		CONTA CONVENIO CONSIGNACAO CEF CAIXA ECON		13.555,96	
CONTA FASEP 10/207 5		41.459,64		CONTA FASEP 10/207 5		41.459,64	
I N S 3 25 EDUCACAO		23.765,15		I N S 3 25 EDUCACAO		23.765,15	
I N S 3 40 EDUCACAO		25.529,97		I N S 3 40 EDUCACAO		25.529,97	
I N S 60 FUNDEF		65.128,60		I N S 60 FUNDEF		65.128,60	
I N S 60 FUNDEF		116.806,18		I N S 60 FUNDEF		116.806,18	
I N S 60 FUNDEF		65.969,70		I N S 60 FUNDEF		65.969,70	
I N S 60 FUNDEF		9.956,84		I N S 60 FUNDEF		9.956,84	
I N S 60 FUNDEF		62,73		I N S 60 FUNDEF		62,73	
I N S 60 FUNDEF		1.322,18		I N S 60 FUNDEF		1.322,18	
I N S 60 FUNDEF		6,97		I N S 60 FUNDEF		6,97	
I N S 60 FUNDEF		12.135,11		I N S 60 FUNDEF		12.135,11	
I N S 60 FUNDEF		918,34		I N S 60 FUNDEF		918,34	
I N S 60 FUNDEF		416,25		I N S 60 FUNDEF		416,25	
I N S 60 FUNDEF		761,12		I N S 60 FUNDEF		761,12	
I N S 60 FUNDEF		27.713,55		I N S 60 FUNDEF		27.713,55	
I N S 60 FUNDEF		33.746,23		I N S 60 FUNDEF		33.746,23	
I N S 60 FUNDEF		19.853,08		I N S 60 FUNDEF		19.853,08	
I N S 60 FUNDEF		9.907,30		I N S 60 FUNDEF		9.907,30	
I N S 60 FUNDEF		238,76		I N S 60 FUNDEF		238,76	
I N S 60 FUNDEF		8.798,93		I N S 60 FUNDEF		8.798,93	
I N S 60 FUNDEF		1.875,38		I N S 60 FUNDEF		1.875,38	
I N S 60 FUNDEF		337,44		I N S 60 FUNDEF		337,44	
I N S 60 FUNDEF		1.524,32		I N S 60 FUNDEF		1.524,32	
I N S 60 FUNDEF		860,88		I N S 60 FUNDEF		860,88	
I N S 60 FUNDEF		1.912,81		I N S 60 FUNDEF		1.912,81	
I N S 60 FUNDEF		348.061,11		I N S 60 FUNDEF		348.061,11	
I N S 60 FUNDEF		2.623,58		I N S 60 FUNDEF		2.623,58	
I N S 60 FUNDEF		330.954,71		I N S 60 FUNDEF		330.954,71	
I N S 60 FUNDEF		774.694,03		I N S 60 FUNDEF		774.694,03	
Total da Receita Extra-Orçamentária		2.247.295,21		Total da Despesa Extra-Orçamentária		125.002,89	125.002,89
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO		47.383,31		CONTAS MOVIMENTO		161.305,55	
CONTAS VINCULADAS		306.312,69		CONTAS VINCULADAS		777.719,35	
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior		356.095,30		Total do Saldo para o Exercício Seguinte		939.024,90	

Emitido em: 31/12/2009 às 10:32 Horas

Agli Softwares para Area Publica

Pag. 001

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

Publicado na forma da Lei, por afixação

no mural Prefeitura

Matéria: Balanco Patrimonial/09

Data: 31 10 2010

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONÍVEL				RESTOS A PAGAR			
Bancos Contas Movimento	161.305,55			Restos a Pagar 2007 - Proc.	3.846,08		
Bancos Contas Vinculadas	777.779,35	939.084,90		Restos a Pagar 2007 - N.Proc.	56.851,34		
REALIZAVEL				Restos a Pagar 2003 - Proc.	21.486,20		
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS				Restos a Pagar 2000 - Proc.	87.775,72		
DIVERSOS				Restos a Pagar 2006 - Proc.	5.661,19		
VALORES DE INSS A COMPENSAR	108.860,23			Restos a Pagar 2002 - Proc.	6.351,09		
CREDITOS FPM COMP 2009 A RECEBER EM 2010	96.999,42			Restos a Pagar 1999 - Proc.	3.902,86		
CREDITOS AFM COMP 2009 A RECEBER EM 2010	21.039,01			Restos a Pagar 2005 - Proc.	,09		
CRED. COTA-PARTE ICMS COMP 2009 A RECEBER E	18.562,59			Restos a Pagar 2008 - Proc.	10.403,77		
CRED. CONV 705924/2009 A RECEBER UNIAO EM 2	129.675,00			Restos a Pagar 2008 - Proc.	25.239,53		
CRED. CONV 706734/2009 A RECEBER UNIAO EM 2	195.000,00			Restos a Pagar 2008 - N.Proc.	114.424,49		
CRED. CONV 713269/2009 A RECEBER UNIAO EM 2	234.000,00			Restos a Pagar 2009 - Proc.	330.954,71		
CRED. CONV 707177/2009 A RECEBER UNIAO EM 2	146.250,00			Restos a Pagar 2009 - N.Proc.	774.694,03	1.441.591,08	
CRED. CONV 730414/2009 A RECEBER UNIAO EM 2	348.500,00			DEPOSITOS			
CRED. CONV 134/2009 A RECEBER DO ESTADO EM	149.989,00			CONTA CONVENIO ARRECADADORA	145,01		
CRED. CONV 135/2009 A RECEBER DO ESTADO EM	80.000,00			INSS 25 EDUCACAO	1.651,41		
CRED. CR 2628.0241833-52/2007 MC/CAIXA A RE	295.300,00			INSS 40 EDUCACAO	2.195,81		
CRED. CR 2628.0242970-40/2007 MC/CAIXA A RE	295.300,00	2.117.465,25	3.056.550,15	INSS 60 FUNDEF	5.626,39		
				INSS ADMINISTRACAO	7.182,90		
				INSS SAUDE	4.738,96		
				DEPOSITOS JUDICIAIS - EM JUIZO	-1.462,42	20.078,06	1.461.669,14
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			3.056.550,15	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.461.669,14
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				DIVIDA FUNDADA			
VALORES DIVERSOS				PARCELAMENTO DE INSS	442.765,50		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PARCELAMENTO SANEMAT	368.693,99		
CREDITOS				PARCELAMENTO CEMAT	651.462,60		
DIVIDA ATIVA	3.216.967,15			PARCELAMENTO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	18.518,96		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	97.160,66	3.314.127,81		PARC CEMAT ACORDO PROC 2007.36.00.005387-1-3	318.523,70	1.799.964,05	
PERMANENTE				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			1.799.964,65
BENS MOVEIS							
Bens Moveis	1.864.167,14						
BENS IMOVEIS							

Emitido em: às 10:35 Horas

Agili Softwares para Área Pública

Pág. 001

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS									
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2009									
em R\$ - P. Contas U.G.									
ATIVO					PASSIVO				
Bens Imóveis	1.013.758,11	2.877.925,25	6.192.053,06						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			6.192.053,06		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE				1.799.964,65
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			9.248.603,21		PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				3.261.633,79
SALDO PATRIMONIAL					SALDO PATRIMONIAL				
Títulos	R\$	R\$	R\$		Títulos	R\$	R\$	R\$	
									5.996.909,42
ATIVO COMPENSADO					PASSIVO COMPENSADO				
Títulos	R\$	R\$	R\$		Títulos	R\$	R\$	R\$	
RESPONSAB. POR TÍTULOS E BENS					CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TÍTULOS E BENS				
BENS EM COMODATO	95.022,24				BENS EM COMODATO	95.022,24			
GARANTIAS E VALORES					CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES				
CAUCOES					CAUCOES				
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS					CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			96.022,24		RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			96.022,24	
TOTAL DO ATIVO			9.344.625,45		TOTAL DO PASSIVO			9.344.625,45	

[Assinatura]
FARIAS TENÓRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUZIA GLÁUCIA GATTASS MONTEIRO
CONTADORA-CRC-MT 0077520-0

JOSE CARLOS MAURO
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Publicado na forma da Lei, por afixação
no mural Prefeitura

Matéria: Balanco Patrimonial 109

Data: 10/02/2010

[Assinatura]

Emitido em: às 10:35 Horas

Agili Softwares para Area Publica

Pág. 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS									
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS									
EXERCÍCIO DE 2009									
em R\$ - P. Contas U.G.									
VARIAÇÕES ATIVAS					VARIAÇÕES PASSIVAS				
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA				
Títulos	R\$	R\$	R\$		Títulos	R\$	R\$	R\$	
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA					RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		9.075.203,88	9.094.612,92		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		9.314.350,77	9.314.793,17	
RECEITA TRIBUTÁRIA					PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.324.271,17			
RECEITA PATRIMONIAL	568.558,58				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	726,09			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.661,96				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.790.998,32			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.889.722,37				INVESTIMENTOS	1.027.920,23			
ALIENACÃO DE BENS	151.340,25				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.524,96			
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	27.400,00				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS				
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO	535.149,83				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	496.412,40			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	-1.091.629,11								
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	19.409,04	19.409,04							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			9.094.612,92		TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			9.810.763,17	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS					MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				
Títulos	R\$	R\$	R\$		Títulos	R\$	R\$	R\$	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS					MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				
AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE BENS			929.297,83		ALIENACÃO DE BENS			155.257,57	
BENS MOVEIS					BENS MOVEIS				
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	278.724,68				LIQUIDACÃO DE CRÉDITOS - P/ENTR. RECURSOS	20.300,00	20.300,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	650.572,95				COBRANÇA DE CRÉDITOS	134.957,57	134.957,57		
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			929.297,83		TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			155.257,57	
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Títulos	R\$	R\$	R\$		Títulos	R\$	R\$	R\$	
INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA					INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS			3.882.235,58		DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			1.178.714,72	
INCORPORAÇÃO DE BENS MOVEIS					DESINCORPORAÇÃO DE BENS				
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	146.045,00	146.045,00			AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	1.389,13	1.389,13		
INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS	894.741,24	3.360.267,50			CANCELAMENTO DE CRÉDITOS				
INSCRIÇÃO DE VALORES DIVERSOS	2.465.526,39				DESVALORIZAÇÃO DE BENS	401.761,67			
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		375.922,98			RECEBIMENTO DE VALORES DIVERSOS	40.513,50			
CANCELAMENTO DE DÍVIDA FUNDADA	17.097,05				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	946.061,11			
CANCELAMENTO DE DÍVIDA PASSIVA	358.825,03				INSCRIÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA	318.523,70	396.889,01		
					ATUALIZAÇÃO DE PASSIVOS	60.185,45			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			3.882.235,58		TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			1.178.714,72	
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			13.906.146,13		TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			11.144.735,46	
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)					RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			2.761.410,67	
TOTAL GERAL			13.906.146,13		TOTAL GERAL			13.906.146,13	

Publicado na forma da Lei, por afixação

no mural Prefeitura

Matéria: Demonst. das Varieç. Patrimoniais

Data: 10/02/2010

FARIAS TENÓRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUZIA GLÁUCIA GATTASS MONTEIRO
CONTADORA-CRC-MT 0077520-0

JOSE CARLOS MAURO
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Emitido em: 31/12/2009 às 10:37 Horas

Agili Softwares para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2009

TOTAL DA RECEITA

11.698.603,43

TOTAL DA DESPESA

11.698.603,43

[Assinatura]
FABIO TENORIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
LUZIA GLAUCIA GATTAS MONTEIRO
CONTADOR(A)-CRC-MT 0077520-0

[Assinatura]
JOSE CARLOS MAURO
SECRETARIO DE FAZENDA

Publicado na forma da Lei, por afixação
no mural *Prefeitura*

Matéria: *Balanco Financeiro/09*

Data: *11/02/2010*

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

PORTARIANº.140/2009.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, em favor do Sr. **Minervino De Oliveira**, servidor público deste município."

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 12, inciso III, alínea b da Lei Municipal nº 340 de 03 de julho de 2009;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitante conforme certidões e parecer jurídico em nome do Sr. **Minervino De Oliveira**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2822 dias líquido, correspondente á 07 (sete) anos e 8 (oito) meses, 25 (vinte e cinco) dias, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/02/1980 à 15/05/1983	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1201
13/07/1983 à 14/11/1984	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UFMT	487
01/07/1985 à 17/04/1987	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	646
01/03/1994 à 03/07/1995	CIA SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO	488

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Rosário Oeste - MT, 02 de dezembro de 2009.

Marcelo Ribeiro Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 139/2009

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade ao servidor Sr.Minervino De Oliveira."

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea b da Lei Municipal nº 340 de 03 de julho de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social no Município, art. 86. da Lei nº 179/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município, das suas autarquias e Fundações, anexo I, da Lei Municipal 315 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre alteração da lei Complementar nº 02 de 28 de dezembro de 2001 e cria vagas, cargos e estabelece novo lotacionograma de provimento efetivo do Município de Barão de Melgaço – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Idade**, ao Sr. **Minervino De Oliveira**, Casado, portador do RG n.º 056494 e do CPF n.º 137.756.001-59, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Motorista, grupo "3", Nível "FUNDAMENTAL" lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 200181, com proventos Proporcionais, conforme processo

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

administrativo do **BARÃO-PREVI**, n.º 2009.02.0008P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

BARAO DE MELGACO - MT, 02 de dezembro de 2009.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 027/2010

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição** ao servidor **Maurindo Arcangelo De Arruda**."

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, , art. 82 da Lei Municipal nº 340 de 03 de julho de 2009, que rege a previdência municipal , art. 86 da Lei nº 179/1997 que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo II, da Lei Municipal n.º 315/2007, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 02 de 28 de dezembro de 2001 e cria vagas, cargos e estabelece o lotacionograma de provimento efetivo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição**, ao Sr. **Maurindo Arcangelo De Arruda**, Solteiro, portador do RG n.º 0248213-4 e do CPF n.º 207.187.301-78, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo Motorista, grupo "03", referencia "21", lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o nº 200195, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, n.º **2010.04.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

BARAO DE MELGACO - MT, 08 de março de 2010.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Do: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: Comissão de Licitação

Assunto: Solicitação (Faz)

Pelo presente solicitamos a Comissão de Licitação a instauração do Processo Licitatório para a Contratação de emissora de Rádio para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo.

Barra do Bugres/MT, 03 de Março de 2010.

Vanderson Vitor da Silva
Presidente

Recebido: ____/____/____

Assinatura: _____

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação (Faz)

Pelo presente solicitamos ao Departamento de Contabilidade se há disponibilidade de recursos orçamentários para a Contratação de emissora de Rádio para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo até o dia 31 de dezembro de 2009.

Estimativa de gastos Global R\$ **44.500,00**

Barra do Bugres/MT, 13 abril de 2009.

Alexsandro Costa Aguiar

Recebido: ____/____/____

Assinatura: _____

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação (Faz)

Pelo presente solicitamos a V. S a o parecer jurídico para abertura de processo licitatório para a Contratação de emissora de Rádio para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo.

Barra do Bugres/MT, 22 de abril de 2009.

Alexsandro Costa Aguiar
Presidente Comissão Licitação

Recebido: ____/____/____

Assinatura: _____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2010

TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nomeados pela Portaria nº.007/2010 adiante nominado e assinado, tendo em vista o

Processo Licitatório autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara, e após a análise objetiva e minuciosa da documentação apresentada pela Emissora de **RADIO SOCIEDADE BARRABUGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 03.926.355/0001-02, especialmente pelos trabalhos realizados em nosso município no ramo de Radiodifusão, além de ter apresentado a relação de serviços a serem executados e que irão obrigatoriamente ser objeto do futuro contrato a ser celebrado, e, ainda, tendo sido caracterizado, nos termos da lei, que os seus serviços são exclusivos por ser a única **emissora de Rádio AM no Município**, devidamente comprovado, através de atestado de registro no comércio local, conclui que a empresa está apta a executar os trabalhos propostos, podendo ser-lhe adjudicado o objeto do futuro contrato. Todos os requisitos enumerados guardam perfeita relação com as atividades da citada empresa.

Quanto ao preço proposto pela empresa, o valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) pela execução dos serviços de divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo, somos também de entendimento de que o mesmo está dentro dos padrões de mercado regional, considerando-se o volume de atividades a serem desenvolvidas e atribuídas, e considerando também ser a única deste tipo de empresa dentro do nosso município.

Isto posto, e com base nos fundamentos elencados, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, somos pelo entendimento que os serviços a serem desenvolvidos pela emissora de Rádio SOCIEDADE BARRABUGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, são essenciais à plena satisfação dos serviços do Poder Legislativo.

É o nosso parecer, que colocamos à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Barra do Bugres/MT, 04 de março de 2010.

Presidente

Membro

Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Art. 25 "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessora Jurídica da Câmara Municipal, para que se proceda a contratação dos serviços a serem fornecidos pela Empresa SOCIEDADE BARRABUGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.926.355/0001-02, no valor global de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), correndo tal despesa dotação: rubrica 2003 DIVULGAÇÃO E ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO 01.031.1010-3.3.90.39.00.0 – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante na Lei Orçamentária do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, em especial do Poder Legislativo, para o Exercício Financeiro de 2009.

Barra do Bugres/MT, 23 de Abril de 2009.

Vanderson Vitor da Silva
Presidente

PROCESSO Nº 01/2010
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS POR EMISSORA DE RADIO

AVISO RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/20120

O presidente da Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais e estando

de conformidade com a legislação pertinente, torna público para conhecimento geral, o resultado da presente Inexigibilidade de Licitação nº. 001/09, enquadrada no Art. 25 "Caput", da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da Empresa SOCIEDADE BARRABUGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.926.355/0001-02, no valor global de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais), para: a) Transmissões das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, todas as quintas-feiras, a partir das 19h00min (dezenove horas); b) Transmissões das sessões solenes da Câmara Municipal, eventos extraordinários e reuniões oficiais, de interesse da comunidade, inclusive audiências públicas, a critério da Administração; c) Inserções de chamadas de 15" a 30" (quinze a trinta segundos) convocando a população para participação das sessões na Câmara Municipal, bem como para acompanhar os trabalhos; d) Veiculação semanal informativo do Legislativo com duração de 30 minutos; e) Veiculação de boletins diários de até 240" (duzentos e quarenta segundos), com informações do Legislativo Municipal, pelo prazo de 09 meses, em horários nobres, com redação do Poder Legislativo. As despesas decorrentes da execução, ocorrerá mediante a dotação: rubrica 2003 DIVULGAÇÃO E ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO 01.031.1010-3.3.90.39.00.0 – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante na Lei Orçamentária do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, em especial do Poder Legislativo, para o Exercício Financeiro de 2010.

Barra do Bugres, 08 de março de 2010

Alexsandro Costa Aguiar
Presidente Comissão Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 033/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72,

Parte Contratada: Dimaster Comércio de Produto Hospitalar Ltda. CNPJ n.º 02.520.829/001-40

Objeto: Prorrogação de Prazo

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 30/12/2009 - **Prazo:** 30/12/2010

Barra do Bugres- MT, 30 de Dezembro de 2009.

TERMO DE CONTRATO Nº: 013/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA-EPP** - Inscrita no CNPJ sob nº: 07.657.198/0001-20 **Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde em locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde. - **Valor** R\$-63.724,50 (sessenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) - **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 05/03/2010 - **Prazo:** 09 (nove) meses – Dot. Orç. Nº: 0900200.10.302.6030.2061-3.3.90.39.00.00-0900200.10.302.6030.2050-3.3.90.39.00.00 Barra do Bugres- MT, 09 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2010

Objeto Aquisição de 206 manilhas de 1 metro e 18 manilhas de 0,60.
Favorecida INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BOM JESUS
Prazo de vigência 30 DIAS
Valor global R\$ 43.180,00 (Quarenta e três mil cento e oitenta reais)
Fundamento Legal Artigo 24, inciso IV, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 07/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 02 de Março de 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Aloísio Irineu Jakoby
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 06/2010 – PROCESSO Nº 13/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme discriminação abaixo: OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gás de cozinha P13 e vasilhame (botijão de gás) para atender as necessidades das Escolas Municipais e Creches para o Ano Letivo 2010, neste município de Cáceres-MT.

Despesas: Fontes de Recurso: PRÓPRIO - Contrapartida Merenda Escolar

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.122.0002.2.042

ELEMENTO: 4.4.90.52.00128.0 FICHA: 544

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0011.2.043

ELEMENTO: 3.3.90.30.0002.0

FICHA: 247

Fundamento: Artº 22, III, da Lei nº 8.666/93

Data: 19/02/2010 às 14:00 horas

Firmas Vencedoras: JUNIOR C. D. TRINDADE COMÉRCIO - ME - R\$ 44.000,00

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 Março de 2010.

LUIS AURELIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 1714 de 15/01/2010 Processo: 10/2010
Dispensa: 02/2010

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS NACIONAL, QUAIS SEJAM, "BANDA BAILÃO TROPICAL ELÉTRICO", "BANDA PANKADÃO DA BAHIA", "BANDA SWUING DA COR", "BANDA VISUAL DA BAHIA", "BANDA NOVA GERAÇÃO", PARA ANIMAR O "CÁCERES FOLIA 2010", PELO INTERSTÍCIO DE 5 (CINCO) DIAS, A SER REALIZADO DURANTE OS DIAS 12 A 16 DE FEVEREIRO, NA PRAÇA DE EVENTO DA SEMATUR.

DESPESAS: Recursos Próprios

Fundamento: Artigo 25, III DA LEI Nº 8.666/1993

Classificação: FICHA 670 – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.0043 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Código	Fornecedor	Valor
16167	BANNA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA	R\$ 85.000,00

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

ERRATA

ONDE-SE-LÊ LEIA-SE

Protocolo: 1714 de 15/01/2010 Processo: 10/2010

Dispensa: 02/2010 Protocolo: 1714 de 15/01/2010

Processo: 10/2010 Inexigibilidade: 02/2010

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICO A **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no Jornal AMM, quarta feira, 13/01/2010.

Cáceres-MT, 08 março de 2010.

LUIS AURELIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 1717 de 15/01/2010 Processo: 09/2010
Dispensa: 01/2010

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DO SR. ANTONIO ROBERTO MICHELON, REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA CHEIRO DA BAHIA, QUE IRÁ APRESENTAR DURANTE AS CINCO NOITES DURANTE O EVENTO CARNAVAL "CÁCERES FOLIA 2010" QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO

NA PRAÇA DE EVENTOS DA SEMATUR. A BANDA DEVERÁ ESTAR APTA PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EVENTO NO QUE CON CERNE A EQUIPAMENTOS E ENTRETENIMENTO ESPECÍFICO.

DESPESAS: Recursos Próprios

Fundamento: Artigo 25, III DA LEI Nº 8.666/1993

Classificação: FICHA 74 – DOTAÇÃO: 3.3.90.36.0043 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Código	Fornecedor	Valor	R\$ 12.000,00
16511	ANTONIO ROBERTO MICHELON		

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

ERRATA

ONDE-SE-LÊ LEIA-SE

Protocolo: 1717 de 15/01/2010 Processo: 09/2010

Dispensa: 01/2010 Protocolo: 1717 de 15/01/2010

Processo: 09/2010 Inexigibilidade: 01/2010

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICO A **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no Jornal AMM, quarta feira, 13/01/2010.

Cáceres-MT, 08 março de 2010.

LUIS AURELIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº. 058
DE 08 DE MARÇO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício 016 de 08 de março de 2010, do Sindicato dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Constituir a Comissão de Estudos de Reformulação e Reestruturação do PCCS dos profissionais da Educação, como também, reorganização do lotacionograma da Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Moacir José Ferri
Paulo dos Santos
Rubens Gomes de Lacerda
Denio de Carvalho Souza
Luciana Nunes
Anadira Barros Lopes

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Jonésia Pouso Gracioli
Vânia da Costa Sacramento
Ana Lúcia Faria Ortiz
José Magno da Silva
Roseli do Nascimento Moreira
Dimas Santana de Souza Neves

Art.2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EDITAL SOB Nº 020/2009 – CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S) DA 9ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008.

A Prefeitura Municipal de Cáceres MT, através da Comissão do Concurso Público, designado pelas portarias nº 239, de 26/11/2007 e nº 195 de 15/05/2009, **INFORMA** a relação nominal dos candidatos que foram considerados desistentes e eliminados no Concurso Público 001/2008, conforme estabelece o item 9.4 que diz **“Será considerado desistentes e, portanto eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos”** para preenchimento da vaga para qual foi classificado, ressalvados os casos previstos no art. 14 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997 combinado com a Lei Complementar nº 30 de 26 de maio de 1998. Conforme relacionados abaixo.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS.

ADVOGADO:
CLASSIFICAÇÃO
6º

CANDIDATO
Willian Felipe Camargo Zuqueti

ENFERMEIRO:
CLASSIFICAÇÃO
12º

CANDIDATO
Carlos Alberto Teixeira
Simone Hagemann Horbach dos Santos
Rita de Cássia Spanhol
Aline de Paula Moreira

13º
14º
15º

CONTADOR – 40 HORAS:
CLASSIFICAÇÃO

4º
5º

CANDIDATO
Welber de Carvalho Batista
Rayonara Parente de Lima

MAQUEIRO – 40 HORAS:
CLASSIFICAÇÃO

4º

CANDIDATO
Marlon Duarte de Lira

AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40 HORAS:
CLASSIFICAÇÃO

4º

CANDIDATO
Tiago de Souza Ribeiro

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS:
CLASSIFICAÇÃO

21º
24º
26º
36º
42º
43º

CANDIDATO
Carlos Rafael Dias
Gisele Souza Moraes
Mariolan Lara Garcia
Leonice do Pilar Jovió
Daniela Cristina Gonçalves
Guilherme Pires Duarte

ELETRICISTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 40 HORAS:
CLASSIFICAÇÃO

1º

CANDIDATO
Valter Ortiz Lacerda

GUARDA – 40 HORAS:
CLASSIFICAÇÃO

18º
19º

CANDIDATO
Robert Ramsay Garcia
Luilson Castrillon Ramos

Novos aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ordilete Aparecida Correia
Presidente da Comissão

Ilma. Srª.
Vânia da Costa Sacramento
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

Ofício nº 010/2010 Cáceres, 09 de Março de 2010.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação, encaminhamos o **EDITAL SOB Nº 020/2009 – CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S) DA 9ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008**, para as providências cabíveis.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para qualquer esclarecimento referente ao assunto.

Respeitosamente,

Ordilete Aparecida Correia
Presidente da Comissão

Ilma. Senhora
Vânia da Costa Sacramento
Secretária Municipal de Administração
Nesta.

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 430/2010

De: 01 Março de 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer aquisição de uma área de terra localizada no Distrito de Primavera do Fontoura para regularização fundiária dos lotes urbanos”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, o **Sr. LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer aquisição de uma área de terra que será desmembrada de área maior, parte do lote 25, objeto da matrícula nº 11.523, no lugar onde se constitui o Distrito de Primavera do Fontoura, pertencente ao **Sr. Roberto Carlos Ferreira Borges**, onde terá a finalidade de regularização fundiária das ocupações irregulares dos lotes urbanos do Distrito de Primavera do Fontoura, neste município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º - As despesas provenientes da referida aquisição e legalização não poderá exceder o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e ficará por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do exercício financeiro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO
Prefeito Municipal

Lei nº 431/2010

De: 01 Março de 2010

“Dispõe sobre a alteração do Art. 5º da Lei nº 331/2008 de 23 de Janeiro de 2008, que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho – Gestor do FHIS e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **Lourival Martins Araujo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona e promulga** a seguinte **LEI**.

Considerando a **Resolução nº 30 de 16 de Dezembro de 2009**, Conselho Gestor do Fundo nacional de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades;

Art. 1º Fica alterado o **Artigo 5º da Lei nº 331/2008 de 23 de Janeiro de 2008**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá ao Secretário (a) Municipal de Assistência Social, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e quaisquer disposições em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Carlinda

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 006/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do PREGÃO nº 006/2010, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa J.H. MOREIRA LIMA – J.H.M.L. ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA**, ocorrido no dia 02 de março de 2010.

Carlinda/MT, em 29 de janeiro de 2010.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

PREGOEIRA

Publique-se

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar às **14:00 HORA DO DIA 25 DE MARÇO DE 2010** licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FISICAS OU JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E DA EQUIPE ADMINISTRATIVA, ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **12:00 às 18:00 horas** nos dias úteis, através do fone (65) 3301-1570 ou e-mail pmchapada.licitacao@hotmail.com.

As propostas deverão ser entregues na Sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES**, até às **14:00 horas do dia 25 DE MARÇO DE 2010.**

Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT**, em **09 de março de 2010.**

JOSE SEBASTIÃO CHAVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Colíder

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SSG SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS Nº. 01/2010 DE 26 DE FEVEREIRO 2010.

Versão: 001

Aprovação em: 26.02.2010

Ato de aprovação: Decreto nº. 38/2010

Unidade Responsável: Departamento de Administração

I - FINALIDADE

Dispõe sobre as normas para regulamentação de serviços de copa e limpeza de prédios das Instituições Municipais de Colíder-Mt.

II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange toda a estrutura das organizações dos Poderes, Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência.

III - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações Constituição Federal, Lei nº. 1543/2003, Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº. 2005/2008 Implantação do Sistema de Controle Interno, NR nº. 06 Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho, uso de EPI, s.

IV - PROCEDIMENTOS

1- Dos Serviços de Limpeza

1.2 - Compete ao Servidor Responsável pelo Serviço de Limpeza:

1.3 - Manter as repartições, tais como salas em geral, gabinetes, consultórios, corredores, banheiros e plenários limpos, até 10 minutos antes do expediente interno;

1.4 - Zelar pela conservação e limpeza de móveis e aparelhos elétricos e eletro-eletrônicos;

1.5 - Manter a limpeza de pisos, azulejos, calçadas e vidraças;

1.6 - Abastecer os banheiros com toalhas de papel ou tecidos, papel higiênico, sabonetes e manter os mesmos com a perfeita limpeza e higienização;

1.7 - Manter a limpeza de todas as cestas coletoras de lixo, bem como o recolhimento do lixo, e transportar até o local de recolhimento indicado para coleta do mesmo;

1.8 - Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Instrução Normativa do Sistema de Compras;

1.9 - Regar plantas e folhagens existentes na parte interna do prédio.

1.10 - Havendo a necessidade, assegurar a limpeza permanente durante o expediente de atendimento ao público e fazer faxina nos setores mensalmente.

1.11 - Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: luvas, bota de borracha e avental;

2- Do Serviço de Copa e Cozinha.

2.1 - Compete ao Servidor Responsável pelo Serviço de Copa e Cozinha:

2.2 - Manter os utensílios e equipamentos de copa e cozinha em perfeita condições de higiene;

2.3 - Manter o ambiente da copa sempre limpo e higienizado;

2.4 - Não permitir fluxos de pessoas estranhas e servidores no interior da cozinha;

2.5 - Preparar e distribuir café, água e chá nos setores adequados até 10 minutos antes do expediente interno;

2.6 - Manter as xícaras e copos limpos, na recepção e nos demais setores, bem como a reposição de copos descartáveis;

2.7 - Controlar o consumo de gêneros alimentícios, material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Instrução Normativa do Sistema de Compras;

2.8 - Disponibilizar, água e café na sala de reunião ou plenário com antecedência quando solicitado;

2.9 - Não permitir vendas de mercadorias no interior da cozinha;

2.10 - Permanecer no local de trabalho, (cozinha) para atender telefones durante solicitações de servidores.

2.11 - Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como, touca e avental;

3 - Da Colaboração de todos os Servidores da Instituição com a Limpeza e Serviços de Copa.

3.1 - Compete a todos os Servidores:

3.2 - Colaborar com a organização das salas e banheiros, mantendo os espaços de trabalho de forma a facilitar com o serviço de limpeza.

3.3 - Deixar sempre as mesas e arquivos organizados para a limpeza dos mesmos;

3.4 - Disponibilizar uma cópia da chave do seu setor para os responsáveis pela limpeza e copa;

3.5 - O Servidor que necessitar de algum serviço da copa deverá solicitar através do ramal.

4 - Da Responsabilidade da Instituição.

4.1 - Compete a Instituição:

4.2 - Disponibilizar equipamentos, utensílios e materiais suficientes para manutenção da limpeza e da copa;

4.3 - Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual aos servidores da copa e limpeza de acordo com a sua ocupação;

4.4 - Solicitar com antecedência o serviço de copa quando houver reunião ou sessão.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

1 - O servidor responsável pela limpeza poderá estar fazendo os serviços de limpeza tais como, em calçadas, vidraças ou até mesmo em

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

salas que não estão sendo ocupadas no momento, durante o expediente ao público, desde que não interfira no funcionamento dos demais setores;

1.2 - A venda de lanches na cozinha, só será permitida após as 16.00 horas, ocasião em que o servidor terá no máximo 10 minutos para lanchar e voltar para o seu local de trabalho;

1.3 - O não cumprimento desta Instrução Normativa por todos, estes estarão sujeitos às penalidades legais.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL**

**NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CONTROLADORA INTERNA
PORTARIA Nº. 011/2009**

**CONTROLADORIA INTERNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**

DECRETO N.º 38/2010

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS SSG Nº. 01/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E DISCIPLINA DOS PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, CELSO PAULO BANAZESKI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 2005/2008 de 18/03/2008, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Serviços Gerais SSG Nº.01/2010**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas e disciplina do Sistema de Serviços Gerais, a serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Colider, no âmbito das administrações direta e indireta.

Artigo 2º – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Colider Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER**

Prefeitura Municipal de Colniza

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 28/2010 – PMC

PROCESSO: 1097 /2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL)**, O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, terrestre nacionais e internacionais em viagens a serviço e atendimento a demandas das secretarias, para suprir necessidades do município de Colniza/MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de março de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima

mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT 08 de março de 2010.

**Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial**

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010 – PMC
PROCESSO: 2005/2010**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de março de 2010, às 15:00 (quinze) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **15:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT 09 de março de 2010.

**Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br


FUNDO DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS
MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2009

Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes							
Receita de Contribuições	400.000,00	582.545,77	(182.545,77)				
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	202.159,43	(202.159,43)				
Outras Receitas Correntes	0,00	49.508,63	(49.508,63)				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEI							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	455.913,36	(155.913,36)				
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	700.000,00	211.975,68	488.024,32
SOMAS:	700.000,00	1.290.127,19	(590.127,19)	SOMAS:	700.000,00	211.975,68	488.024,32
DÉFICIT:	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVIT:	0,00	1.078.151,51	(1.078.151,51)
TOTAL:	700.000,00	1.290.127,19	(590.127,19)	TOTAL:	700.000,00	1.290.127,19	(590.127,19)

COLNIZA, 31 de dezembro de 2009

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal de ColnizaADRIANA SPREY PEREIRA
Secretária de AdministraçãoLUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
TEC. CONTABIL
CRC/MT 009217/O-2
FUNDO DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS
MATO GROSSO
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2009

Página.: 1 de 1

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Receita de Contribuições	582.545,77			Previdência Municipal		211.975,68	211.975,68
Remuneração de Depósitos Bancários	202.159,43			EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
Outras Receitas Correntes	49.508,63	834.213,83		I.R.R.F		1.016,34	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	455.913,36	455.913,36	1.290.127,19	I.S.S.Q.N		3.393,61	
EXTRA - ORÇAMENTÁRIA				I.N.S.S. - TERCEIROS		5.599,45	10.009,40
I.R.R.F		1.016,34		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
I.S.S.Q.N		3.393,61		DISPONÍVEL EM BANCOS		2.782.936,98	2.782.936,98
I.N.S.S. - TERCEIROS		5.599,45	10.009,40				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL EM BANCOS		1.704.785,47	1.704.785,47				
TOTAL			3.004.922,06	TOTAL			3.004.922,06

COLNIZA, 31 de dezembro de 2009

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal de ColnizaADRIANA SPREY PEREIRA
Secretária de AdministraçãoLUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
TEC. CONTABIL
CRC/MT 009217/O-2**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



FUNDO DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64

Exercício: 2009

Encerramento 31/12/2009

Data.: 31/12/2009

Hora.: 10:08:19

Página.: 1 de 1

ATIVO				PASSIVO			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				Restos de Outros Exerc.			
DISPONÍVEL EM BANCOS	2.782.936,98	2.782.936,98	2.782.936,98	Diversos Dep. de Terceiros			
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				PASSIVO PERMANENTE			
CRÉDITOS A RECEBER				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIA			
Creditos a Receber - 2009	65.140,72			Provisões para Benefícios Concedidos	719.828,94		
Parcelamento Lei Nº 257/06	10.748,91			Provisões para Benefícios A Conceder	1.554.808,89		
Parcelamento Lei Nº 264/06	122.340,64			Provisões Amortizadas	99.251,98		
Parcelamento Lei Nº 416/09	39.169,62	237.399,89	237.399,89	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	99.251,98	2.473.141,79	2.473.141,79
				Saldo Patrimonial			
				Ativo Real Líquido			
				Ativo Real Líquido	547.195,08	547.195,08	547.195,08
TOTAL ATIVO.....:			3.020.336,87	TOTAL PASSIVO.....:			3.020.336,87

COLNIZA, 31 de dezembro de 2009

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal de Colniza

ADRIANA SPREY PEREIRA
Secretária de Administração

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
TEC. CONTABIL
CRC/MT 009217/O-2



FUNDO DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página.: 1 de 1

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64

Exercício: 2009

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Receita de Contribuições	582.545,77			DESPESAS CORRENTES			
Remuneração de Depósitos Bancários	202.159,43			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	632,18		
Outras Receitas Correntes	49.508,63			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.343,50	211.975,68	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	455.913,36	1.290.127,19		DESPESAS DE CAPITAL			
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA				RESERVA LEGAL DO RPPS			
				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				PASSIVO PERMANENTE			
Créditos a Receber - 2009	65.140,72			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIA			
Parcelamento Lei Nº 257/06	10.748,91			Provisões para Benefícios Concedidos	719.828,94		
Parcelamento Lei Nº 264/06	122.340,64			Provisões para Benefícios A Conceder	1.554.808,89		
Parcelamento Lei Nº 416/2009	39.169,62	237.399,89		Provisões Amortizadas	99.251,98		
				Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	99.251,98	2.473.141,79	
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			1.527.527,08	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			2.685.117,47
Resultado Patrimonial (DÉFICIT)			1.157.590,39				
TOTAL GERAL			2.685.117,47	TOTAL GERAL			2.685.117,47

COLNIZA, 31 de dezembro de 2009

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal de Colniza

ADRIANA SPREY PEREIRA
Secretária de Administração

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
TEC. CONTABIL
CRC/MT 009217/O-2

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Comodoro**EDITAL n.º 022/2010****De: 02.03.2010**

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010 de acordo com o Edital de Resultados n.º 008, de 27 de janeiro de 2010, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função em conformidade com o Edital n.º 006, de 20 de janeiro de 2010 e Decreto de Homologação de Resultado n.º 010, de 01 de fevereiro de 2010, para os cargos de:

Professor PI – Educação Urbana

Nome	Classificação
Leidelane Simonceles dos Santos	7º Lugar

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

EDITAL n.º 024/2010
De: 08.03.2010

“Dispõe sobre a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.”

MARCELO BEDUSCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea “a”, e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, com os arts. 85, § 1º, incisos I, II, § 2º e 3º; e 86 da Lei Municipal n.º 680, de 21 de dezembro de 2001 (PCCS/Magistério Público Municipal), e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 685, de 21 de dezembro de 2001 (PCCS/Servidores) e alterações posteriores, e, Decreto n.º 008, de 20 de janeiro de 2010 e,

CONSIDERANDO, que não houve recursos referentes às inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010.

Art. 1º. Fica homologado as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010, conforme Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Edital 019/2010, efetuadas entre os dias **01 e 03 de março de 2010**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de março de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N.º 002/2010

EDUCAÇÃO INDIGENA

MEB – Monitor de Educação Básica

Ord.	Nome Candidato
01	Ben Hur Hahaintesu
02	Jonatan Waikisu
03	Walber Kithãulu
04	Fabiana Mendonça Hegner
05	Cristina Lima de Araujo Hegner
06	Rosana Wasusu
07	Jaime Alantesu
08	Rafael Alantesu
09	Guilherme Hahaintesu
10	Adriana Negarotê
11	Liliane Gonçalves Moreira

Professor PI

Ord.	Nome Candidato
01	Laurinda Nambiquara
02	Wanilson Souza Lima
03	Carlos Sul Kithãulu

Professor PII

Ord.	Nome Candidato
01	Lusiane do Socorro Costa Reis

Professor PIII

Ord.	Nome Candidato
01	Suzana Ferreira de Souza

EDITAL n.º 023/2010
De: 05.03.2010

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010 de acordo com o Edital de Resultados n.º 008, de 27 de janeiro de 2010, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a contratação na função em conformidade com o Edital n.º 006, de 20 de janeiro de 2010 e Decreto de Homologação de Resultado n.º 010, de 01 de fevereiro de 2010, para os cargos de:

Monitor de Educação Básica - Urbana

Nome	Classificação
Fabiana M. Hegner	9º Lugar
Myreya da Silva Vale	10º Lugar

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de março de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

EDITAL n.º 025/2010
De: 09.03.2010

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010 de acordo

com o Edital de Resultados n.º 008, de 27 de janeiro de 2010, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função em conformidade com o Edital n.º 006, de 20 de janeiro de 2010 e Decreto de Homologação de Resultado n.º 010, de 01 de fevereiro de 2010, para os cargos de:

Professor PI – Educação Urbana
Nome Classificação
Andréia Bezerra da Silva 8º Lugar

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de março de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 001/2010 ao Contrato de Locação de Veículo n.º 046/2009 e Aditivo n.º 066/2009.

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Leandro de Oliveira Santanna.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 046/2009 E ADITIVO Nº 066/2009.

DOTAÇÃO: 08.01.1.088.3.3.90.36

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 002/2010 ao Contrato de Locação de Veículo n.º 045/2009 e Aditivo n.º 067/2009.

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Leandro de Oliveira Santanna.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 046/2009 E ADITIVO Nº 066/2009.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.36

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 003/2010 ao Contrato de Locação de Veículo n.º 065/2009 e Aditivo n.º 068/2009

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Nilson Flores Rodrigues

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 065/2009 E ADITIVO Nº 068/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 004/2010 ao Contrato de Locação de Veículo n.º 067/2009 e Aditivo n.º 069/2009

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: José Antônio Cardoso.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 67/2009 E ADITIVO Nº 069/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 005/2010 ao Contrato de Locação de Veículo n.º 071/2009 e Aditivo n.º 070/2009.

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Jerônimo Babinski.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 071/2009 E ADITIVO Nº 070/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 006/2010 ao Contrato de Prestação de Serviços Especializados n.º 100/2009 e Aditivo n.º 073/2009

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: A. L de Souza e Cia Ltda.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS Nº 100/2009 E ADITIVO Nº 073/2009.

TERCEIRO TERMO ADITIVO N.º 007/2010 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 029/2009 e Aditivo n.º 075/2009

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Aquarela Comércio de Serviços de Informática Ltda - Me

OBJETO: ADITIVO DE VALOR, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Nº. 029/2009 E ADITIVO Nº 075/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 008/2010 ao Contrato para Prestação de Serviços n.º 051/2009 e Aditivo n.º 77/2009.

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: DATA PÚBLICA SISTEMALTA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2009 E ADITIVO Nº 077/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 009/2010 ao Contrato de Locação de Veículo n.º 030/2009 e Aditivo n.º 078/2009

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Paulo Sérgio Barbiero.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 030/2009 E ADITIVO Nº 078/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 010/2010 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 031/2009 e Aditivo n.º 079/2009

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE Nº 031/2009 E ADITIVO Nº 079/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 011/2010 ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria n.º 032/2009 e Aditivo n.º 088/2009.

DATA: 04/12/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 032/2009 E ADITIVO Nº 088/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 012/2010 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 011/2009 e Aditivo n.º 085/2009

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: VIVO S.A

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL Nº 011/2009 E ADITIVO Nº 085/2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 013/2010 ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais n.º 25/2009 e Aditivo 089/2009.

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Nôe Marques.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PROFISSIONAIS Nº 025/2009 E ADITIVO Nº 089/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 014/2010 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 022/2009 e Aditivo 090/2009.

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Milton José Peixoto.

OBJETO: P ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 022/2009 E ADITIVO Nº 090/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 015/2010 ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 021/2009 e Aditivo 091/2009

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Fernando Giongo.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS Nº 021/2009 E ADITIVO Nº 091/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 016/2010 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 151/2009

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: MULTIMEDIAARTS LTDA.

OBJETO: EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2009, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE

SEGUNDO ADITIVO N.º 017/2010 ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos n.º 035/2009 e Aditivo 092/2009.

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Vânia Paulo Salviano dos Santos

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 035/2009 E ADITIVO Nº 092/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 018/2010 ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados n.º 122/2009 e Aditivo 030/2009.

DATA: 04/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Clínica Médica Medical Center.

OBJETO: EMPENHO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS Nº 122/2009 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010.

TERCEIRO TERMO ADITIVO N.º 019/2010 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS Nº 122/2009 E ADITIVOS Nº 030/2009 E ADITIVOS Nºs 030/2009 E 018/2010.

DATA: 08/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Clínica Médica Medical Center

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS Nº 122/2009 E ADITIVOS NºS 030/2009 E 018/2010.

TERCEIRO TERMO ADITIVO N.º 020/2010 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2010 E ADITIVOS Nº. 033 E 076/2009
DATA: 15/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: MALAGÃO CONSTRUÇÕES.

OBJETO: ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2009 E ADITIVOS NºS 033/2009 E 076/2009.

SÉTIMO TERMO ADITIVO N.º 021/2010 ao CONTRATO PARA SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS Nº. 082/2008 E ADITIVOS.

DATA: 20/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS Nº 082/2008 E ADITIVOS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 022/2010 ao Contrato de Fornecimento de Passagens nº. 150/2009 e Aditivo nº 054/2009

DATA: 27/01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS Nº 150/2009 E ADITIVO Nº 054/2009

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Ivo Ferreira de Araújo.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM 600 M², PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Aparecido Dionísio dos Santos.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM 100 M², PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Aparecido Dionísio dos Santos.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM 100 M², PARA INSTALAÇÃO DO CREAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Sandra Maria de Oliveira Soares.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Sandra Maria de Oliveira Soares.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA CENTRAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Rui Domingues Carneiro Junior.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEMEC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Cláides Lazaretti Masutti

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL E OUTROS ÓRGÃOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DE COMODORO-MT.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Faça Website Ltda ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEBSITE.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Valdecir Batista Manutenções Ltda ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO - MT.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Aparecido de Melo Albuquerque Sonorizações -ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Isaldina Dos Santos Venâncio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR PARA ATENDER O CORAL MUNICIPAL.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Antônio Divino dos Santos

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ENDEMIAS DO PROGRAMA DE ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Vagner Hansen

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO DISTRITO DE NOROAGRO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Sociedade Patronato Nossa Senhora do Pilar

OBJETO: ATENDIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA O SR. SEBASTIÃO FRANCISCO FERNANDES, ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Rogério Matiuazo

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2010

DATA: 13 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Associação Beneficente Amparo a Vida - ABAVIDA

OBJETO: ATENDIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM CUIABÁ/MT, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMODORO/MT

CONTRATOS JANEIRO/2010

CONTRATO Nº: 001/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Nely Francisca da Silva

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de natureza Contábil, Orçamentária e Financeira
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.143.1.90.34 e 04.01.2.010.3.90.14

CONTRATO Nº: 002/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Sergio Weber Silva Laet

OBJETO: Serviços Técnicos Profissionais de Processamento de Dados (Operações Informatizadas - Licenciadas em Computação).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.010.3.1.90.34 e 3.01.2.010.3.3.90.14

CONTRATO Nº: 003/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Ronie Jacir Thomazi

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.010.3.1.90.35 e 04.01.2.010.3.90.14

CONTRATO Nº: 004/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Otto Marques de Souza

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.2.004.3.1.90.35 e 02.01.2.004.3.3.90.14

CONTRATO Nº: 005/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Durvalino Suriano dos Santos

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de Planos, Programas e Projetos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.2.066.3.1.90.34 e 11.01.2.066.3.3.90.14

CONTRATO Nº: 006/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Ivo Ferreira de Araújo

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM 600 M², PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.1.066.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 007/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Aparecido Dionísio dos Santos

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM 100 M PARA INST.DO CONSELHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.061.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 008/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Aparecido Dionísio dos Santos

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM 100 M PARA INST.DO CREAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.058.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 009/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Sandra Maria de Oliveira Soares

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.1.066.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 010/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Odelir Perego

OBJETO: Locação de Imóvel destinado as instalações da Farmácia Central.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.1.066.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 011/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Rui Domingues Carneiro Junior

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.2.019.33.90.36

CONTRATO Nº: 012/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Claidez Lazaretti Masutti

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL E OUTROS ÓRGÃOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DE COMODORO-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.012.33.90.36

CONTRATO Nº: 013/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Faça Website Ltda ME

OBJETO: Manutenção do website www.COMODORO.mt.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.010.33.90.39

CONTRATO Nº: 014/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Valdecir Batista Manutenções Elétricas Ltda- ME

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.052.33.90.39

CONTRATO Nº: 015/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Aparecido de Melo Albuquerque Sonorização - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.011.33.90.39 – 06.02.2.019.33.90.39 e 07.02.2.047.33.90.39

CONTRATO Nº: 016/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Isaldina dos Santos Venâncio

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORA NO CORAL MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.058.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 017/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Antônio Divino Bento

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ENDEMIAS DO PROGRAMA DE ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.1.066.33.90.36

CONTRATO Nº: 018/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Vagner Hansen

OBJETO: Locação de trator com carreta para prestar Serviços de Limpeza Urbana no Distrito de Noroagro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.1.088.33.90.36

CONTRATO Nº: 019/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Sociedade Patronato Nossa Senhora do Pilar

OBJETO: ATENDIMENTO, DE LONGA PERMANENCIA PARA O SR. SEBASTIÃO FRANCISCO FERNANDES, ENCAMINHADO PELA SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.059.33.90.39

CONTRATO Nº: 020/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Rogério Matiuzzo

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.1.088.33.90.36

CONTRATO Nº: 021/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMPARO À VIDA - ABAVIDA

OBJETO: ATENDIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM CUIABÁ/MT, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMODORO/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.2.047.33.90.39

CONTRATO Nº: 022/2010

DATA: 14 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: C.M.I CENTRO MÉDICO INTEGRADO VALE DO GUAPORÉ LTDA

OBJETO: ATENDIMENTO PARA OS PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO FEITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.2.047.33.90.39

CONTRATO Nº: 023/2010

DATA: 14 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: C.M.I CENTRO MÉDICO INTEGRADO VALE DO GUAPORÉ LTDA

OBJETO: ATENDIMENTO HOSPITALAR À SAÚDE INDÍGENA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.2.047.33.90.39

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2010**DATA:** 04 de Janeiro de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** CMI – CENTRO MÉDICO INTEGRADO VALE DO GUAPORÉ.**OBJETO:** Atendimento para os pacientes carentes do município, mediante encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.2.047.3.3.90.39**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2010****DATA:** 04 de Janeiro de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** CMI – CENTRO MÉDICO INTEGRADO VALE DO GUAPORÉ.**OBJETO:** Contratação de serviços Médico-Hospital para atendimento Saúde Indígena do Município de Comodoro – MT.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.2.047.3.3.90.39**Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste****A V I S O****CONVITE 001/2010**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO	NUMERO DO EDITAL	DATA DO EDITAL	DATA DE ABERTURA	HORÁRIO
CONVITE	001/2010	25/02/2010	09/03/2010	09:00 Hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, faz saber a todos os interessados que a licitação Promovida pelo CONVITE 001/2010, teve como vencedor a empresa **DURVALINO SURIANO DOS SANTOS – ME.**

Conquista D'Oeste, 09 de março de 2010

Comissão Permanente de Licitação
Antonio Carlos Gomes
Presidente

Prefeitura Municipal de Curvelândia**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010****EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/2010**

A Comissão Examinadora do Concurso Público, no uso das atribuições legais e em atendimento ao que prevê o item 5.2.1 do Edital de origem, faz saber que os locais das provas objetivas, data e horário de sua aplicação, sendo:

LOCAL 01: Escola Municipal Carlos Masson Netto, sito a Rua São Paulo, s/n, Bairro Jardim Paulista em Curvelândia – MT.

LOCAL 02: Escola Estadual Boa Esperança, sito a Avenida Mariana, s/n – Centro em Curvelândia – MT.

CARGO	LOCAL DE PROVA	DATA DA PROVA	HORARIO DE INICIO
Auxiliar de Serviços Gerais	02	28/03/2010	08 horas (matutino)
Coveiro	02	28/03/2010	08 horas (matutino)
Gari	02	28/03/2010	08 horas (matutino)
Vigia	01	28/03/2010	08 horas (matutino)
Merendeira	02	28/03/2010	08 horas (matutino)
Motorista I (veículo pequeno)	02	28/03/2010	08 horas (matutino)
Motorista I (ambulância)	02	28/03/2010	08 horas (matutino)
Motorista II (transporte escolar)	02	28/03/2010	08 horas (matutino)
Motorista III (veículo grande)	01	28/03/2010	08 horas (matutino)
Operador de Máquinas	01	28/03/2010	08 horas (matutino)
Auxiliar Administrativo	02	11/04/2010	08 horas (matutino)
Encanador	02	11/04/2010	08 horas (matutino)
Fiscal de Obras e Postura	02	11/04/2010	08 horas (matutino)
Fiscal Tributário	02	11/04/2010	08 horas (matutino)
Agente Administrativo	02	11/04/2010	08 horas (matutino)
Monitor Infantil	02	11/04/2010	08 horas (matutino)
Técnico de Enfermagem	02	11/04/2010	08 horas (matutino)
Técnico de Laboratório	02	11/04/2010	08 horas (matutino)
Biólogo	02	11/04/2010	08 horas (matutino)
Enfermeiro	02	11/04/2010	08 horas (matutino)
Analista de Controle Interno	02	11/04/2010	08 horas (matutino)
Engenheiro Civil	02	11/04/2010	08 horas (matutino)
Odontólogo	02	11/04/2010	08 horas (matutino)
Fisioterapeuta	02	11/04/2010	08 horas (matutino)
Médico Clínico Geral	02	11/04/2010	08 horas (matutino)
Professor I (Pedagogia)	01	11/04/2010	08 horas (matutino)
Professor I - (Licenciatura L. Portuguesa)	01	11/04/2010	08 horas (matutino)
Professor I - (Licenciatura Matemática)	01	11/04/2010	08 horas (matutino)
Professor I - (Licenciatura História)	01	11/04/2010	08 horas (matutino)
Professor I - (Licenciatura Geografia)	01	11/04/2010	08 horas (matutino)

Professor I - (Licenciatura Ciências)	01	11/04/2010	08 horas (matutino)
Professor I - (Licenciatura Educação Física)	01	11/04/2010	08 horas (matutino)

1.1 – Os candidatos deverão chegar ao menos com 30 minutos de antecedência nos locais de prova, sendo que os portões serão fechados impreterivelmente as 08 horas.

1.2 – **ATENÇÃO:** O número correspondente a cada sala em que o candidato fará a prova será divulgada pelo site www.curvelandia.mt.gov.br com antecedência mínima de 48 horas da data de realização das provas.

2 – Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT., 08 de março de 2010.

ELIAS DOS SANTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso - CEC

ROSANE APARECIDA DA SILVA

Secretária da Comissão Examinadora do Concurso - CEC

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Membro da Comissão Examinadora do Concurso - CEC

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, com sede na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação modalidade Tomada de Preço nº 002/2010, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza**, conforme Edital, com data prevista para abertura no dia 26/03/2010 às 08:00 horas. Cópias do edital e informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone: (0xx65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 08 de março de 2010.

Devair Cerqueira Martins

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Denise**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2010**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 018/2010, com abertura e julgamento no dia 18/02/2010 às 08:00 horas, objetivando a **“Aquisição de Medicamentos, Materiais de uso hospitalar, Odontológico, Instrumentos e Materiais Laboratorial, conforme anexo I”**, sagrou-se vencedoras do certame as Empresas:

1 – STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA;
R\$#53.696,45#

Itens: 01, 56, 60, 73, 76, 81, 93, 111, 136, 150, 154, 155, 158, 160, 173, 189, 198, 216, 217, 226, 232, 234, 236, 245, 258, 262, 264, 266, 267, 274, 275, 289, 294, 302, 306, 308, 311, 328, 344, 345, 366, 489, 499, 506, 521, 528.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2 – SULMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
R\$#65.269,83#

Itens: 02, 12, 13, 15, 16, 20, 23, 24, 32, 35, 42, 44, 48, 50, 57, 62, 68, 71, 78, 80, 82, 86, 94, 99, 118, 138, 142, 151, 152, 159, 169, 170, 171, 176, 178, 203, 214, 223, 249, 280, 295, 299, 300, 305, 312, 337, 352, 354, 410, 417, 431, 442, 465, 468, 533.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 – ASTHAMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;

R\$ #54.437,75#

Itens: 17, 37, 49, 55, 70, 72, 89, 90, 102, 103, 105, 110, 112, 130, 131, 133, 139, 148, 157, 172, 179, 182, 185, 187, 196, 197, 202, 207, 210, 220, 225, 227, 240, 241, 248, 252, 254, 256, 283, 286, 290, 321, 330, 342, 349, 353, 368, 374, 383, 470, 471, 478, 480, 495, 497.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4 – STAR ODONTOMÉDICA LTDA – ME;

R\$#27.835,00#

Itens: 379, 381, 387, 386, 402, 404, 405, 408, 422, 423, 424, 425, 427, 429, 432, 434, 435, 436, 438, 440, 443, 446, 449, 451, 454, 455, 457, 459, 461, 462, 464, 466.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

5 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA;
R\$#68.415,46#
Itens: 03, 05, 07, 46, 75, 91, 101, 109, 114, 122, 123, 149, 163, 181, 183, 188, 193, 199, 206, 211, 230, 233, 238, 246, 253, 255, 265, 281, 296, 297, 298, 307, 309, 310, 313, 314, 315, 316, 318, 323, 325, 326, 331, 334, 335, 339, 340, 347, 358, 362, 363, 364, 367, 369, 372, 378, 406, 409, 425, 450, 467, 469, 476, 477, 481, 482, 484, 485, 486, 490, 491, 492, 494, 501, 503, 508, 512, 514, 516, 517, 519, 520, 526, 530, 531.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6 – CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
R\$#36.174,56#
Itens: 09, 11, 22, 29, 30, 41, 53, 61, 63, 66, 97, 106, 121, 124, 126, 129, 132, 141, 147, 164, 167, 177, 180, 190, 194, 204, 205, 208, 218, 221, 257, 260, 268, 271, 303, 304.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

7 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA;
R\$#76.556,40#
Itens: 04, 08, 14, 19, 21, 25, 31, 34, 36, 39, 45, 47, 64, 69, 77, 84, 87, 92, 95, 96, 100, 113, 115, 134, 135, 143, 145, 146, 153, 162, 174, 191, 201, 215, 219, 228, 231, 242, 261, 263, 270, 273, 276, 279, 282, 285, 287.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8 – J MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;
R\$#8.888,60#
Itens: 58, 175, 235, 269, 277, 284, 319, 320, 327, 333, 336, 341, 343, 346, 348, 357, 359, 360, 361, 371, 373.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

9 – A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
R\$#21.670,57#
Itens: 301, 351, 355, 356, 370, 382, 385, 401, 411, 415, 416, 421, 430, 444, 445, 453, 463, 472, 473, 474, 475, 479, 483, 487, 488, 493, 496, 498, 500, 502, 504, 505, 507, 509, 511, 513, 518, 522, 523, 524, 525, 527, 532.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

10 – DENTAL CENTRO OESTE LTDA;
R\$#18.585,10#
Itens: 65, 67, 79, 117, 165, 168, 192, 200, 244, 259, 317, 322, 324, 329, 332, 338, 350, 365, 375, 376, 377, 380, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 403, 407, 412, 413, 414, 418, 419, 428, 433, 437, 439, 441, 447, 448, 452, 456, 458, 460.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11 – DIPROLMEDI – MEDICAMENTOS LTDA;
R\$#43.091,12#
Itens: 06, 18, 26, 27, 28, 33, 38, 40, 43, 51, 52, 54, 59, 74, 85, 88, 98, 104, 107, 108, 116, 120, 127, 128, 137, 144, 156, 161, 166, 209, 222, 224, 229, 237, 239, 243, 247, 250, 251, 272, 278, 288, 291, 292, 293.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Denise-MT., 09 de Março de 2010.

Alexsandro Oliveira Aragão
Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Beneficiários do Programa PSH abaixo relacionadas para comparecerem no prazo de 15 DIAS a contar da data dessa publicação, na sede do Centro de Referência de Assistência Social, sito na Rua 7 de Setembro, nº. 738, Centro, Denise – MT, para prestar esclarecimentos sobre o referido Programa.

O não comparecimento nesse prazo implicará em substituição:
- ANTONIO FRANCISVALDO DE SOUZA, CPF nº. 303.755.411-87
- BERENICE CELIA RODRIGUES DA COSTA, CPF nº. 011.093.431-83
- DIOVANIA FERREIRA DA COSTA SANTOS, CPF nº. 032.268.021-27
- EDILENE DA SILVA, CPF nº. 048.048.904-16
- EDJA MARIA ANTUNES ALVES, CPF nº. 033.928.151-01
- FRANCIENE DE OLIVEIRA BRITO, CPF nº. 023.206.261-74
- GEMINA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº. 039.622.861-52
- JORGE LUIZ VIEIRA MARINHO DE OLIVEIRA, CPF nº. 018.877.021-64

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste

PROCESSO SELETIVO 001/2010. CARGOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS. TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, EUNICE DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º1370378-1 e CPF 070.707.346-46, residente e domiciliado(a) neste município de Figueirópolis D'Oeste, MT., firmo a **DESISTÊNCIA** da vaga para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para a Micro-área V, o qual fui aprovado em Primeiro lugar, do Processo Seletivo Público Nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT. Reafirmo que não tenho interesse em ocupar o cargo, embora tenha sido convocado para o preenchimento da respectiva vaga. Pois fui aprovada em outro certame e estarei ocupando uma outra vaga em outra área.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de março de 2010.

Eunice da Silva Teixeira
Desistente

Testemunhas: Valdir Nonato de Oliveira Sec. Administração Maria Aparecida de O. Souza Chefe de Setor de Pessoal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE 003/2010, MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2009.

O Excelentíssimo Senhor LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso 001/2009 à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, situado à rua Santa Catarina, no prazo de **30 (Trinta)** dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

CARGO 003 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO		CLASSIFICAÇÃO
0241	Eunice da Silva Teixeira	3º

Artigo 2º- Os Candidatos, acima especificados, deverão se apresentar no Departamento de Pessoal, munidos dos documentos exigidos para o cargo, conforme edital 001/2009.

Parágrafo Único: Os candidatos que atenderem aos prazos especificados no caput do artigo 1º, estarão automaticamente eliminados, procedendo-se a chamada do candidato na ordem sucessiva de classificação, até que a vaga seja preenchida.

Artigo 3º- Este Edital, passa a vigorar a partir da data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 19 de fevereiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Exercício de 2009

Balanco Orçamentário - Anexo 12 - Administração Direta

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	33.018.576,22	35.989.210,82	2.970.634,60	CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	41.005.768,00	37.544.547,76	-3.461.220,24
RECEITA TRIBUTARIA	1.446.318,34	2.087.034,52	640.716,18	CRÉDITOS ESPECIAIS	1.337.747,00	987.286,49	-350.460,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	575.000,00	620.444,91	45.444,91	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	804.090,68	604.090,68	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	12.000,00	802,00	-11.198,00	CONCEDIDAS CÂMARA	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.000,00	42.034,75	-11.965,25				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.202.457,88	31.724.906,24	1.522.448,36				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	528.800,00	709.897,72	181.097,72				
RECEITAS DE CAPITAL	7.377.463,78	1.997.257,65	-5.380.206,13				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	117.660,00	0,00	-117.660,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	85.000,00	110.711,34	25.711,34				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.174.803,78	1.886.546,31	-5.288.257,47				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.170.040,00	-3.181.168,46	-11.128,46				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.170.040,00	-3.181.168,46	-11.128,46				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	178.127,68	178.127,68				
RECEBIDAS CÂMARA	0,00	178.127,68	178.127,68				
Soma	37.226.000,00	34.983.427,69	-2.242.572,31	Soma	43.783.515,00	39.971.834,25	-3.811.680,75
Deficits	6.557.515,00	4.988.406,56	-1.569.108,44	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.783.515,00	39.971.834,25	-3.811.680,75	TOTAL	43.783.515,00	39.971.834,25	-3.811.680,75

GUARANTA DO NORTE , 05/02/2010

MERCIDIO PANOSSO

AUREO SOARES FRUTUOSO

EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

Prefeito Municipal

Secretario de Administração e Finanças

T.C. C.R.C.- MT-005.217/O-4

MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Exercício de 2009

Balanco Orçamentário - Anexo 12 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	34.348.576,22	37.572.956,43	3.224.380,21	CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	44.431.368,00	39.436.976,30	-4.994.391,70
RECEITA TRIBUTARIA	1.446.318,34	2.087.034,52	640.716,18	CRÉDITOS ESPECIAIS	1.342.147,00	991.286,49	-350.860,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.375.000,00	1.468.102,99	93.102,99	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	730.000,00	1.539.662,92	809.662,92	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	1.440.000,00	1.618.127,68	178.127,68
RECEITA AGROPECUARIA	12.000,00	802,00	-11.198,00	CONCEDIDAS CÂMARA	1.440.000,00	1.618.127,68	178.127,68
RECEITA DE SERVIÇOS	54.000,00	42.034,75	-11.965,25				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.202.457,88	31.724.906,24	1.522.448,36				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	528.800,00	710.413,01	181.613,01				
RECEITAS DE CAPITAL	7.377.463,78	1.997.257,65	-5.380.206,13				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	117.660,00	0,00	-117.660,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	85.000,00	110.711,34	25.711,34				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.174.803,78	1.886.546,31	-5.288.257,47				
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAME	800.000,00	847.452,14	47.452,14				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INT	800.000,00	847.452,14	47.452,14				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.170.040,00	-3.181.168,46	-11.128,46				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.170.040,00	-3.181.168,46	-11.128,46				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	1.618.127,68	1.618.127,68				
RECEBIDAS CÂMARA	0,00	1.618.127,68	1.618.127,68				
Soma	39.356.000,00	38.854.625,44	-501.374,56	Soma	47.213.515,00	42.046.390,47	-5.167.124,53
Deficits	7.857.515,00	3.191.765,03	-4.665.749,97	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.213.515,00	42.046.390,47	-5.167.124,53	TOTAL	47.213.515,00	42.046.390,47	-5.167.124,53

GUARANTA DO NORTE , 05/02/2010

MERCIDIO PANOSSO

AUREO SOARES FRUTUOSO

EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA

Prefeito Municipal

Secretario de Administração e Finanças

T.C. C.R.C.- MT-005.217/O-4

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Itanhanga

LEI Nº 198/2010 de 22 de fevereiro de 2010

“Reajusta Tabela 1 (Um) Do Quadro De Salário, Constante Do Art. 2º, Da Lei 172/2009, Da Câmara Municipal E Dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustada a tabela 1(um) do quadro de salário dos servidores públicos da Câmara Municipal, constante do art. 2º da Lei Municipal 172/2009, em 9,678% (nove virgula seiscentos e setenta e oito por cento).

Art. 2º - Altera o art. 8º da mencionada Lei, que passa ter o seguinte padrão:

Parágrafo Primeiro – Redação Anterior:

	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 465,00	R\$ 488,25	R\$ 512,66	R\$ 538,24	R\$ 564,98	R\$ 592,88	R\$ 623,10

Parágrafo Segundo – Nova Redação:

PADRÃO CLASSE SALARIAL

	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 510,00	R\$ 535,50	R\$ 562,28	R\$ 590,33	R\$ 619,66	R\$ 650,26	R\$ 683,40

Art. 3º - Os demais artigos e planilhas da Lei Municipal 172/2009, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Itanhanga/MT, 22 de Fevereiro de 2010

Vanderlei Proença Ribeiro

Prefeito Municipal

LEI Nº 199/2010 de 09 de março de 2010

“Autoriza A Abertura De Credito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial Ou Total De Dotações Orçamentárias, E Dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço da Dotação Consignada no Orçamento Corrente, sob o código:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
04.002.12.361.0211.2030.44.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
04.001.12.361.0208.2016.31.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
04.002.12.361.0209.2020.33.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
04.002.12.361.0209.2020.33.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
04.002.12.361.0209.2020.44.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

04.002.12.361.0209.2021.33.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
04.002.12.361.0210.2031.44.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
04.002.12.361.0211.1004.44.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais).

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
04.005.13.392.0215.1008.44.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
04.006.27.812.0255.2110.44.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
04.006.27.812.0258.1062.44.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhanga/MT, 09 de Março de 2010

Vanderlei Proença Ribeiro

Prefeito Municipal

LEI Nº 200/2010 de 09 de março de 2010

“Autoriza O Poder Executivo Abrir Credito Especial Para Pagamento Da Obra De Ampliação Do Sistema De Abastecimento De Água Referente Ao Convenio 1209/07 Da Funasa.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Especial até o valor de até R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, para despesa, ação não contemplada no Orçamento Vigente, sob o código:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

05.003 – Departamento de Água e Esgoto - DAE;

05.003.17 – Saneamento;

05.003.17.512 – Saneamento Básico Urbano;

05.003.17.512.0233 – Saneamento Ambiental Urbano;

05.003.17.512.0233.1.032 – Construção/Ampliação/Recuperação da Rede de Água;

05.003.17.512.0233.1.032.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações;

R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da Anulação Parcial ou Total das seguintes contas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;

03.001.04.122.0205.2008.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO;
08.001.04.122.0234.2070.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO;
08.002.08.241.0240.1037.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações;

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO;
08.002.08.241.0240.2082.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO;
08.002.08.243.0239.2079.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO;
08.002.08.243.0239.2079.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO;
08.002.08.243.0239.2079.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO;
08.002.08.243.0239.2079.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações;
R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS;
09.001.04.451.0219.2044.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS;
09.001.15.451.0219.1016.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações;
R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Fica igualmente autorizado a Inclusão na LDO de 2010 (Lei nº 196 de 16/12/2009) e PPA 2010/2013 (Lei 192 de 10/12/2009), a classificação orçamentária descrita no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá/MT, 09 de Março de 2010

Vanderlei Proença Ribeiro

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 025/2010 de 26 de fevereiro de 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores em caráter excepcional e por tempo determinado, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter excepcional, os servidores necessários para a implantação dos serviços emergenciais da Administração Pública Municipal, relacionados nos anexos que integram as Leis Complementares 23/2009 e 024/2009 e suas alterações, com vigência mediante termo de Processo de Concurso Público.

Parágrafo único: Somente serão contratados servidores para atendimento emergencial da administração, demais vagas restantes serão ocupadas se houver estritamente necessidade durante o exercício vigente, e, especificamente os cargos e número de vagas:

QUADRO DE SERVIDORES:

CARGO	VAGAS
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	01
TELEFONISTA	01
FISCAL TRIBUTÁRIO	03
LUBRIFICADOR/LAVADOR	01
GUARDA DE PATRIMÔNIO	05
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40HS	02
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30HS	03

Art. 02- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, 26 de fevereiro de 2010.

Vanderlei Proença Ribeiro

Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 026/2010 de 26 de fevereiro de 2010

“Dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no município de Itanhangá dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

TÍTULO I

DA PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a proteção, promoção e preservação da saúde, nos aspectos relativos à Vigilância Sanitária e de preservação do meio ambiente, e tem os seguintes objetivos:

I - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II - assegurar condições adequadas de qualidade na comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que a afetam;

III - assegurar condições adequadas para a prestação de serviços de saúde;

IV - executar ações visando ao controle de fatores de riscos à saúde;

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as ações de que trata esta lei e elaborar as normas técnicas que as regulem.

Art. 3º - A Vigilância Sanitária deve organizar serviços de captação de reclamações e denúncias, divulgando periodicamente os dados recolhidos.

CAPÍTULO II

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seção I

ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e de prestação de serviços, abrangendo o controle:

I - de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde compreendidas as etapas e processos após a produção até o consumo;

II - da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde, excluindo os estabelecimentos cujo controle e fiscalização é de competência do órgão Estadual ou Federal;

III - da disposição dos resíduos sólidos e/ou poluentes, bem como monitoramento da degradação ambiental resultante deste processo.

IV - de ambientes insalubres para o homem ou propícios ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

V - planejar, executar, avaliar, regular e divulgar os desenvolvimentos das ações da Vigilância Sanitária;

Art. 5º - O controle sanitário compreenderá, entre outras ações:

I - vistoria;

II - fiscalização;

III - lavratura de autos;

IV - intervenção;

V - imposição de penalidades;

VI - trabalho educativo;

VII - coleta, processamento e divulgação de informações de interesse para a vigilância sanitária.

Art. 6º - As ações de vigilância sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegáveis e intransferíveis a outro órgão, mesmo pertencente à administração direta.

Art. 7º - As ações de vigilância sanitária serão exercidas por autoridade sanitária competente, que após exibir a credencial de identificação fiscal terá livre acesso aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

Parágrafo único - A fiscalização estender-se-á à publicidade e à propaganda de produtos e serviços sob controle sanitário.

Art. 8º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - autoridade sanitária: agente político ou funcionário legalmente empossado, aos quais são conferidos prerrogativas, direitos e deveres do cargo ou do mandato;

II - fiscal: funcionário a serviço do órgão sanitário, empossado, provido no cargo que lhe confere prerrogativas, direitos e deveres para o exercício da função de fiscalização.

Art. 9º - São autoridades sanitárias e fiscais:

I - Secretário de Saúde;

II - Dirigentes da Vigilância Sanitária;

III - Agentes Fiscais.

Art. 10 - Compete à autoridade sanitária e aos fiscais:

I - exercer o poder de polícia sanitária;

II - livre acesso aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário para proceder à:

a) vistoria;

b) fiscalização;

c) lavratura de autos;

d) interdição cautelar de produtos, serviços e ambientes;

e) execução de penalidades;

f) apreensão e/ou inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário.

III - é privativo da autoridade sanitária:

a) licenciamento;

b) instauração de processo administrativo e demais atos processuais.

Seção II

DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO
Subseção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - São sujeitos ao controle sanitário municipal os estabelecimentos de interesse da saúde, de comercialização, abastecimento e armazenamento de produtos alimentícios, atividades ambulantes, e congêneres, relacionados no Anexo I.

Parágrafo único - Entende-se por estabelecimento de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, por suas condições de higiene, possa provocar danos à saúde da população.

Art. 12 - Os responsáveis técnicos e administrativos responderão solidariamente pelas infrações sanitárias.

Subseção II

FEIRAS LIVRES E MERCADOS DE ABASTECIMENTOS

Art. 13 - Compete ao Executivo Municipal aprovar, organizar, supervisionar, orientar e fiscalizar a instalação e funcionamento das feiras e mercados de abastecimentos, articulando-os com os órgãos envolvidos.

Parágrafo Único - A organização, promoção e divulgação de feiras e mercados de abastecimentos poderá ser executada por terceiros, desde que não traga prejuízos à comunidade.

Art. 14 - Fica facultado ao Executivo Municipal, o direito de transferir, modificar, adiar, suspender, suprimir ou restringir a realização de qualquer feira, levando em consideração:

- I - Impossibilidade técnica;
- II - Desvirtuamento das finalidades originais;
- III - Distúrbio no funcionamento da vida comunitária;
- IV - Pelo não cumprimento das normas de higiene e saúde pública.

Art. 15 - Os estabelecimentos ou locais de exposição e comercialização de produtos alimentícios, bebidas não alcoólicas, artesanato livre e es, deverão obedecer aos itens abaixo:

- I - Usar recipientes para recolhimento de detritos e lixo, com tampas adequadas;
- II - Usar copos, pratos e talheres descartáveis, bem como manter uma pia para lavagem e desinfecção de utensílios;
- III - Os manipuladores de alimentos deverão usar roupas adequadas e limpas, cabelos presos com touca ou , bem como não utilizar brincos e anéis;
- V - Sempre expor a Carteira de Saúde e cadastro da Secretaria de Agricultura;
- VI - Mesa impermeável para manipulação de alimentos;
- VII - Não reutilizar óleo de frituras;
- VIII - comercializar vidraria e/ou enlatados somente os produtores rurais cadastrados na Secretaria de Agricultura e autorizados pela Vigilância Sanitária;
- IX - Não comercializar animais vivos e nem abatê-los no local.

Art. 16 - Cabe a Vigilância Sanitária inspecionar a qualidade dos produtos alimentícios comercializados a varejo.

Art. 17 - A não observância das disposições desta Subseção sofrerá as penalidades dos artigos 59, 60, 62, 63, 67 e 69, nesta Lei Complementar.

Subseção III

DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, PADARIAS, E ES.

Art. 18 - Os estabelecimentos previstos nesta subseção deverão atender os seguintes requisitos:

- I - O uso de água fervente ou produto apropriado para a esterilização de louças, talheres e utensílios de copa e cozinha, com temperatura mínima de 80°C (oitenta graus Celsius), não sendo permitida a lavagem pura e simples em água corrente fria, em balde, tonéis ou outros vasilhames;
- II - Perfeita condição de higiene e conservação nas copas, cozinhas e despensas, sendo passível de apreensão e inutilização imediata, o material danificado, lascado ou trincado;
- III - Manutenção de sanitários em número suficiente para atender ao público devendo estar sempre higienicamente limpos, desinfetados e preferencialmente, com adoção de toalhas descartáveis.
- IV - É obrigatório à colheita de amostras de todos os alimentos produzidos no dia, de forma individual, em embalagens plásticas estéreis, isentas o máximo possível de ar, em volume não inferior a 100 (cem) gramas por amostra, acondicionadas sob refrigeração entre 1º C (um grau Celsius) e 5º C (cinco graus Celsius), por um período de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que após este e não constando nenhum caso de intoxicação devido à ingestão desses alimentos, os mesmos poderão ser descartados. Caso ocorra algum caso de contaminação ou intoxicação, a Vigilância Sanitária deverá ser imediatamente comunicada para que se

possa tomar as devidas providências. As amostras recolhidas para controle serão entregues ao serviço fiscal para a contra-prova.

Art. 19 - Os hotéis, motéis, pensões etambém deverão observar o seguinte:

- I - Os leitos, roupas de cama, cobertas, toalhas de banho deverão ser higienicamente esterilizados;
- II - Os móveis e assoalhos deverão ser desinfetados semanalmente, de modo a preservá-los contra parasitas;
- III - Disponibilizar gratuitamente preservativos aos seus clientes;
- IV - Efetuar a troca de roupas de cama, mesa e banho diariamente, ou na mudança de clientes, sendo vedado o seu uso sem prévia lavagem e esterilização.

Art. 20 - A desobediência às determinações desta subseção torna os infratores sujeitos a interdição do estabelecimento, além da multa pecuniária.

Subseção IV

DAS ATIVIDADES AMBULANTES

Art. 21 - Considera-se atividade ambulante para efeito desta Lei, toda e qualquer forma de atividade que, regularmente licenciada, venha ser exercida de maneira itinerante em logradouro público.

Parágrafo Único. A atividade ambulante constitui-se em:

- a) Contínua - a que se realiza continuamente ainda que tenha caráter periódico;
- b) Eventual - a que se realiza em época determinada, essencialmente por ocasião de festejos ou comemorações.

Art. 22 - A atividade ambulante é exercida com o emprego de:

- I - Veículo automotor ou traçãovel;
- II - Barracas, balcões, bancas ou tabuleiros;
- III - Cadeira de engraxate móvel;
- IV - Cesta ou caixa de tiracolo;
- V - Mala;
- VI - Pequeno recipiente térmico;
- VII - Outros de natureza não constante desta relação.

Parágrafo Único. Os equipamentos tratados neste artigo obedecerão aos padrões previamente aprovados pela Prefeitura Municipal e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 23 - O exercício da atividade ambulante dependerá de prévio licenciamento de funcionamento da prefeitura municipal, sujeitando-se o ambulante ao pagamento da taxa correspondente, estabelecida nesta Lei Complementar.

§ 1º a licença concedida será pessoal, intransferível e concedida de caráter precário, pelo prazo máximo de um ano, podendo ser renovada anualmente.

§ 2º da licença de funcionamento constarão os seguintes dados essenciais, além de outros determinados pela vigilância sanitária municipal:

- a) Identificação do ambulante;
- b) Ramo de atividade licenciada;
- c) Local e horários permitidos para o exercício da atividade;
- d) Validade da licença;
- e) Descrição dos equipamentos utilizados no exercício da atividade;

§ 3º o horário máximo permitido para permanência em um mesmo local é de 12 (doze) horas, efetuando a limpeza do local após o término das atividades.

§ 4º o vendedor ambulante estacionado em logradouro público fora do horário licenciado, estará sujeito a sanções previstas nesta lei e no caso de reincidência terá sua licença terminantemente cassada.

Art. 24 - Cumpre ao licenciado:

- I - manter seus equipamentos em bom estado de conservação e aparência;
- II - manter limpa a área num raio de 05 (cinco) metros de local autorizado, portando recipiente para recolhimento do lixo;

Art. 25 - É proibido ao comércio ambulante:

- I - vender bebidas alcoólicas;
- II - estacionar em local que prejudique o trânsito de veículos ou de pedestres, o comércio estabelecido e a estética da cidade;
- III - estacionar a menos de 05 (cinco) metros, contados do alinhamento, ou em pontos que possam perturbar a visão dos motoristas;
- IV - localizar-se em frente a ponto de parada de coletivos e na direção de passagem de pedestres;

V – localizar-se a menos de 50 (cinquenta) metros dos mercados de abastecimento, exceto que este ambulante comercialize produtos diferentes destes estabelecimentos;

VI – apregoar mercadorias em voz alta ou molestar transeunte com o oferecimento de artigos postos à venda;

VII – ingressar em veículo de transporte coletivo para efetuar a venda de seu produto;

VIII – o uso de buzina, campainha, cornetas e outros processos ruidosos de propaganda;

IX – exercer atividades diversas da licenciada;

X – trabalhar e deixar o equipamento estacionado, fora dos horários e local estabelecidos para atividades licenciadas;

XI – utilizar veículo, barraca, banca e demais equipamentos que não estejam de acordo com o modelo aprovado pelo órgão municipal competente;

XII – alterar o modelo de equipamento aprovado pelo órgão municipal competente;

XIII – utilizar caixa, caixote, vasilhame ou , nas proximidades do equipamento licenciado, ainda que para depósito de mercadoria de qualquer outro fim;

XIV – o contato direto com gênero alimentício não condicionado individualmente;

XV – o uso de fogareiro, exceto quando previsto no equipamento padronizado pela vigilância sanitária municipal;

XVI – usar copos, pratos ou talheres que não sejam descartáveis;

XVII – colocar mesas e cadeiras no local em que esteja estacionado que venham a causar transtornos aos usuários e transeuntes;

XVIII – colocar mesas e cadeiras em locais que prejudiquem gramados e/ou áreas de jardins;

Art. 26 - Poderá ser concedida licença para o comércio ou serviço ambulante das seguintes atividades:

I – alimentação preparada no local, desde que formalizado parecer técnico de vigilância sanitária municipal, aprovando a comercialização do produto;

II – venda a domicílio e estacionamento de mercadorias previamente liberadas de vigilância sanitária municipal;

III – venda de produtos alimentícios, desde que procedente de fábrica, registrada e licenciada pelo órgão competente da saúde pública;

IV – venda de frutas em geral, contanto que estejam devidamente acondicionadas e não prejudiquem a limpeza do logradouro público;

V – venda de balas, bombons e congêneres;

Subseção V

DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 27 - Os instrumentos de trabalho de uso comum nos estabelecimentos enquadrados nesta subseção deverão ser esterilizados ou postos em solução anti-séptica e, os profissionais deverão portar carteira de saúde atualizada, sujeitando aos infratores multa e/ou interdição do estabelecimento.

Parágrafo único - A carteira de saúde atualizada corresponde ao Atestado Médico de Saúde Ocupacional atualizado anualmente, devendo ser fornecido exclusivamente por médicos profissionais do Trabalho devidamente cadastrados em seus Conselhos de Classe.

Art. 28 - Os estabelecimentos deverão manter sanitários em número suficiente para atender ao público devendo estar sempre higienicamente limpos, desinfetados e preferencialmente, com adoção de toalhas descartáveis.

Art. 29 - Os serviços de limpeza, lavagem, lubrificação, pulverização ou outro que resulte em partículas em suspensão serão realizados em compartimentos próprios de modo a evitar a dispersão de substâncias tóxicas para o exterior, devendo possuir, ainda, aparelhamento para evitar a poluição do ar.

Art. 30 - É proibido lançar detritos, óleos e graxas nos logradouros e redes públicas, salvo se for obedecida a legislação ambiental vigente.

Art. 31 - É proibida a instalação dos estabelecimentos de que trata este capítulo, com piso de chão batido.

Art. 32 - Os autofossas e empresas particulares responsáveis pelo sistema de coleta, tratamento de esgoto e resíduos sólidos e limpeza de logradouros públicos obedecem aos seguintes requisitos:

I – deverão retirar uma guia de transporte, em quatro vias, (a primeira ficará com o proprietário, a segunda com a vigilância sanitária e a terceira com o posto receptor da taxa e a última no posto de depósito), na vigilância sanitária e recolher o valor da taxa, para este departamento, nos cofres municipais.

II – a taxa é equivalente a cada viagem efetuada pelo veículo receptor ao destino final do produto ou por 10m³ (dez metros cúbicos), quando se tratar de tratamento de esgoto.

III – a taxa efetuada será no valor de 0,25 UPF/Itanhangá.

IV – as empresas que descumprirem estas normas estão sujeitas às penalidades descritas nesta Lei Complementar.

V – os veículos deverão ser vistoriados a cada seis meses pelo órgão municipal competente, e afixar o laudo no referido veículo.

Art. 33 - O lançamento dos despejos e águas residuais na rede pública será precedido de filtros de areia ou poços convenientemente dispostos, de forma a reter os óleos ou graxas.

Art. 34 - A(s) empresa(s) que presta(m) serviços através de concessão pública, com finalidade de captação, tratamento, cloração e abastecimento de água potável, obedecem aos seguintes requisitos:

I - Fornecer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município, o relatório de controle de qualidade físico-química e microbiológica da água destinada ao abastecimento da população.

II - Atender as observações do artigo 7º desta Lei Complementar.

Art. 35 - A desobediência às normas desta Subseção, sujeitará ao infrator a multa pecuniária e interdição do estabelecimento se for o caso.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE POSTURAS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

CAPÍTULO I

DA ORDEM E SOSSEGO PÚBLICO

Art. 36 - É proibida a veiculação de qualquer espécie de propaganda que seja ofensiva à sociedade, quanto a moral ou saúde, como um todo ou a grupos individualizados.

Art. 37 - Os proprietários dos estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dentro do perímetro de sua propriedade.

Art. 38 - São expressamente proibidas independentes da medição de nível sonoros:

I – circulação de veículos automotores com equipamentos de descarga aberto ou silencioso adulterado ou defeituoso;

II – sons provenientes de instrumentos musicais ou aparelhagem de som em locais públicos ou privados que não possuam a devida autorização;

III – Carros de sons, veículos tracionáveis ou não tracionáveis, que não possuam autorização devida, ou que ultrapassem o limite de 80 (oitenta) decibéis.

IV – Circulação de veículos de transporte de carga viva.

Parágrafo único. Quanto se tratar de carga e descarga de produtos que não sejam animais vivos, caso de transportadoras, executar-se-á o disposto no inciso IV.

Art. 39 - Todo indivíduo ou grupo que considerar que está tendo o seu sossego perturbado por ruídos de sons não permitidos por lei, poderá comunicar à Vigilância Sanitária para adoção das devidas providências.

Art. 40 - Os locais de reuniões, incluindo as edificações, espaços, construções ou conjunto dos mesmos, onde possa ocorrer aglomeração ou reunião de pessoas, deverão atender as disposições dos estabelecimentos comerciais quanto à saúde e preservação ambiental.

Parágrafo Único. Os locais de reuniões e eventos não poderão perturbar os vizinhos com barulhos excessivos que de alguma forma prejudiquem as atividades normais da comunidade, inclusive no período diurno.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS REFERENTES À CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 41 - É proibida a criação de animais que pelas suas características, ou pelas condições do local, possam ser incômodas ao bem estar da população urbana e ao meio ambiente.

Art. 42 - É proibida a permanência de animais soltos nas vias públicas da área urbana.

Art. 43 - Os espetáculos de exibição de animais e aves, de caráter permanente ou temporário devem atender às precauções e condições higiênico-sanitárias básicas e a adotar medidas quanto à segurança dos espectadores.

Art. 44 - É proibido nas vias e logradouros públicos:

I – amarrar animais em muros, cercas e grades;

II – domar ou destruir animais.

Art. 45 - Visando ao controle de zoonoses, o proprietário de animal doméstico é obrigado a:

I - imunizá-lo contra as doenças definidas pelas autoridades sanitárias;

II - mantê-lo em condições sanitárias e de saúde compatíveis com a preservação da saúde coletiva e a prevenção de doenças transmissíveis;

III - mantê-lo distante de depósitos de alimentos ou produtos de interesse da saúde;

IV - encaminhá-lo à autoridade sanitária competente (Centro de Zoonoses) no caso de impossibilidade da manutenção do animal sob sua guarda.

V - permitir a inspeção das condições de saúde e sanitárias do animal sob sua guarda pela autoridade sanitária competente (Centro de Zoonoses).

VI - acatar as medidas sanitárias determinadas pela autoridade sanitária.

VII - não será permitido a criação de mais de dois animais da espécie canina e/ou felina, na área residencial e/ou comercial, nem tão pouco em prédios e condomínios. Salvo se estes tiverem regulamentos próprios e que não estejam em desconformidade quanto à higiene e poluição sonora estabelecidas nesta Lei Complementar.

VIII - não será permitido a instalação de canis e/ou gatis, ou ainda, escola de animais na área residencial ou comercial.

§ 1.º - As medidas de que trata o inciso VI deste artigo compreendem, entre outras, a execução de provas sorológicas, a apreensão ou o sacrifício do animal.

§ 2.º - Caberá ao proprietário, no caso de morte do animal, a disposição adequada do cadáver ou seu encaminhamento ao serviço sanitário competente.

§ 3º - Todos os locais destinados ao recolhimento e confinamento de animais, deverão revestir-se de todas as medidas sonoras e de higiene recomendáveis, com água corrente para a lavagem diária do piso, estando sujeitos à atuação da Vigilância Sanitária e passíveis da atuação, com apreensão dos animais que, por falta das condições de higiene e profilaxia necessárias, estiverem sujeitos a doenças ou contaminações.

§ 4.º - Os possuidores de animais domésticos ferozes deverão manter afixadas placas de advertência no alinhamento do lote e utilizar coleiras e focinheiras para passeios com estes em logradouros públicos.

Art. 46. São obrigados a notificar as zoonoses:

I - o veterinário que tomar conhecimento do caso;

II - o laboratório que tiver estabelecido o diagnóstico;

III - qualquer pessoa que tiver sido agredida por animal doente ou suspeito, ou tiver sido acometida de doenças transmitidas por animal.

Seção I

DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 47- Ao município, compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.

Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos os animais que indesejavelmente coabitam com o homem tais como: roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

Art. 48 - Cabe ao município promover a dedetização de sua propriedade, para que não haja proliferação da fauna sinantrópica.

TÍTULO III

DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I

DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 49 - Os estabelecimentos sujeitos à ação da Vigilância Sanitária (Anexo I) terão alvará de licença (Anexo II) expedido pela autoridade sanitária competente, com validade de 01 (um) ano, sendo requerido a cada ano, na mesma data do alvará de localização e funcionamento.

§ 1º. A concessão ou renovação do alvará sanitário será condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos e à vistoria da autoridade sanitária competente.

§ 2º. O alvará sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária.

Art. 50 - O alvará de localização poderá ser negado por medidas preventivas quanto à higiene, moral, sossego, segurança ou degradação ambiental, e dependerá da expedição prévia do alvará sanitário conforme anexo II.

Art. 51- Para concessão do Alvará Sanitário, a Vigilância Sanitária Municipal observará as normas regulamentares pertinentes, especialmente à regulamentação de obras e edificações, zoneamento, uso e ocupação do solo e normas de controle e defesa do meio ambiente.

Art. 52 - Para concessão ou revalidação do Alvará Sanitário será cobrada a Taxa de Vigilância Sanitária de acordo com os valores fixados no Anexo I da presente Lei, sendo esta taxa recolhida à conta específica da Vigilância Sanitária, com finalidade de atender os serviços citados no artigo 56.

Art. 53 - O Alvará Sanitário será concedido pela vigilância sanitária, por prazo determinado, devendo ser renovado anualmente.

Parágrafo Único. O alvará sanitário poderá ser cassado, se constatado o funcionamento de atividade diferente àquela para qual foi licenciado ou quando constatar a desobediência às recomendações da vigilância sanitária.

Art. 54 - Cassado o alvará sanitário pela autoridade competente, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 55 - É obrigatória a exposição do alvará sanitário em local visível e a exibição à autoridade competente sempre que for solicitado.

§ 1.º - Para estabelecimentos que são exigidos responsabilidade técnica, tais como: lojas agropecuárias, clínicas veterinárias, clínicas de massagens, estética, entre outros, deverá o interessado apresentar cópia autenticada do contrato de prestação de serviço no ato da entrada do processo junto ao departamento de cadastro da prefeitura municipal.

Art. 56 - Não será concedido Alvará Sanitário aos depósitos de ferro velho, marcenarias, serrarias, oficinas mecânicas, lava jatos, e demais atividades que emanem ruídos, fuligens, odores, fumaças, ou resíduos prejudiciais à saúde, que estiverem instalados na zona residencial do município.

§ 1º. As empresas já estabelecidas anteriormente à aprovação desta Lei, e que estiverem em desacordo com o que estabelece o artigo anterior, deverão adotar medidas que minimizem e/ou eliminem os riscos à saúde da coletividade em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação da presente Lei.

§ 2º. As empresas que não adotarem as medidas indicadas no parágrafo anterior deverão, num prazo máximo de dois anos efetuar a transferência de suas instalações para uma zona industrial.

§ 3º. As atividades acima deverão obrigatoriamente apresentar as devidas licenças ambientais, expedidas por órgãos competentes (SEMA e IBAMA), junto ao cadastramento de suas atividades ou ao atendimento ao parágrafo 1º, junto ao Departamento de Cadastro do Município.

§ 4º. As taxas e multas aplicadas serão recolhidas em conta própria, de acordo com os valores definidos nesta Lei Complementar, tais como especificamente nos artigos, 32, 67, 69 e 85 e anexo I, e administrados pelo Gestor da Saúde, com acompanhamento do Conselho de Saúde e serão aplicados na seguinte proporção:

I – 50% (cinquenta por cento) nas ações de vigilância sanitária, para atender as seguintes finalidades:

a) Equipar a Vigilância Sanitária;

b) Manutenção da Vigilância Sanitária;

c) Edificações da Vigilância Sanitária;

d) Equipar laboratório de água e alimentos;

e) Financiar cursos, congressos, encontros para atualização dos técnicos envolvidos nas ações de Vigilância Sanitária;

f) Contratar e remunerar profissionais e pessoal necessário a atender as atividades de Vigilância Sanitária;

g) Cooperar com outras entidades públicas e privadas, ong's, policiais, clubes de serviços e educacionais que congratulem com os interesses sanitários e ambientais do município.

h) Outras atividades necessárias ao bom andamento da Vigilância Sanitária.

II – 50% (cinquenta por cento) transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo obrigatoriamente ser aplicados na manutenção do posto de saúde deste município.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

DAS INFRAÇÕES

Art. 57- Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância das disposições e preceitos estabelecidos ou disciplinados por esta lei, ou pelas normas dela decorrentes, assim como o não cumprimento das exigências determinadas

pelo órgão competente, tendo em vista a melhor convivência e coexistência entre os cidadãos.

Art. 58 - Responde pela infração quem por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Parágrafo Único. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vierem a determinar avaria, deterioração ou alteração de locais, produtos ou bens de interesse da saúde pública.

Art. 59 - As infrações classificam-se em:

I – leves – aqueles em que sejam beneficiados por circunstância atenuante;

II – graves – aqueles em que forem verificadas duas ou mais circunstâncias agravantes;

III – gravíssimas – são aquelas que causam danos diretamente à saúde da população e/ou reincidentes.

Art. 60 - Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária notificará o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas as providências para a cessação da infração no prazo estipulado, a autoridade sanitária comunicará o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

Parágrafo único - As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 61 - As infrações das disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

§ 1º - A prescrição se interrompe pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e conseqüente imposição da pena.

§ 2º - Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Seção II

DAS PENALIDADES

Art. 62 - Sem prejuízo das sanções de natureza cível ou penal cabíveis, aos infratores desta lei e das normas dela decorrentes, serão impostas, alternativa ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – redução da atividade;

IV – inutilização de produtos;

V – interdição temporária ou definitiva das atividades incompatíveis com as normas legais (federal, estadual e municipal) pertinentes e a coletividade em geral bem como ao patrimônio público, mesmo que seja o problema detectado em depósitos destinados à venda tais como: galpões, residências, entre outros.

VI – cassação da licença, autorização de funcionamento e alvará sanitário;

VII – embargo;

VIII – apreensão dos instrumentos utilizados na prática da infração e dos produtos dela decorrentes;

IX – remoção das atividades incompatíveis com as normas estabelecidas nesta lei e das normas dela decorrentes e observados os dispostos nas leis estadual e federal;

X – reparação e indenização dos danos causados ao meio ambiente e a coletividade em geral, bem como ao patrimônio público;

XI – perda ou suspensão dos incentivos fiscais.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade sanitária competente.

§ 2º - A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração dos dispositivos estabelecidos nesta lei, lavrando-se termo próprio contendo a descrição dos produtos apreendidos

§ 3º - Para produtos cujo prazo de validade esteja expirado será feito a inutilização dos mesmos de imediato.

§ 4º - Para produtos com prazo de validade não expirado ou que apresentem irregularidades em seu rótulo e/ou embalagem quanto à composição, conservação e datas de fabricação e validade, os mesmos ficarão em poder da vigilância sanitária até recebimento das análises laboratoriais, expedidas por órgão competente.

§ 5º - Caso as análises venham provar insanidade dos produtos, os mesmos, serão imediatamente inutilizados e, o proprietário será comunicado.

§ 6º - Caso as análises assegurem a sanidade dos produtos o proprietário será avisado pela vigilância sanitária e poderá em 10 (dez)

dias úteis, retirar o produto mediante pagamento das taxas e/ou multas aplicadas no ato da apreensão e regularização da situação que deu origem à apreensão, caso contrário, os mesmos, poderão ser destinados a entidades beneficentes do município.

Art. 63 - A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, perdas e danos observados os limites preestabelecidos nesta lei.

Art. 64 - Na aplicação das penalidades serão considerados os seguintes fatores:

I – Atenuantes:

a) Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontaneidade em reparar ou limitar o dano causado, comunicando pessoalmente à autoridade competente;

b) Observância no imóvel, de princípios relativos à utilização adequada de recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

c) A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

d) Comunicação prévia pelo infrator de perigo eminente de degradação ambiental autoridade competentes;

e) Colaboração com os agentes encarregados da fiscalização, e do controle ambiental.

II – Agravantes:

a) Se o infrator é reincidente ou cometer a infração continuada;

b) Ter o agente cometido infração para obter vantagens pecuniárias;

c) O infrator coagir outrem para a execução material da infração ao meio ambiente;

d) Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé;

e) Ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

f) A infração atingir área de proteção legal;

g) Utilizar-se o infrator, das condições de agente público para a prática de infração;

h) O emprego de métodos cruéis no abate e captura de animais;

i) Tentativa de se eximir de responsabilidade atribuindo-a a outrem;

j) Ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão que contrarie o disposto nesta lei.

l) Ter a infração conseqüências calamitosas à saúde pública;

m) Dano, mesmo eventual;

Art. 65 - Nos casos em que a infração exigir a ação pronta da autoridade sanitária para proteção da saúde pública, as penalidades deverão ser aplicadas de imediato, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.

Art. 66 - O infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais, se obrigará a uma pena para cada infração.

Seção III

DAS MULTAS

Art. 67 - As multas aplicadas deverão ser pagas dentro do prazo determinado para a defesa administrativa.

§ 1.º - Se o autuado entrar com a defesa, o auto de infração acompanhará o processo administrativo, ficando interrompido o prazo para o recolhimento da multa até a decisão final.

§ 2.º - Não entrando o autuado com defesa, na esfera da secretaria dentro do prazo previsto, tornar-se-á revel, sendo-lhe aplicada a pena de confissão ficta, não podendo mais ser impugnadas as questões fáticas apontadas no auto de infração.

Art. 68 - Não entrando o autuado com a defesa, nem recolhendo aos cofres públicos a importância devida das multas nos prazos aqui estabelecidos, será a mesma inscrita na dívida ativa do município, passível de execução fiscal, nos moldes da legislação tributária municipal.

Art. 69 - A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração e levando em conta a complexidade do caso, será aplicada mediante procedimento administrativo e cobradas de acordo com a infração, de acordo com os seguintes valores:

I – nas infrações leves, 50 a 225 UPF/Itanhanga;

II – nas infrações graves, 226 a 500 UPF/Itanhanga;

III – nas infrações gravíssimas, 501 a 2000 UPF/Itanhanga.

Parágrafo Único – Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em dobro, e em caso de embaraço ou impedimento da ação fiscal em triplo.

Art. 70 - Os infratores que estiverem com débito inscrito em dívida ativa não poderão receber qualquer benefício ou créditos que tiverem com a prefeitura, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com administração municipal.

Art. 71 - Para imposição de pena de multa e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

- I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
- III – os antecedentes do infrator, quanto às normas sanitárias;
- IV – a localidade e a região onde ocorrer a infração;
- V – a capacidade econômica do infrator.

Art. 72 - São circunstâncias atenuantes:

I – não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

II – procurar o infrator, imediatamente, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado;

III – ser, o infrator, primário na prática de ilícito de natureza sanitária;

IV – a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato praticado.

Art. 73 - São circunstâncias agravantes:

I – ser reincidente o infrator na prática de ato lesivo à saúde pública;

II – ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de qualquer produto em desacordo com o disposto na legislação sanitária;

III – coagir outrem para a execução material da infração;

IV – ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;

V – deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI – ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

Art. 74 - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das circunstâncias que sejam preponderantes.

CAPÍTULO III

Do Processo Administrativo

Seção I

Do Auto de Infração

Art. 75 - Constatada irregularidade configurada como infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, de imediato, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o auto da infração sanitária, que conterá:

I – local data e hora da lavratura do auto de infração;

II – nome da pessoa física ou denominação da pessoa jurídica autuada, especificando o seu ramo de atividades, endereço e demais elementos necessários à sua qualificação civil;

III – descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local e data respectivos;

IV – indicação do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

V – pena a que está sujeito o infrator;

VI – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VII – assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação do fato pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas;

VIII – prazo legal para apresentação de defesa ou impugnação do auto de infração.

Parágrafo único – O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 76 - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada ou por edital.

Parágrafo único - O edital de que trata este artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerada efetivada a notificação 30 (trinta) dias após publicação.

Art. 77 - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão a sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 1.º - A assinatura não constitui formalidade essencial a validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

§ 2.º - O auto de infração será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para instauração do processo administrativo sanitário.

Seção II

Da Defesa

Art. 78 - As infrações à legislação sanitária contidas no auto de infração serão apuradas através de processo administrativo conduzido por Comissão composta de 03 (três) membros, designados pelo Secretário Municipal de Saúde, que indicará dentre eles o Presidente da Comissão, e este designará o Secretário.

Art. 79 - A defesa poderá ser interposta pelo autuado, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que julgar necessário, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da lavratura do auto de infração, devendo ser escrita e dirigida ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 80 - Com exceção dos casos previstos no art. 65, a autoridade competente analisando os fundamentos e documentos da defesa, poderá recebê-la com efeito suspensivo quanto às penalidades, ou poderá fixar prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento das obrigações, caso as mesmas ainda subsista para o infrator.

§ 1º - O prazo para o cumprimento da obrigação de que trata o caput deste artigo poderá ser reduzido ou aumentado por motivo de interesse público.

§ 2º - A inobservância da determinação contida no caput do artigo acarretará imposição de multa diária até o cumprimento da obrigação, além de não ser considerados os termos da defesa.

Art. 81 - A Comissão Processante remeterá a defesa apresentada, ao fiscal autuante para manifestação sobre os seus termos no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 82 - Retornando os autos do processo, a Comissão Processante apreciará a defesa, as provas, e demais elementos do processo, e elaborará relatório minucioso, justificando resumidamente sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à procedência ou não do auto de infração.

§ 2º - Reconhecendo a procedência do auto, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamento transgredido, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes e a pena ser aplicada.

Art. 83 - O processo, já devidamente acompanhado do relatório da Comissão, será remetido ao Secretário Municipal de Saúde para julgamento, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no art. 79 poderá ser dilatado por igual período, caso a Comissão Processante ou a autoridade julgadora entenda serem necessários maiores fundamentos ou requeira diligência.

Art. 84 - Sendo acatada a defesa, o auto de infração será julgado improcedente, não haverá aplicação da penalidade, encerrando-se o processo administrativo.

Art. 85 - Sendo mantido o auto de infração, o autuado poderá recorrer junto ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 1.º - Não havendo recurso será lavrada a multa, e oportunizado o seu pagamento ao infrator, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2.º - Lavrada a multa e não quitada no prazo legal o processo será encaminhado para inscrição da dívida ativa.

§ 3.º - O pagamento de multa, não desobriga o cumprimento das exigências sanitárias, e estará sujeito a multas progressivas de acordo o artigo 69, incluindo a interdição do estabelecimento e/ou atividade.

§ 4.º - Quando a pena determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será o infrator intimado para num prazo de 07 (sete) dias iniciar o cumprimento e determinado um prazo razoável para sua conclusão.

§ 5.º - Esgotados os prazos sem que o infrator tenha cumprido as obrigações, a Prefeitura, pelo seu órgão competente, providenciará a execução da obra ou serviço, sendo as despesas, de responsabilidade do infrator, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de taxa administração, que deverá ser quitada em 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Seção III

Dos Recursos

Art. 86 - Da decisão que mantiver o Auto de Infração caberá recurso ao Conselho Municipal de Saúde num prazo de 10 (dez) dias, que julgará o processo de acordo com a legislação pertinente.

Art. 87 - O recurso junto ao órgão colegiado, depois de decidido, encerra a esfera recursal em âmbito administrativo.

Parágrafo único - O órgão colegiado competente terá prazo de 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos na forma desta lei.

Art. 88 - A Vigilância Sanitária em conjunto com a Secretaria de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, tomará todas as medidas cabíveis para fazer cumprir as penalidades constantes do auto de infração.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89 - Com o intuito de manter a estética e a higiene pública, fica: I – Vedado permitir o escoamento de águas servidas das áreas construídas para os locais públicos;

II – Vedado construir instalações sanitárias sobre riachos, córregos ou qualquer curso d'água;

III – O ocupante, a qualquer título, responsável pela limpeza e conservação do imóvel e, especialmente, dos aparelhos sanitários, esgotos, canalização e depósitos de água, dentro do perímetro do imóvel;

IV – permitida a interdição de piscinas pelo não cumprimento das prescrições deste regulamento, ou quando confirmada qualquer prática que ofereça riscos à saúde pública.

Parágrafo Único - A infringência a este artigo, sujeitará o proprietário à multa de acordo com o art. 69.

Art. 90 - O poder executivo municipal e o conselho municipal de saúde farão ampla divulgação do texto desta lei a todos os segmentos da sociedade.

Art. 91 - A proteção policial será solicitada pela autoridade sanitária sempre que se fizer necessária ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 92 - Fica o poder executivo autorizado a firmar convênios com órgãos estaduais e federais de saúde, visando atuação conjunta e melhor aplicação das normas contidas nesta Lei Complementar.

Art. 93 - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 94 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 03 de Novembro de 2009

Vanderlei Proença Ribeiro

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Taxa de Alvará Sanitário UPF/AF
Academia de ginástica, musculação, condicionamento físico e congêneres	05
Agência transfusional	15
Ambulantes.	03
Aplicadora de produtos saneantes, domissanitários-inseticidas, raticidas.	05
Barbearia, saunas e congêneres	05
Canteiro de obras	05
Casa de apoio para portadores do vírus HIV	05
Casa de repouso ou casa de idoso ou asilo	05
Cemitério, necrotério e crematório e funerárias	05
Churrascarias, restaurantes, padarias e sorveterias	10
Clínica de fisioterapia	10
Clínica ou consultório médico com vacinação	10
Comércio de alimentos e ambulantes	05
Comércio de correlatos	05
Comércio de cosmético, perfume, e produtos de higiene	05
Comércio de produtos saneantes e domissanitários	05
Cozinhas industriais	10
Creches privadas	05
Depósito de alimentos	10
Depósito de correlatos	05
Depósito de cosméticos, drogas, insumos farmacêuticos	10
Depósito de produtos não relacionados à saúde	10
Depósito de produtos saneantes e domissanitários	10
Dispensário de medicamentos	10
Distribuidora com fracionamento de cosmético, perfume, produtos de higiene	10
Distribuidora com fracionamento de produtos saneantes e domissanitários	10
Distribuidora de medicamentos	10
Distribuidora sem fracionamento de correlatos	05
Distribuidora sem fracionamento de cosmético, perfume, e produtos de higiene	05
Distribuidora sem fracionamento de produtos saneantes e domissanitários	05

Drogarias e es	10
Empresa de transporte de alimentos	10
Empresa de transporte de correlatos	10
Empresa de transporte de cosmético, perfume, e produtos de higiene	10
Empresa de transporte de medicamentos e insumos	10
Empresa de transporte de produtos saneantes e domissanitários	10
Ervanaria, posto de medicamentos	10
Estabelecimento carcerário	05
Estabelecimento de artigos médico-hospitalares	10
Estabelecimento de ensino	10
Estabelecimento de massagem	10
Estabelecimento de tatuagem e congêneres	05
Estabelecimento que pratica acupuntura	10
Estabelecimentos não relacionados à saúde	05
Estações rodoviárias e ferroviárias	10
Habitação unifamiliar, coleta, multifamiliar, locais com fins de lazer ou religiosos e logradouros públicos	10
Hotéis, motéis, e congêneres	10
Indústria de alimentos	15
Indústria de	
cosmético, perfume e produtos de higiene	15
Indústria de produtos saneantes domissanitários	15
Instituto de beleza sem responsabilidade médica, pedicuro	05
Laboratório de prótese	10
Lavanderia de roupas de uso hospitalar – isolada do hospital	10
Óticas	05
Outros estabelecimentos que desenvolvam atividades es	10
Piscina de uso público e restrito	10
Posto de coleta de sangue – isolado	05
Posto de coleta para análises clínicas – isolado	05
Sistema de coleta de disposição e tratamento de esgoto	15
Sistema de coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos (lixo)	15
Sistema público e privado de abastecimento de água para consumo humano	15
Terreno baldio	10
Unidade de saúde sem procedimento invasivo – consultório, clínica	10
Unidade de transporte de paciente com procedimento médico	05
Unidade odontológica com e sem equipamento de raio-x, consultório, clínicas	07

Vanderlei Proença Ribeiro
Prefeito Municipal.

ANEXO II

MODELO DO ALVARÁ SANITÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ SANITÁRIO

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

CNPJ:

O Secretário municipal de Saúde, em virtude de que consta no Processo da Vigilância Sanitária n.º de concede, enquanto cumprir com as obrigações do Código Sanitário, Lei n.º, licença de funcionamento ao estabelecimento:

ITANHANGÁ/MT, ... de de

Departamento de Vigilância Sanitária Secretaria Municipal de Saúde

Vanderlei Proença Ribeiro
Prefeito Municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal Itaúba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo nº03/2010, **TORNA PUBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, para o provimento de cargos públicos conforme resultado final devidamente publicado, no dia 01 de março de 2010. Os convocados deverão comparecer, na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal no Setor de Recursos Humanos, situada a Avenida Tiradentes, nº295, centro Itaúba Mato Grosso para apresentação, entrega dos documentos constantes no edital e agendamento dos exames médicos.

Itaúba, 5 de março de 2010

GENECI DA SILVA STURMER
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA –
ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL 001/2010

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº.819/2010, e conforme Decreto 04/2010 e demais disposições na função de Enfermeira, no exercício de 2010, assinado em 15 de fevereiro de 2010.

CONTRATADA: MARIANA KAMYIA PEREZ

VIGENCIA: 15/02/2010 A 31/12/2010

VALOR: R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) mensais.

EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL 002/2009

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº.819/2010, e conforme Decreto 04/2010 e demais disposições na função de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2010, assinado em 01 de março de 2010.

CONTRATADA: MAUDIRES PEREIRA DA COSTA

VIGENCIA: 01/03/2010 A 31/12/2010

VALOR: R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) mensais.

EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL 003/2010

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº.819/2010, e conforme Decreto 04/2010 e demais disposições na função de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2010, assinado em 01 de março de 2010.

CONTRATADO: MARCIANO MESQUITA

VIGENCIA: 01/03/2010 A 31/12/2010

VALOR: R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) mensais.

EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL 004/2010

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº.819/2010, e conforme Decreto 04/2010 e demais disposições na função de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2010, assinado em 01 de março de 2010.

CONTRATADA: NILSA GOMES DOS SANTOS

VIGENCIA: 01/03/2010 A 31/12/2010

VALOR: R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) mensais.

EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL 005/2010

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº.819/2010, e conforme

Decreto 04/2010 e demais disposições na função de Vigia Noturno, no exercício de 2010, assinado em 01 de março de 2010.

CONTRATADA BENICIA MARIA DE OLIVEIRA

VIGENCIA: 01/03/2010 A 31/12/2010

VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mensais.

EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL 006/2010

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº.819/2010, e conforme Decreto 04/2010 e demais disposições na função de Vigia Noturno, no exercício de 2010, assinado em 01 de março de 2010.

CONTRATADO: OLIVER PEREIRA DA CRUZ

VIGENCIA: 01/03/2010 A 31/12/2010

VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mensais.

EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL 007/2010

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº.819/2010, e conforme Decreto 04/2010 e demais disposições na função de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2010, assinado em 01 de março de 2010.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS MENDES

VIGENCIA: 01/03/2010 A 31/12/2010

VALOR: R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) mensais.

GENECI DA SILVA STURMER
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA –
ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA

CONTRATADA: LUIZ CARLOS MENDES.

OBJETO: RESCINDIR a prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima do Contrato PESSOAL nº 001/2009, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2010, assinado em 01 de junho de 2009.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2010.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA

CONTRATADA: MAUDIRES PEREIRA DA COSTA.

OBJETO: RESCINDIR a prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima do Contrato PESSOAL nº 003/2009, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2010, assinado em 01 de junho de 2009.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2010

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA

CONTRATADA: MARCIANO MESQUITA

OBJETO: RESCINDIR a prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima do Contrato PESSOAL nº 003/2009, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2010, assinado em 01 de junho de 2009.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2010 ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA

prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2010, assinado em 01 de agosto de 2009.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2010 **ESTADO DE MATO GROSSO**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA

CONTRATADA: BENICIA MARIA DE OLIOVEIRA

OBJETO: RESCINDIR a prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima do Contrato Pessoal nº 007/2009, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2010, assinado em 01 de outubro de 2009.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2010

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA

CONTRATADA: OLIVER PEREIRA DQACRUZ

OBJETO: RESCINDIR a prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima do Contrato Pessoal nº 006/2009, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2010, assinado em 01 de agosto de 2009.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2010 **ESTADO DE MATO GROSSO**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA

CONTRATADA: BENICIA MARIA DE OLIOVEIRA

OBJETO: RESCINDIR a prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima do Contrato Pessoal nº 007/2009, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2010, assinado em 01 de outubro de 2009.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2010

Prefeitura Municipal de Jauru

PORTARIA N.º 118/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Idade** ao servidor Sr. **Orlando Gonçalves Da Silva**.”

O **Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 12º, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” Lei Complementar nº 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, anexo V, tabela salarial XVIII, da Lei Complementar n.º 047/2006, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores públicos de Jauru/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Idade**, ao Sr. **Orlando Gonçalves Da Silva**, Casado, portador do RG n.º 11804671, IICC/SP e do CPF n.º 207.587.151-53, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo Guarda Noturno, Nível “11”, Classe “XI”, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, devidamente matriculado sob o nº 100255, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º **2010.02.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JAURU - MT, 08 de março de 2010.

Pedro Ferreira de Souza
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 117/2010.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. **Orlando Gonçalves Da Silva**, servidora público deste município.”

O **Secretário Municipal de Administração de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 82, Lei Complementar nº 042, de 14 de Fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitante conforme certidão e parecer jurídico em nome do Sr. **Orlando Gonçalves Da Silva**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2429 dias líquido, 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 29 (dias) prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias	Líquidos
25/09/1974 à 04/07/1977	CONSTRUTURAWYSLING GOMES LTDS	1010	
02/01/1992 à 30/10/1997	AURENIA ÁVILA DE AGUIAR	664	
01/01/1996 à 31/12/1996	CICI	365	
12/02/1997 à 31/12/1997	PREFEITURAMUNICIPALDEJAURU	319	
02/01/1998 à 02/03/1998	PREFEITURAMUNICIPALDEJAURU	61	

Art.3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JAURU - MT, 08 de março de 2010.

ANDERSON PAVINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2010
DE 09 DE MARÇO DE 2010

“ Inclui no Artigo 10 da Lei Complementar nº 027/2006, que Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Lambari D' Oeste – MT, o parágrafo 6º na forma que especifica e dá outras providências”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Seção 2, das Vantagens Acessórias, Art. 10, o parágrafo 6º que apresenta a seguinte redação:

§ 6º - Será concedido uma gratificação Especial, correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial da carreira do(a) servidor(a) efetivo, ocupante da função de Assistente Social, que assumo a Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra –se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nortelândia

PORTARIA N.º 160/2010

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar o Senhor **Valdey Souto Cardoso**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 1319005-9 SSP/MT** e do **CPF nº 994.644.891-20** do **Cargo em Comissão Nível DAS-4 “ Coordenador do Departamento de Esportes”** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Neurilan Fraga
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 161/2010

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

De acordo com o Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, conforme Lei 024/2005 de 09 de Novembro de 2005 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), promover a **PROGRESSÃO** por merecimento e Tempo de Serviço (Classe e Nível) os servidores abaixo relacionados:

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	PERFIL
1	THIAGO JOSÉ DOS SANTOS	B	2	TÉC. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS
2	PATRICIA A. DA SILVA MENDES	B	2	TÉC. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS
3	ROGÉRIO BRITO DE ARAUJO	B	2	APOIO DE SERV. ADMINISTRATIVOS	VIGIA
4	NEULI GOMES PORTELA	B	2	APOIO DE SERV. ADMINISTRATIVOS	AUXILIAR DE SERV. GERAIS

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 163/2010

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **Julio Cezar Gomes**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 931.603 SSP/MT** e do **CPF nº 593.490.341-15** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Diretor Executivo do Previ-Norte”** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º 165/2010

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **GISELE ALVES OLIVEIRA QUINTEIRO**, brasileira, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, **Licença Sem Remuneração**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, **à partir de 02.03.2010 à 02.03.2012**, com fundamento no Artigo 96 da Lei Municipal n.º **021/2005**. (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO N.º 044/2010

"Dispõe sobre a Estabilidade de Servidor no Serviço Público Municipal e dá outras providências".

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art.41 da Constituição Federal, Consoante Art. 92 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 29 da Lei Municipal n.º 049/1990 de 30/10/1990;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado estável no serviço público municipal os servidores nomeados em virtude de concurso público n.º 001/2005, abaixo relacionados, conforme Art. 41 da Constituição Federal.

N.º	NOME	FUNÇÃO/CARGO
01	THIAGO JOSÉ DOS SANTOS	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS
02	PATRICIA A. DA SILVA MENDES	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS
03	ROGÉRIO BRITO DE ARAUJO	VIGIA
04	NEULI GOMES PORTELA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2010.

Neurilan Fraga
Prefeito Municipal

DECRETO nº 01/2010

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
PARTE DA ÁREA RURAL DE
PROPRIEDADE PARTICULAR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Neurilan Fraga, no uso de atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, incisos IV e XXVIII do Art. 72 da LOM c/c os Artigos 2º "capit" e Art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941

DECRETA

Artigo. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigavelmente a área abaixo descrita confrontada, destacada de área maior, que se encontra sob litígio judicial em processo de insolvência civil nº 77/95, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Penápolis-SP, requerida pelo seu proprietário.

ÁREA RURAL com 9.8721 Hectares ou 4,08 Alqueires Paulista com as seguintes confrontações: partindo do marco 01 para o marco 02, com frente para o norte e limitando-se a margem direita a rodovia MT 240, sentido Nortelândia/Alto Paraguai (latitude 522606 e longitude 8401650), com uma linha reta de 156,00 metros; do marco 02 ao marco 03 (latitude 522752 longitude 841544) limitando-se com terras de Sebastião José Dias, com uma linha reta de 136,70 metros, do marco 04 ao marco 05 (latitude 522699 longitude 8401342), limitando-se com terras de Sebastião José Dias, do marco 08 ao marco 09 (latitude 522469, longitude 8401009), limitando-se com terras de Dejanira Fernandes dos Santos, com uma linha reta de 280,69 metros, formando no total um retângulo irregular de 9.8721 hectares, ou 4,08 alqueires apulista, medido com GPS de Navegação. Área esta destacada de área maior que constitui o Imóvel Rural com 38 Hectares e 4.750 Metros Quadrados, situada neste Município e Comarca de Nortelândia sito as margens do Córrego Joaquim da Silva, no lugar denominado Quebra Canela ou Trombas.

Artigo 2º: Fica a Secretaria de Administração e a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder por via amigável ou judicial mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste decreto.

Artigo 3º: As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 029/2009, de 27 de Outubro de 2009 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e nove, 56º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Neurilan Fraga
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

DECRETO N.º. 004/2010

Ementa: Dispõe de abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº 649/2009, de 14 de dezembro de 2009, artigo 4º, inciso I, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

07.003.04.125.0025.2.035.3190.11.00.00.00	3.500,00
06.004.17.512.0012.2.024.3190.04.00.00.00	3.500,00
04.008.13.392.0010.2.020.3390.39.00.00.00	6.300,00
11.001.04.122.0003.2.100.3190.11.00.00.00	4.000,00
05.001.10.301.0005.2.022.3190.11.00.00.00	1.000,00
TOTAL	18.300,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

04.008.13.392.0010.2.020.3190.11.00.00.00	6.300,00
05.001.10.301.0005.2.022.3390.39.00.00.00	1.000,00
06.004.17.512.0012.2.024.3390.39.00.00.00	3.500,00
04.003.04.125.0025.2.035.3390.36.00.00.00	3.500,00
11.001.04.122.0003.2.100.3390.39.00.00.00	3.000,00
11.001.04.122.0003.2.100.3390.30.00.00.00	1.000,00
TOTAL	18.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de janeiro de 2010

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º. 013/2010

Ementa: Dispõe sobre cancelamento de contrato de obra, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o não cumprimento da Empresa nos prazos contratuais;

Considerando o desinteresse da Empresa contratada em concluir a obra;

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Saúde, através da Ata de Reunião Nº 115

Considerando a necessidade urgentemente de concluir a obra, a fins de contenção de gastos com aluguéis;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, a efetuar a rescisão do Contrato N°. 371/2008, com a Empresa ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES MEZANINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.614.955/0001-88.

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Saúde, através de portaria, a instituir a Comissão de Recebimento provisório e parcial da obra;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de janeiro de 2.010

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 014/2010

Súmula: Dispõe de abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 654/2.010, de 15/01/2.10,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município, 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente.

03 –Secretaria de Administração
01 –Gabinete do Secretário
04 – Administração
122 –Administração Geral
0013 – Programa de Melhoria da Infra Estrutura
1.010 – Aquisição de Imóveis
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis
R\$: 300.000,00

05 – Secretaria de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 – Programa de Média e Alta Complexidade
1.049 – Aquisição de ambulância
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$: 65.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa do Município:

04 – Secretaria de Educação, Cultura. Desp. Lazer e Juventude
005 – Transporte Escolar
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0006 – Programa Educando para o Futuro
2.110 – Manutenção do Transp. Escolar
3390.30.00 – Material de Consumo
R\$: 70.000,00

04 – Secretaria de Educação, Cultura. Desp. Lazer e Juventude
005 – Transporte Escolar
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0006 – Programa Educando para o Futuro
2.110 – Manutenção do Transp. Escolar
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
R\$: 30.000,00

05 – Secretaria de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0020 – Programa de Atenção Primaria em Saúde
2.023 – Manutenção dos Programas de Saúde Pública
3190.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
R\$: 100.000,00

05 – Secretaria de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0020 – Programa de Atenção Primaria em Saúde
2.023 – Manutenção dos Programas de Saúde Pública
3190.13.00 – Contratação Por Tempo Determinado
R\$: 40.000,00

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Amb. Tec. e Saneamento
003 – Departamento de Saneamento
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0012 – Programa de Melhoria do Saneamento
1.055 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua
4490.51.00 – Obras e Instalações
R\$: 75.000,00

08 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
003 – Departamento de Transporte Rodoviário
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0013 – Programa de Melhoria da Infra Estrutura
1.074 – Construção e Ampliação de Estradas Vicinais
4490.51.00 – Obras e Instalações
R\$: 50.000,00

Artigo 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Bandeirantes-MT, 28 de janeiro de 2.010

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**Prefeito Municipal****LEI N.º 659/2010**

Estabelece Isenção de Imposto e Taxas, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Artigo 2.º - Às empresas beneficiadas com o disposto neste Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Artigo 3.º - Os Beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

Artigo 4.º - A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Artigo 5.º - Os benefícios desta Lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos neste município.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de março de 2010

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

, CNPJ: 33.683.822/0001-73, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA/MT pedido de licenciamento – Licenças Prévia – L.P, Instalação – L.I. e de Operação L.O, dos Conjuntos Habitacionais Vitoria e Felicidade, localizado na Rua Mato Grosso do Sul, s/n, centro,

Nova Bandeirantes/MT.

RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CARGO	LOCAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
387	DANIEL TEODORO CANDIDO	ELETRICISTA VEICULAR	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	194,5	1º APROVADO
195	LUCIANO CAVALCANTE DE J. BERNABE	MECÂNICO II	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	144,5	1º APROVADO
108	CLÓVIS ROSA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	SECRETARIA DE SAUDE	144,5	1º APROVADO
280	ANTONIO WAGNER MEDINA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	SECRETARIA DE SAUDE	138,0	1º CLASSIFICADO
389	WILSON PINHEIRO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	SECRETARIA DE SAUDE	104,5	DESCCLASSIFICADO
314	CARLOS ROBERTO MARTINS PEREIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	SECRETARIA DE SAUDE	0,0	DESCCLASSIFICADO
468	GUSTAVO DIGIORGINIS DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	SECRETARIA DE SAUDE	0,0	DESCCLASSIFICADO
372	RUBENS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	168,5	1º APROVADO
26	JOSELHO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	128,5	1º CLASSIFICADO
5	NELSON RODRIGUES FERREIRA	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	110,0	2º CLASSIFICADO
67	NATAL REIS DE SOUZA	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	126,0	DESCCLASSIFICADO
35	ORLANDO BORCK FLORES	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	156,5	1º APROVADO
173	JOSIMAR CORDEIRO	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	146,5	1º CLASSIFICADO
142	MILTON LEAL	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	142,0	2º CLASSIFICADO
167	JOÃO APARECIDO SALGUEIRO	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	140,0	3º CLASSIFICADO
93	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	139,0	4º CLASSIFICADO
55	ELVIRO PEREIRA SOARES	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	138,5	5º CLASSIFICADO
165	LUIS MAURO DE ARAUJO	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	138,5	6º CLASSIFICADO
154	FERNANDO LUIZ PINHEIRO	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	134,5	7º CLASSIFICADO
102	JOSÉ NASCIMENTO SANTOS	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	134,5	8º CLASSIFICADO
10	ROMUALDO GUDULUNAS HONORIO	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	133,0	9º CLASSIFICADO
359	MATIAS ALONSO DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	132,5	10º CLASSIFICADO
175	EURICO BORCK FLORES	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	124,0	11º CLASSIFICADO
194	CARLOS DE JESUS BERNABE	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	123,5	12º CLASSIFICADO
218	ATAÍDE PIRES	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	113,0	13º CLASSIFICADO
345	ODILHO VIEIRA DA SILVA	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	101,0	14º CLASSIFICADO
434	REINALDO GONÇALVES	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	91,0	15º CLASSIFICADO
180	ALTAIR ALMEIDA COELHO	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	117,0	DESCCLASSIFICADO
80	HELIO OMAR SARTORI	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	90,0	DESCCLASSIFICADO
157	ANTONIAS GOMES DA SILVA	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,0	DESCCLASSIFICADO
100	EDIVALDO ALVES DA COSTA	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,0	DESCCLASSIFICADO
473	JEFFERSON VEBER	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,0	DESCCLASSIFICADO
288	ELIAS PIRES DE MORAES	OPERADOR DE MAQUINAS I	SEC. AGRICULTURA JAPURANA	155,0	1º APROVADO
43	JOÃO BATISTA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS I	SEC. AGRICULTURA JAPURANA	134,0	1º CLASSIFICADO
23	OSMAR BIZIO	OPERADOR DE MAQUINAS I	SEC. AGRICULTURA JAPURANA	132,0	2º CLASSIFICADO
289	ANTONIO DE MEIRA CASSIMIRO	OPERADOR DE MAQUINAS I	SEC. AGRICULTURA JAPURANA	112,0	3º CLASSIFICADO
260	VILSON PATRICIO	OPERADOR DE MAQUINAS I	SEC. AGRICULTURA JAPURANA	98,0	DESCCLASSIFICADO
56	DEVAIR PEREIRA GONÇALVES	OPERADOR DE MAQUINAS I	SEC. AGRICULTURA JAPURANA	88,0	DESCCLASSIFICADO
193	ADRIANO FERREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS I	SECRETARIA DE AGRICULTURA	160,0	1º APROVADO
228	JURANDIR DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS I	SECRETARIA DE AGRICULTURA	150,0	1º CLASSIFICADO
31	MARCIO DE SOUZA ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINAS I	SECRETARIA DE AGRICULTURA	150,0	2º CLASSIFICADO
54	MIGUEL ARCANJO DE JESUS	OPERADOR DE MAQUINAS I	SECRETARIA DE AGRICULTURA	140,0	3º CLASSIFICADO

RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CARGO	LOCAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
205	MARIO DONIZETE RAMPAZZO	OPERADOR DE MAQUINAS I	SECRETARIA DE AGRICULTURA	138,0	4º CLASSIFICADO
211	MARCOS ROBERTO SCARIOT	OPERADOR DE MAQUINAS I	SECRETARIA DE AGRICULTURA	136,0	5º CLASSIFICADO
464	MILTON JOSE ALBRING	OPERADOR DE MAQUINAS I	SECRETARIA DE AGRICULTURA	136,0	6º CLASSIFICADO
95	FABIO JOSÉ FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS I	SECRETARIA DE AGRICULTURA	130,0	7º CLASSIFICADO
291	ANTONIO CARLOS FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS I	SECRETARIA DE AGRICULTURA	124,0	8º CLASSIFICADO
240	EDERSON PINTO RISTOF	OPERADOR DE MAQUINAS I	SECRETARIA DE AGRICULTURA	120,5	9º CLASSIFICADO
119	ALMIR JOSE RHODEN	OPERADOR DE MAQUINAS I	SECRETARIA DE AGRICULTURA	52,0	DESCCLASSIFICADO
225	CRISTIANO REGENTE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS I	SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,0	DESCCLASSIFICADO

OBS. Os candidatos classificados listarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados para ocupar a vaga se houver a desistência de candidatos aprovados ou se houver ampliação de vagas no período de validade do concurso público.

Nova Bandeirantes MT 08 de janeiro de 2010

Domingos Augusto Sella

Presidente da Comissão Especial de Organização do Concurso Público-CEOC

| |

RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CARGO	LOCAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
397	DANIELE BAVARESCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	147,5	APROVADO
45	GISSELI VILAS BOAS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	111,0	1º CLASSIFICADO
407	ISAQUE KUSS TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	110,0	2º CLASSIFICADO
171	FRANQUES ROSA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	105,5	3º CLASSIFICADO
112	JOSÉ HENRIQUE SOUZA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	77,5	DESCCLASSIFICADO
271	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	76,0	DESCCLASSIFICADO
49	HUELTON SANTOS DA LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	43,0	DESCCLASSIFICADO
361	EDNA SANTANA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	0,0	DESCCLASSIFICADO
298	MARINALVA ALMEIDA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	0,0	DESCCLASSIFICADO
131	ABHNER CUBA RIBEIRO SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	154,5	1º APROVADO
136	REGINA DE SOUZA MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	147,5	2º APROVADO
63	MARIA HELENA MELO DE MAGALHÃES SANTIAGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	147,0	3º APROVADO
159	GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	145,0	4º APROVADO
454	ELISANDRA KUSS TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	143,5	5º APROVADO
496	DANIELI CRISTINA MULLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	143,5	6º APROVADO
302	CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	139,5	7º APROVADO
116	PAULA MEDINA SOARES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	138,0	8º APROVADO
18	JESSICA MARCIELLA ALMEIDA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	137,0	9º APROVADO
344	JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	135,5	10º APROVADO
328	DAMARIS DE JESUS DAMÁSIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	135,0	11º APROVADO
262	CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	133,5	12º APROVADO
380	JARLENE INACIO DE MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	132,5	13º APROVADO
371	FABIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	132,0	14º APROVADO
451	JOSE WANDER LACERDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	129,0	15º APROVADO
107	OLIMPIO BACK	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	128,0	16º APROVADO
283	MARIA DANIELE DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	127,5	17º APROVADO
82	DENISE MARIA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	125,5	1º CLASSIFICADO
227	FLAVIANE NAIARA DE ASSIS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	125,0	2º CLASSIFICADO
11	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	122,0	3º CLASSIFICADO
70	VERONICA VAZ DE MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	122,0	4º CLASSIFICADO
98	FELICIA ROMERO FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	121,0	5º CLASSIFICADO
84	ANDREIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	120,5	6º CLASSIFICADO
320	MARIA DENISE DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	119,5	7º CLASSIFICADO
223	OSMIREILA PEREIRA CANDIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	118,0	8º CLASSIFICADO
48	JULIO CESAR BERALDI DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	115,0	9º CLASSIFICADO
347	ZELIA MARIA DE JESUS DAMÁSIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	114,5	10º CLASSIFICADO
230	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	112,5	11º CLASSIFICADO
404	LUZIA DE CAVALHO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	110,5	12º CLASSIFICADO
412	ADELIANI LEOPOLDINO CASTILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	110,0	13º CLASSIFICADO
374	FLAVIA GOMES ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	110,0	14º CLASSIFICADO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CARGO	LOCAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
323	PRISCILA GRIGGIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	110,0	15º CLASSIFICADO
349	MARIA APARECIDA FERNANDES ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	109,5	16º CLASSIFICADO
221	ANA MARIA GOMES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	109,5	17º CLASSIFICADO
163	RIQUIELE PIRES FRASSETTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	108,0	18º CLASSIFICADO
352	CAMILA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	107,5	19º CLASSIFICADO
287	EDINALVA RIBEIRO MARCOLINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	105,0	20º CLASSIFICADO
385	ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	104,5	21º CLASSIFICADO
400	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	104,0	22º CLASSIFICADO
316	SUELEN MOURA RAMPAZZO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	103,5	23º CLASSIFICADO
103	ROSELI ANTONIA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	102,0	24º CLASSIFICADO
267	SABRINA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	102,0	25º CLASSIFICADO
199	JUCILENE FRASSETTO SCHMOLLER BUCHMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,0	26º CLASSIFICADO
437	GEANE DE SOUZA BENTO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	98,0	27º CLASSIFICADO
388	ELISANGELA MASSOCATO MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	97,5	28º CLASSIFICADO
28	ADRIANA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	94,5	29º CLASSIFICADO
447	HUGO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	92,5	30º CLASSIFICADO
282	VILMA DE JESUS AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	90,0	31º CLASSIFICADO
419	CESAR AUGUSTO PERIGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	89,0	32º CLASSIFICADO
114	MICHEL PANASSOL DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	88,0	33º CLASSIFICADO
390	MARCELO MALHEIROS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	87,5	34º CLASSIFICADO
290	SIRLEI ROSA DE ARAUJO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	84,0	35º CLASSIFICADO
317	NILENE LIMA DA SILVA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	82,5	36º CLASSIFICADO
126	ADALBETO ALVES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	80,0	37º CLASSIFICADO
20	DAIANE FERREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	117,0	DECLASSIFICADO
202	ADRIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	107,0	DECLASSIFICADO
308	SILVANE BRUMATI BRANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	105,0	DECLASSIFICADO
66	MAIARA PORFIRIO DE DEUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	102,5	DECLASSIFICADO
311	CARLOS VINICIUS GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,5	DECLASSIFICADO
137	JULIANA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,0	DECLASSIFICADO
439	DANIELA CRISTINA ALVES COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,0	DECLASSIFICADO
415	ROSILENE GONZAGA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	98,5	DECLASSIFICADO
440	EDVAM OLIVEIRA LUIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	97,5	DECLASSIFICADO
57	DANIELA TEODORO CANDIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	97,5	DECLASSIFICADO
392	LUCIENE BATISTA SOUTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	95,5	DECLASSIFICADO
306	PAULA JAQUELINE RAMOS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	95,0	DECLASSIFICADO
161	JONAS GONÇALVES THEODORO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	93,0	DECLASSIFICADO
393	MARIA DE FATIMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	92,5	DECLASSIFICADO
130	ROZELI MERCILIA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	92,5	DECLASSIFICADO
339	MARCILENE CIRINO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	92,0	DECLASSIFICADO
325	SANDRA CRISTINA PEREIRA PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	90,5	DECLASSIFICADO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CARGO	LOCAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
430	SUZANA BECKER BREMM	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	90,0	DESCCLASSIFICADO
186	LUCINEIA APARECIDA DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	87,0	DESCCLASSIFICADO
204	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	85,0	DESCCLASSIFICADO
71	EDNALDO FLORENTINO DE MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	85,0	DESCCLASSIFICADO
326	ANTONIA REJANE GONÇALVES LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	85,0	DESCCLASSIFICADO
69	ADRIANE LEANDRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	85,0	DESCCLASSIFICADO
148	ROSINEIA DE SOUZA CARMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	83,5	DESCCLASSIFICADO
337	ESLAY DA SILVA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	80,5	DESCCLASSIFICADO
493	ROSALIA RODRIGUES M. DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	79,5	DESCCLASSIFICADO
251	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	79,5	DESCCLASSIFICADO
457	MARIA CELIA DOS SANTOS ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	78,0	DESCCLASSIFICADO
149	ISABELA JESUS BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	78,0	DESCCLASSIFICADO
90	FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	77,5	DESCCLASSIFICADO
375	ANA PAULA GOMES ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	77,5	DESCCLASSIFICADO
343	LUCIANA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	77,0	DESCCLASSIFICADO
416	ROBSON PAULINO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	75,5	DESCCLASSIFICADO
330	ANDRESSA GISELLE GRIGGIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	71,0	DESCCLASSIFICADO
492	ALAN RICARDO DOS SANTOS CHITTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	70,5	DESCCLASSIFICADO
305	ALINE MOREIRA TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	70,0	DESCCLASSIFICADO
401	LUCIENE DE VASCONCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	70,0	DESCCLASSIFICADO
469	VALQUIRIA CASSIMIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	70,0	DESCCLASSIFICADO
169	WEUDER MOREIRA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	59,5	DESCCLASSIFICADO
1	LENIR TERESINHA RIGON	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	55,0	DESCCLASSIFICADO
488	JOSCINEI LOURENÇO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	52,5	DESCCLASSIFICADO
402	EDNEIA LOPES BUENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	50,0	DESCCLASSIFICADO
418	JANES CÉLIA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	47,5	DESCCLASSIFICADO
285	ERIANE CUSTODIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	47,5	DESCCLASSIFICADO
46	JESARELI TEODORO LUIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	47,5	DESCCLASSIFICADO
436	VALMIR ANTONIO RAUBER	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	41,5	DESCCLASSIFICADO
113	ROSINEIDE DE SOUZA CARMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	39,5	DESCCLASSIFICADO
413	PATRICIA MARIA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	35,0	DESCCLASSIFICADO
164	NAIR BUSS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,0	DESCCLASSIFICADO
422	WEIDI TEOBALDO LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,0	DESCCLASSIFICADO
315	ANTONIO BUENO VIEIRA	AUXILIAR DE ENC. DE ÁGUA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	130,5	1º APROVADO
438	EDILSON CAETANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENC. DE ÁGUA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	130,0	1º CLASSIFICADO
284	VALDEIR DONIZETE CASSIANO	AUXILIAR DE ENC. DE ÁGUA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	103,0	2º CLASSIFICADO
381	INACIO DEVAIR DOS SANTOS RUTH	AUXILIAR DE ENC. DE ÁGUA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	90,0	3º CLASSIFICADO
101	ODINEI PICON	AUXILIAR DE ENC. DE ÁGUA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	87,5	4º CLASSIFICADO
410	JURANDIR DA SILVA	AUXILIAR DE ENC. DE ÁGUA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	80,0	5º CLASSIFICADO
449	JONAS APARECIDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENC. DE ÁGUA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	105,5	DESCCLASSIFICADO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CARGO	LOCAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
309	NILSON ALBRING	AUXILIAR DE ENC. DE ÁGUA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	70,0	DECLASSIFICADO
99	ADENILSON THEODORO	AUXILIAR DE ENC. DE ÁGUA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	70,0	DECLASSIFICADO
278	RUBEN DE SOUZA	AUXILIAR DE ENC. DE ÁGUA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	65,0	DECLASSIFICADO
342	JESO AMORIM BEZERRA	AUXILIAR DE ENC. DE ÁGUA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	60,0	DECLASSIFICADO
318	MARCOS JOSE MOREIRA DIAS	AUXILIAR DE ENC. DE ÁGUA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,0	DECLASSIFICADO
190	ROSANA APARECIDA DIAS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	PSF. DISTRITO JAPURANÃ	70,0	DECLASSIFICADO
214	MARLI MORGAN DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	PSF. DISTRITO JAPURANÃ	0,0	DECLASSIFICADO
135	ANA CELIA DA SILVA ROCHA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	114,0	1º APROVADO
72	VANIA CRISTINA SANTOS LUIZ	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	97,0	2º APROVADO
442	LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	113,5	DECLASSIFICADO
293	SOLINETE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	102,0	DECLASSIFICADO
4	ANA MARIA FREI MORAES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	85,0	DECLASSIFICADO
13	LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	82,0	DECLASSIFICADO
500	ESTONIO DE JESUS MATOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	75,0	DECLASSIFICADO
322	LÚCIA DE SOUZA	TÉCNICO(A) EM HIG. DENTAL	SECRETARIA DE SAÚDE	125,5	1º APROVADO

OBS. Os candidatos classificados listarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados para ocupar a vaga se houver a desistência de candidatos aprovados ou se houver ampliação de vagas no período de validade do concurso público.

Nova Bandeirantes MT 08 de janeiro de 2010

Domingos Augusto Sella

Presidente da Comissão Especial de Organização do Concurso Público - CEOCP

RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001-2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CARGO	LOCAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
243	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	84,0	1º APROVADO
354	PRISCILA APARECIDA SANTANA	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	76,0	1º CLASSIFICADO
378	FAGNER GARCES RIBAS	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	68,0	2º CLASSIFICADO
88	VERÔNICA APARECIDA CASSIANO	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	60,0	3º CLASSIFICADO
239	SALETE TERESINHA WAGNER	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	60,0	4º CLASSIFICADO
265	MARCIA SOUZA SILVA TIBURCIO	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	56,0	5º CLASSIFICADO
391	FRANCIELE PARDIM CARDOSO	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	56,0	6º CLASSIFICADO
275	ODELIA LEITE VIEIRA	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	52,0	7º CLASSIFICADO
134	SIDINEIA PEREIRA DE MELO	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	52,0	8º CLASSIFICADO
368	MARILDA MARQUES	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	52,0	9º CLASSIFICADO
331	LEONI PEREIRA CANDIDO	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	44,0	10º CLASSIFICADO
32	EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	44,0	11º CLASSIFICADO
384	DIEGO CAVALCANTE PEREIRA	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	40,0	12º CLASSIFICADO
358	FATIMA TEREZINHA DE SANT'ANA	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	56,0	DECLASSIFICADO
270	JOSIANE DE JESUS AMORIM	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	48,0	DECLASSIFICADO
249	OLGA INES LONGO SCHMOELLER	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	44,0	DECLASSIFICADO
81	LUCIMARA MACHADO	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	40,0	DECLASSIFICADO
207	KESIA PEGORETTI MIGUEL BARBOSA	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	40,0	DECLASSIFICADO
463	NILCEIA FEITOSA PIMENTA	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	36,0	DECLASSIFICADO
127	ELIENE BARBOSA SOUSA	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	20,0	DECLASSIFICADO
117	ADRIANA SOUZA FREITAS	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	0,0	DECLASSIFICADO
233	LILIANE KAREN GOMES DEODATO	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	0,0	DECLASSIFICADO
350	MAURICIO FERREIRA VIANA	AGENTE DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	0,0	DECLASSIFICADO
17	ALBA VALERIA CAETANO D. ALBERTIM	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	68,0	1º APROVADO
370	MARIA LOPES	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	64,0	2º APROVADO
467	ILMA IRACI LIMA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	56,0	1º CLASSIFICADO
138	ANA SOUZA OLIVEIRA DE CARVALHO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	52,0	2º CLASSIFICADO
61	NEIDE CECILIA BOGO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	48,0	3º CLASSIFICADO
246	ANASTACIA ELINA LOPES	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	48,0	DECLASSIFICADO
276	MARIA JOSINETE DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	44,0	DECLASSIFICADO
111	DIEMI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	SECRETARIA DE SAÚDE	76,0	1º APROVADO
453	PRISCILA MARIA MORAES	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	SECRETARIA DE SAÚDE	40,0	1º CLASSIFICADO

OBS. Os candidatos classificados listarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados para ocupar a vaga se houver a desistência de candidatos aprovados ou se houver ampliação de vagas no período de validade do concurso público.

Nova Bandeirantes MT 08 de janeiro de 2010

Domingos Augusto Sella

Presidente da Comissão Especial de Organização do Concurso Público-CEOCP

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CARGO	LOCAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
242	NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA	ADVOGADO(A)	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	156,0	1º APROVADO
258	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO(A)	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	136,0	1º CLASSIFICADO
208	SABINO RIBEIRO SOARES NETO	ADVOGADO(A)	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	123,0	2º CLASSIFICADO
268	ROSIMEIRE RIBEIRO CÂNDIDO	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	163,0	1º APROVADO
355	SONIA MARIA MACHADO DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	137,5	1º CLASSIFICADO
346	SANDRA PINHEIRO NAZARO QUEIROZ	BIOQUIMICO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	115,5	1º APROVADO
363	JORGE MARCELO FAVINE	CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	145,5	1º APROVADO
274	ADEMIR CAIONI	CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	123,0	1º CLASSIFICADO
286	CLEIA SALAPATA GARZELLA	CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	105,0	2º CLASSIFICADO
122	KELYN APARECIDA BOSKA	CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,5	3º CLASSIFICADO
499	ALEXANDRE MAGNO GUIMARAES	CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,0	DESCCLASSIFICADO
484	MARTA ALVES MARTINS	CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,0	DESCCLASSIFICADO
367	REGIANE MARQUEZ	CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,0	DESCCLASSIFICADO
3	MARCELIO DOS REIS MACHADO	ENFERMEIRO(A)	PASCAR ASSENT. JAPURANÃ	83,5	DESCCLASSIFICADO
261	TANIA CRISTINA GONÇALVES	ENFERMEIRO(A)	PSF. DISTRITO JAPURANÃ	112,5	1º APROVADO
294	MARCIO HENRIQUE DE SOUZA	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	164,0	1º APROVADO
132	MINÉIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	150,0	2º APROVADO
481	CRISTINA SANTOS PEREIRA	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	147,5	3º APROVADO
501	DOUGLAS CERENCOVICH	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	145,5	4º APROVADO
369	THAIS MARTINS PAZ	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	142,5	1º CLASSIFICADO
475	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	142,5	2º CLASSIFICADO
477	REGIANE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	138,0	3º CLASSIFICADO
498	LASIANE MENDONÇA AGUIAR	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	120,0	4º CLASSIFICADO
377	ANFILOFIA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	116,0	5º CLASSIFICADO
479	TATIANA SARTOR DANDOLINI	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	112,5	6º CLASSIFICADO
25	ELISA MACHADO SIQUEIRA	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	112,0	7º CLASSIFICADO
476	PAULO ALBUQUERQUE VOLPATO	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	105,0	8º CLASSIFICADO
478	JOSIANE GONÇALVES	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	104,5	9º CLASSIFICADO
482	BRUNO RAFAEL CUSTÓDIO	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	97,0	10º CLASSIFICADO
297	MARIA APARECIDA DE LIMA	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	96,5	11º CLASSIFICADO
502	DELZENIR DE SOUZA ARAUJO CERENCOVICH	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	95,0	12º CLASSIFICADO
503	ELAINE PASSOS DA CRUZ	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	95,0	13º CLASSIFICADO
474	KEIDSON DE ALBUQUERQUE VOLPATO	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	92,5	14º CLASSIFICADO
376	FABIA GRACIEL CONCHY	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	120,5	DESCCLASSIFICADO
295	MUNIZ NAZARÉ DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	112,0	DESCCLASSIFICADO
472	KEILA MARIA SOUZA SILVA	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	0,0	DESCCLASSIFICADO
471	TANIA LIMA ALVARENGA	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	0,0	DESCCLASSIFICADO
222	CARLOS ALBERTO PACOLA DE CARVALHO	MÉDICO VETERINÁRIO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	140,0	1º APROVADO
466	CLAUDIO CESAR AMBROSIO	MÉDICO VETERINÁRIO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	125,0	1º CLASSIFICADO
353	HUGO ANTONIO DE PAULA E SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	115,0	2º CLASSIFICADO
312	LEONARDO LINCOLN DE MELO CHAGA	MÉDICO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	157,5	1º APROVADO
313	DANIELE APARECIDA TAUFER	MÉDICO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	155,0	2º APROVADO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CARGO	LOCAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
162	LIDIA PITALUGA PEREIRA	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	153,0	1º APROVADO
490	CECILIA DA GUIA NUNES	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143,0	1º CLASSIFICADO
383	ADRIANA LORENZETTI	ODONTÓLOGO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	137,5	1º APROVADO
217	SILVÉRIA MARTINS GUIDAO QUIXABEIRA	ODONTÓLOGO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	125,0	2º APROVADO
491	CÉLIA RODRIGUES DE LIMA SANTOS	ODONTÓLOGO(A)	SECRETARIA DE SAÚDE	120,0	3º APROVADO
483	PRICILA DA SILVA	PROFESSOR(A) ESPANHOL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140,5	1º APROVADO
120	GISELE JORGE DA CRUZ	PROFESSOR(A) ESPANHOL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	115,5	1º CLASSIFICADO
406	APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR(A) ESPANHOL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	108,0	2º CLASSIFICADO
489	MADALENA SANTANA DE ARRUDA	PROFESSOR(A) ESPANHOL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101,0	DESCCLASSIFICADO
303	GERALDO CEREGATO GONÇALVES	PROFESSOR(A) GEOGRAFIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150,5	1º APROVADO
360	LUCIMAR RANZULA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR(A) GEOGRAFIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	122,5	1º CLASSIFICADO
485	WALDINEY TERTO DE MORAIS	PROFESSOR(A) GEOGRAFIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	112,5	DESCCLASSIFICADO
170	ELIETE GOMES LOPES	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142,5	1º APROVADO
245	ELAINE JOSE DA CRUZ	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	132,5	2º APROVADO
495	ANTONIO GREGORIO DOS SANTOS MARTINO	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	127,5	1º CLASSIFICADO
327	MARCIO FRANCO	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	107,0	DESCCLASSIFICADO
253	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,0	DESCCLASSIFICADO
292	DOUGLAS HENRIQUE DE ASSIS FERREIRA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	152,5	1º APROVADO
269	DEVACIR VAZ DE MORAES	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	127,5	1º CLASSIFICADO
200	MAURO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	127,0	2º CLASSIFICADO
332	MARIA BEZERRA PAES	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	124,5	3º CLASSIFICADO
129	VANDA DE CAMPOS BRITO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	124,0	4º CLASSIFICADO
408	ANA PAULA OTENIO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	120,0	5º CLASSIFICADO
143	ELAINE MARCELINO RAMALHO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	115,5	6º CLASSIFICADO
139	CELESTINA LÚCIA PASTRO ERHARDT	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	112,0	7º CLASSIFICADO
426	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	108,0	8º CLASSIFICADO
241	NILCEIA FRANCIOLI	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	85,0	9º CLASSIFICADO
256	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	84,5	10º CLASSIFICADO
399	ILSE TEREZINHA BAUMGARTNER	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	98,0	DESCCLASSIFICADO
296	MAILZA DOS SANTOS GONÇALVES	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	57,5	DESCCLASSIFICADO
429	ANTONIO CARLOS THEODORO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. ARIOSTO DA RIVA	0,0	DESCCLASSIFICADO
250	RUBINEIA GEHRING	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	162,0	1º APROVADO
220	WAGNO ROSA RIBEIRO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	145,5	2º APROVADO
236	SANDRA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	137,5	3º APROVADO
460	ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	125,0	1º CLASSIFICADO
428	SANDRA LUCIA BERTOLO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	122,5	2º CLASSIFICADO
470	TANIA CLEMENTE DA SILVA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	119,5	3º CLASSIFICADO
427	MAGDA ROSA RIBEIRO DE MELO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	117,5	4º CLASSIFICADO
417	NELMA PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	105,0	5º CLASSIFICADO
234	BEATRIZ CORREA HABOWSKI	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	97,5	6º CLASSIFICADO
75	MARIANGELA MORGAM FEITOSA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	119,5	DESCCLASSIFICADO
189	SUELI CORREIA DE SOUZA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	113,0	DESCCLASSIFICADO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES					
Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CARGO	LOCAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
319	MALVIDIA APARECIDA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	112,5	DECLASSIFICADO
188	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	105,5	DECLASSIFICADO
254	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	100,0	DECLASSIFICADO
97	LUSIMAR APARECIDA LIMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	87,5	DECLASSIFICADO
203	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	60,0	DECLASSIFICADO
301	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	42,5	DECLASSIFICADO
247	LEOLAINTE TELES COLLE	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	0,0	DECLASSIFICADO
248	NEIDE ENARA SIMA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. JOSÉ LUIZ CANDIDO	0,0	DECLASSIFICADO
36	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	ESC. MUN. PARAISO DO NORTE	119,5	DECLASSIFICADO
497	ANGELA APARECIDA FRANZON	TEC. DE CONT. ADM. FINANCEIRO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	127,5	1º APROVADO
209	ELIEL KUSS	TEC. DE CONT. ADM. FINANCEIRO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	127,5	2º APROVADO
365	GEIZA VIVIANE MARCILIO	TEC. DE CONT. ADM. FINANCEIRO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	120,5	1º CLASSIFICADO
34	BRUNO DOS SANTOS QUINA	TEC. DE CONT. ADM. FINANCEIRO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	114,0	2º CLASSIFICADO
425	CLARICE RODRIGUES DE MATTOS	TEC. DE CONT. ADM. FINANCEIRO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	105,5	3º CLASSIFICADO
106	SELIN DE FATIMA BOSKA MORENO	TEC. DE CONT. ADM. FINANCEIRO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	83,0	DECLASSIFICADO

OBS. Os candidatos classificados listarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados para ocupar a vaga se houver a desistência de candidatos aprovados ou se houver ampliação de vagas no período de validade do concurso público.

Nova Bandeirantes MT 08 de janeiro de 2010

Domingos Augusto Sella

Presidente da Comissão Especial de Organização do Concurso Público - CEOCP

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

DECRETO Nº. 495/ 2010

NOMEIA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LACERDA – MT.

O Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como, de conformidade com a Lei Municipal nº. 506/2010, de 18 de Fevereiro de 2010, tendo em vista a necessidade de nomear membros para compor o **CMDCA**,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data (08/03/2010), para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, os seguintes Membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração:
Sebastião Bento da Silva – titular;
Claudimiro Nolasco Cardoso – suplente;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maristela Cebalho Barros Moretto – titular;
Ana Cláudia Pereira - suplente;

Secretaria Municipal de Governo:
Sidney Dias de Jesus – titular;
Ivaldo de Souza Oliveira – suplente.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Waldemar de Jesus – titular;
Adriana Rinaldi – suplente;

Representante do LIONS CLUBE:
Elton Queiroz de Freitas – titular;
Sebastião Carlos do Nascimento – suplente;

Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Gleba Velha:

Geraldo Alves de Moura – titular;
Valdeci Alves Corrêa – suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2010.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Fica decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias em todo território do município de Nova Lacerda, em homenagem a Senhora **ANEDINA FERREIRA DE LIMA “Dona DINA”**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 27 de Abril de 2009.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

AVISO DE RESULTADO- EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2010 OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Data da realização: 08/03/2010

Licitante Vencedores:

Empresa ADAIR ESTEVES DE OLIVEIRA, para o Lote 01, no valor total do lote 01 R\$-508.500,00(quinhetos e oito mil e quinhentos reais)

Empresa: AUTO POSTO PIMENTA LTDA EPP, para o Lote 02, no valor total do lote 02 de R\$-24.905,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinco reais)

Empresa: AUTO POSTO PIMENTA LTDA EPP, para o Lote 03, no valor total do lote 03 de R\$-5.550,00 (cinco mil e quinhentos reais)

NOVA MARILANDIA MT, 08 DE MARÇO DE 2010.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA -PREGOEIRO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Maringá**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO**

TOMADA DE PREÇOS 001/2010 CUJA ABERTURA SE DEU NO DIA 04/03/2010 PARA A

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, GENEROS ALIMENTICIOS, GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, RATIFICANDO A SUA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO NESTA DATA. VENCEDORES – MERCEARIA TRIUNFO LTDA CNPJ 00.677.008/0001-97 JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA – CNPJ 05.528.204/0001-13 LOTES ABAIXO –

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – 09/03/2010

MERENDA ESCOLAR – 05.001.12.361.0050.2019.339030.000000- R\$ 133.657,89

Gás de Cozinha – 6.500,00 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 02
Gêneros Alimentícios – 79.948,60 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 30
Hortifrutigranjeiros – 26.474,50 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 33
Material Limpeza – 20.734,79 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 34

MERENDA ESCOLAR – 05.005.12.306.0050.2029.339030.000000 – R\$ 52.066,00

Gêneros Alimentícios Perecíveis – 33.816,00 – JACOB PISAIA JR E CIA LTDA – Lote 31

Gêneros Alimentícios Perecíveis – 18.250,00 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 32

ENSINO INFANTIL – 05.008.12.365.0055.2032.339030.000000- R\$ 123.839,57

Gás de Cozinha – 13.000,00 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 03
Gêneros Alimentícios – 58.789,20 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 35
Hortifrutigranjeiros – 16.777,50 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 38
Material Limpeza – 35.272,87 – JACOB PISAIA JR E CIA LTDA – Lote 39
ENSINO INFANTIL – 05.005.12.306.0050.2028.339030.000000 – R\$ 11.450,00

Gêneros Alimentícios Perecíveis – 11.450,00 – JACOB PISAIA JR E CIA LTDA – Lote 36

ENSINO INFANTIL – 05.005.12.306.0050.2028.339030.000000 – R\$ 12.775,00

Gêneros Alimentícios Perecíveis – 12.775,00 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 37

ADM – 03.001.04.122.0030.2008.339030.000000-R\$ 8.962,62

Gás de Cozinha – 1.000,00 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 01
Gêneros Alimentícios – 3.598,40 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 07
Material Limpeza – 4.364,22 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 08

OBRAS – 06.001.04.122.0060.2043.339030.000000 – R\$ 12.095,05

Gás de Cozinha – 1.000,00 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 04

Gêneros Alimentícios – 2.423,16 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 25
Gêneros Alimentícios Perecíveis – 2.981,40 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 27

Gêneros Alimentícios Perecíveis – 730,00 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 28

Hortifrutigranjeiros – 2.447,05 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 26

Material Limpeza – 2.513,44 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 29

SAÚDE – 07.001.10.301.0070.2046.339030.000000 – R\$ 50.772,90

Gás de Cozinha – 3.000,00 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 05
Gêneros Alimentícios – 15.571,36 – JACOB PISAIA JR E CIA LTDA – Lote 09

Gêneros Alimentícios Perecíveis – 7.380,00 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 11

Gêneros Alimentícios Perecíveis – 1.095,00 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 12

Hortifrutigranjeiros – 6.779,40 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 10

Material Limpeza – 16.947,14 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 13

SOCIAL – 09.001.08.122.0030.2008.339030.000000 – R\$ 8.181,32

Gás de Cozinha – R\$ 4.000,00 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 06
Material de Limpeza – R\$ 4.181,32 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 24

SOCIAL – 09.001.08.122.0090.2063.339030.000000 – 20.256,90

Gêneros Alimentícios – 10.161,60 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 23

Gêneros Alimentícios Perecíveis – 4.373,00 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 21

Gêneros Alimentícios Perecíveis – 730,00 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 22

Hortifrutigranjeiros – 4.992,30 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 20
SOCIAL CRÁS – 09.002.08.122.0090.2064.339030.000000 – R\$ - 6.990,76

Gêneros Alimentícios – 5.052,08 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 14
Material Limpeza – 1.938,68 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 15

SOCIAL CASA ABRIGO – 09.002.08.243.0092.1125.339030.000000 – R\$ - 3.477,30

Gêneros Alimentícios – 2.407,40 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 16
Material Limpeza – 1.069,90 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 17

SOCIAL CLUBE DO VÔVÔ – 09.002.08.241.0096.1131.339030.000000 – R\$ 4.711,59

Gêneros Alimentícios – 3.392,82 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 18
Material Limpeza – 1.318,77 – MERCEARIA TRIUNFO LTDA – Lote 19

Oscar Lobo dos Santos Junior
Presidente da CPL

NOVA MARINGÁ, 09 DE MARÇO DE 2010

PROCESSO SELETIVO 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2010

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo 01/2010, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as) à comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 18 – MOTORISTA DE ONIBUS

Clas. NOME

7º VALDINEI JOSE MATEUS

Nova Maringá - MT, 09 de março de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/10.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/10.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT faz saber que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Tomada de Preços, no dia 25 de março de 2010 as 10:00 horas horário de Brasília DF, visando a contratação de empresa para aquisição de *Óleos Lubrificantes e filtros de óleo* para os veículos e máquinas da prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, nos termos da Lei 8.666 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão ser dirigidas a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré sito a Av. Jorge Amado nº. 901. Centro.

O Edital completo poderá ser obtido na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, das 7:30 as 11:30 da manhã ou pelo telefone: (0xx66) 467-1019.

Nova Nazaré – MT, em 09 de março de 2010.

Presidente da Comissão
Permanente de Licitação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

LEI MUNICIPAL Nº 882 DE 04 DE MARÇO DE 2010.

QUE FIXA TABELAS DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

O SENHOR FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 66, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ESPECIFICAMENTE PELOS ARTIGOS 58, 59 E 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 775/2008, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica fixada as tabelas de valores de diárias a que o servidor do Poder Executivo Municipal terá direito como indenização, quando se afastar em caráter eventual ou transitório para outro município do território nacional ou para o exterior, a serviço do município:

TABELA I (Prefeito e Vice-Prefeito)

a) Deslocamento para outros municípios:

Diária Completa.....R\$ 250,00

Diária Alimentação.....R\$ 80,00

Diária Pernoite.....R\$ 170,00

b) Deslocamento para o Distrito Federal

Diária Completa.....R\$ 400,00

TABELA II (Secretários, Assessores e Servidores)

a) Deslocamento para outros municípios:

Diária Completa.....R\$ 130,00

Diária Alimentação.....R\$ 40,00

Diária Pernoite.....R\$ 90,00

b) Deslocamento para o Distrito Federal

Diária Completa.....R\$ 250,00

Diária Alimentação.....R\$ 80,00

Diária Pernoite.....R\$ 170,00

Parágrafo Único – No valor da diária estão incluídas as despesas com locomoção urbana.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 655 de 22 de março de 2005.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 04 dias do mês de março de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Lei 375/2010

Originou-se do PROJETO DE LEI N.º 362/2.010.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. DORIVAL LORCA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúba – MT, para repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) para auxiliar na manutenção das despesas da entidade para o exercício de 2010.

Parágrafo Único - O referido convênio de que trata o caput deste artigo, poderá ser prorrogável de acordo com consentimento das partes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do convênio ora autorizado, serão contabilizados a conta específica do orçamento vigente.

Parágrafo Único - A entidade beneficiária da ajuda de custo de que trata esta lei deverá promover a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento, nos termos e na forma a ser estipulada no competente instrumento de convênio a ser firmado pelas partes, sob pena de suspensão das demais parcelas vincendas até a regularização da citada obrigação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 03 de março de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/03/2010 à 03/04/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2010.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: MARCELUS DE OLIVEIRA REZENDE

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de MÉDICO Oftalmologista, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar a **CONTRATADA** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de março de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: ROSSANA KOTECKI

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de MÉDICA Neurologista, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar a **CONTRATADA** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de março de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: IVALUCIA NICÁCIO RODRIGUES

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de MÉDICA Otorrinolaringologista, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar a **CONTRATADA** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de março de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã

AVISO Nº. 003/2010
REFERENTE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009

A Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, através do Prefeito Municipal Sr. Osmar Rossetto e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 12.5 do Edital nº. 001/2009, e Edital de Convocação de Posse nº. 003/2009, e a Portaria nº. 024/2010, torna público:

Fica, **ELIMINADA**, do concurso público municipal de Nova Ubitatã, a seguinte candidata:

NOME	CPF	CARGO CONCORRIDO	COLOCAÇÃO
EVA CAMARGO CANCELIER	802.276.869-34	PROFESSOR PEDAGOGO-20HR	1º. LUGAR

A concursada, convocada em 22 de Dezembro de 2009 conforme Edital de Convocação de Posse nº. 003/2009, publicado por afixação no Local Oficial de Publicação do Município – **(Mural da Prefeitura)** e no site www.novaubirata.mt.gov.br, e após deferimento do seu pedido de prorrogação de posse, até a data de 22 de Fevereiro de 2010, conforme Portaria nº. 024/2010, fora **eliminada do Certame**, perdendo automaticamente o direito à efetivação por não atender o Item 12.4.1 do Edital nº. 001/2009.

Nova Ubitatã, 23 de Fevereiro de 2010.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

DARCI JOSE HANTT
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2009

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 23/02/2010.

DARCI JOSÉ HANTT
 Secretário Municipal Administração

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

- TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2010

APREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2010, dia 11/03/2010, às 14 horas, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina; objeto: aquisição de materiais permanentes. Empresas habilitadas: **PAPELARIA & INFORMÁTICA CENTRUS LTDA e BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Nova Xavantina – MT, 8 de março de 2010.

MARCIO GARCIA DA SILVA Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

DECRETO Nº 001/2010

Data 04 de Janeiro de 2010.

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor Aurelino P. de Brito Filho, Prefeito Municipal de Novo Mundo,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o

contido da Lei Mun. Nº 299/2009, e em consonância com a Lei Federal Nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orcamento Geral do Municipio, um Credito Adicional

SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 340.000,00, destinados a atender as necessidades

da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotacoes:

05.002-FUNDEB

05.02.12.361.0006.2039.3.1.9.1.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - PREVMUNDO R\$ 50.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.301.0016.2072.3.3.9.0.36.00 - Outros Serv. de Terc. - P. Fisica R\$ 290.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 340.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior eh indicado como

recurso, na forma do disposto no arto 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a

anulacao parcial das rubricas a saber:

05.002-FUNDEB

05.02.12.361.0006.2039.3.1.9.0.13.00 - Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 50.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.302.0017.1070.4.4.9.0.52.00 - Equip. e Material Permanente R\$ 240.000,00

06.02.10.301.0016.1067.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalacoes R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 340.000,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 04 de Janeiro de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 211/2010

“Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências”.

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados em conformidade com a Lei Nº 126/02, e alterada pela Lei Nº. 291/2009, os membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Novo Mundo-MT.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Esportes:

Titular:

Sebastião Roberto Soares;

RG: 43134116;

CPF: 527.520.899-53;

Suplente:

Claudecir Cardoso de Almeida;

RG: 884.4211SSP/MT;

CPF: 570.844.751-68;

Secretaria de Saúde:

Titular:

Eder Adelino dos Santos;

RG: 1137098-0 SSP/MT;

CPF: 941.100.421-00;

Suplente

Célia Maria Alves Alcântara;

RG: 0845486 SSP/MT;

CPF: 695.462.231-15;

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular:

Maria Anailda Ribeiro da Silva;

RG: 1340530-6 SSP/MT;

CPF: 923.354.031-68;

Suplente:

Arlete Almeida Bessa;

RG 1424048-3 SSP/MT;

CPF 737.354.732-72;

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante da Pastoral da Criança:

Titular:

Metilde Iost Gross

RG:1042876-3 SSP/MT;

CPF: 344.737.341-53;

Suplente:

Andréia dos Santos;

RG:1404077-8 SSP/MT;

CPF:003.737.731-02;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores rurais:

Titular:

Alceu Tadeu Cordeiro de Meira;

RG: 1111180-1 SSP/MT;

Suplente:

Jose Moraes;

RG: 2077504 SSP/SC;

CPF: 307.191.789-91;

Representante do Grupo de Idosos:

Titular:

Jose Bezerra da Silva;

RG: 252665 SSP/MT;

CPF: 241.401.801-10;

Suplente:

Felisbino Antunes Machado;

RG: 310240 SSP/MG;

CPF:066.171.901-49;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 171/2007.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Março de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº 010/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 010/2010, realizada no dia 04/03/2010 às 14:00min, obteve o seguinte resultado: A empresa G. R. DA SILVA MECANICA, sagrou-se vencedora, vencedora, com proposta global no valor de R\$ 179.960,00 (Cento e Setenta Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais), com o objeto de contratação a prestação de serviços mecânicos de solda e torno para manutenção dos veículos da frota municipal. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo/MT, 04 de março de 2010.

ROSANA MARIA BORRE
Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº 011/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 011/2010, realizada no dia 08/03/2010 às 14:00min, obteve o seguinte resultado: A empresa L. C. DOS SANTOS, sagrou-se vencedora, vencedora, com proposta global no valor de R\$ 234.821,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos Vinte Um Reais), com o objeto de contratação a prestação de serviços de borracharia, lava jato, fornecimento de pneu, câmara de ar e protetores. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo/MT, 08 de março de 2010.

ROSANA MARIA BORRE
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			12.597.114,27	DESPESA EMPENHADA			11.995.062,92
RECEITA TRIBUTÁRIA		12.060.843,93		LEGISLATIVO		541.200,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		270.057,43		ADMINISTRAÇÃO		1.713.505,96	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.368,88		ASSISTÊNCIA SOCIAL		334.728,23	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		262.844,03		PREVIDÊNCIA SOCIAL		101.447,64	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS				SAÚDE		2.852.182,13	
				EDUCAÇÃO		4.045.780,38	
				CULTURA		102.931,42	
				AGRICULTURA		281.032,90	
				COMÉRCIO E SERVIÇOS		65.052,45	
				TRANSPORTE		1.955.778,81	
				DESPORTO E LAZER		1.425,00	
Total da Receita Orçamentária			12.597.114,27	Total da Despesa Orçamentária			11.995.062,92
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			648.746,54	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			1.757.868,77
DEPOSITOS		648.746,54		DEPOSITOS		529.477,86	
I.N.S.S. EDUCAÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	70.136,58			I.N.S.S. EDUCAÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	32.194,74		
I.N.S.S. - FOLHA PREVIDÊNCIA (FUNDO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	24.351,72			I.N.S.S. - FOLHA PREVIDÊNCIA (FUNDO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	24.351,72		
I.N.S.S. SAÚDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	2.181,52			I.N.S.S. SAÚDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	1.991,22		
IRRF (CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	40.429,33			IRRF (CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	19.694,91		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FOLHA PGTO (FUNDO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	5.809,78			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FOLHA PGTO (FUNDO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	5.809,78		
I.N.S.S. OUTROS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	106,94			I.N.S.S. OUTROS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	23.066,53		
ISSQN (CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	66.149,21			ISSQN (CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	4.681,81		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EDUCAÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	4.681,81			CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EDUCAÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	6.687,57		
PREVIDÊNCIA (CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	6.687,57			PREVIDÊNCIA (CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	6.013,31		
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA (CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	6.013,31			EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA (CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	3.720,00		
ISSQN (FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL)	3.720,00			DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO (CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	240,48		
DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO (CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	90,00			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	141.430,03		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	240,48			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SAÚDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	34.840,89		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SAÚDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	150.045,63			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - OUTROS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	48.355,16		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - OUTROS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	39.192,38			CONSIGNAÇÕES BANCO MORADA S/A (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	176.399,71		
CONSIGNAÇÕES BANCO MORADA S/A (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	52.510,57			RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		1.228.390,91	
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS	176.399,71			RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (FUNDO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	1.350,72		
DESPESAS A PAGAR - NÃO PROCESSADAS		504.590,94		RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO)	1.227.040,19		
CANCELAMENTOS REALIZADOS		426.735,86		CANCELAMENTOS REALIZADOS			
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.580.073,34	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.757.868,77
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			72	CAIXA			15,23
CONTAS MOVIMENTO			1.360.403,58	CONTAS MOVIMENTO			1.742.112,52
CONTAS VINCULADAS			167.786,39	CONTAS VINCULADAS			210.318,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.528.190,69	Total do Saldo para o Exercício Sequente			1.952.446,61
TOTAL DA RECEITA			15.705.378,30	TOTAL DA DESPESA			15.705.378,30

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

Pedro Herning dos Santos
Secretário de Finanças

Vilmar Bosa
Contador CRC-MT 012346/O-1

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL				RESTOS A PAGAR			
Caixa (CONSOLIDADO)	15,23			Restos a Pagar 2008 - Proc. (PREFEITURA)	35.040,72		
Bancos Contas Movimento (CONSOLIDADO)	1.742.112,52			Restos a Pagar 2008 - Proc. (PREFEITURA)	90.112,30		
Bancos Contas Vinculadas (CONSOLIDADO)	210.318,86	1.952.446,61		Restos a Pagar 2009 - Proc. (CONSOLIDADO)	504.590,94		
REALIZAVEL				Restos a Pagar 2009 - N.Proc. (CONSOLIDADO)	426.735,86	1.056.479,82	
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS				DEPOSITOS			
DIVERSOS				I.N.S.S. EDUCACAO (PREFEITURA)	37.941,84		
Diversos (PREFEITURA)	1.117,63	1.117,63	1.953.564,24	I.N.S.S. SAUDE (PREFEITURA)	20.734,42		
				I.N.S.S. OUTROS (PREFEITURA)	43.082,68		
				I.N.S.S. - FOLHA PREVIDENCIA (FUNDO)	190,30		
				PREVIDENCIA MUN. - EDUC. (PREFEITURA)	8.615,60		
				PREVIDENCIA MUNICIPAL - SAUDE (PREFEITURA)	4.351,49		
				PREVIDENCIA MUNICIPAL - OUTROS (PREFEITURA)	4.155,41		
				PREVIDENCIA MUNICIPAL - Folha Pcto (FUNDO)	106,94		
				ISSQN (FUNDO)	90,00	119.268,68	1.175.748,50
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			1.953.564,24	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.175.748,50
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				DIVIDA FUNDADA			
VALORES DIVERSOS				PARCELAMENTO - INSS (PREFEITURA)	24.656,64	24.656,64	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PROVISÕES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
CREDITOS				PROVISÕES PARA BENEFICIOS CONCEDIDOS (CONSOL)	626.036,34		
Dívida Ativa (PREFEITURA)	665.738,40	665.738,40		PROVISÕES PARA BENEFICIOS A CONCEDER (CONSOL)	10.469.499,54	11.095.535,88	11.120.192,52
PERMANENTE							
BENS MOVEIS							
BENS MOVEIS (PREFEITURA)	1.583.366,42						
BENS MOVEIS (CAMARA)	131.128,46						
BENS PREVIDENCIA (FUNDO)	10.744,30						
BENS IMOVEIS							
BENS IMOVEIS (PREFEITURA)	8.276.245,60						
BENS IMOVEIS (CAMARA)	229.253,06	10.230.737,84	10.896.476,24				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			10.896.476,24	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			11.120.192,52
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			12.850.040,48	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			12.295.941,02
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
				ATIVO REAL LIQUIDO			
							554.099,46
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO (CONSOLIDADO)	187.286,24			BENS EM COMODATO (CONSOLIDADO)	187.286,24		
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			187.286,24	RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			187.286,24
TOTAL DO ATIVO			13.037.326,72	TOTAL DO PASSIVO			13.037.326,72

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito MunicipalPedro Heming dos Santos
Secretário de FinançasVilmar Bosa
Contador CRC-MT 012346/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)

VARIAÇÕES ATIVAS				V/
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			12.597.114,27	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA
RECEITAS ORÇAMENTARIAS		12.597.114,27		DESPESAS ORÇAMENTARIAS
RECEITA TRIBUTARIA	12.060.843,93			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
TRANSFERENCIAS CORRENTES	270.057,43			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.368,88			INVESTIMENTOS
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	262.844,03			AMORTIZACAO DA DIVIDA
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			12.597.114,27	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENT.
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos
MUTACOES PATRIMONIAIS			2.555.467,94	MUTACOES PATRIMONIAIS
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS		2.543.184,36		LIQUIDACAO DE CREDITOS - P/ ENTR. RECURS
BENS MOVEIS	278.533,79			COBRANCA DE CREDITOS
MATERIAIS DE CONSUMO	2.264.650,57			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		12.283,58		
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	12.283,58			
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			2.555.467,94	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos
INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			5.807.668,84	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
INCORPORACAO DE ATIVOS		9.614,50		DESINCORPORACAO DE ATIVOS
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	9.614,50			CONSUMO DE MATERIAIS
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		160.396,06		INCORPORACAO DE PASSIVOS
INSCRICAO DE CREDITOS	160.396,06			INSCRICAO DE DIVIDA FUNDADA
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		5.637.658,28		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIA
REVERSAO DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDE	5.637.658,28			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			5.807.668,84	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			20.960.251,05	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			2.919.508,30	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)
TOTAL GERAL			23.879.759,35	Total Geral

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito MunicipalPedro Heming dos Santos
Secretário de Finanças

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Aviso de Licitação Pregão Presencial 14/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Peças e Acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Gabinete do Prefeito. Data de abertura: 23/03/2010 - Terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 09 de março de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA Pregão Presencial 008/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 027/2010, torna público aos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 008/2010**, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93, cujo objeto é Aquisição de um veículo Caminhonete Cabine Dupla 4x4, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Não compareceram interessados para a Presente Licitação.

Paranatinga – MT, 08 de março de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Peixoto

DECRETO Nº 013, DE 08 DE MARÇO DE 2.010

“DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PELO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INSTITUÍDO PELO ARTIGO 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009.”

SINVALDO SANTOS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETA

Art.1º - Fica instituído o regime especial de pagamento dos precatórios no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do “caput” do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art.2º - O Município de Peixoto de Azevedo opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, mediante depósito mensal, em conta especial criada para tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% (um por cento) da receita líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do inciso I do §1º e §2º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo Único - Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de competência na conta nº 13558-1, Agência nº 3931-4, no Banco do Brasil, até a criação da conta especial de que trata o inciso I do §1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda divulgará mensalmente o valor da receita corrente líquida calculada nos termos do §3º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos destinados ao seu pagamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2010.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS AO CONCURSO PUBLICO Nº 001/ 2010

Realizado em 28/02/2010 no Município de Porto dos Gaúchos-MT sob a responsabilidade da empresa Delatorre Assessoria Pública Ltda

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATA: ELENICE AMATE DE FIGUEIREDO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº 33 DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CONCLUSÃO DO RECURSO: DEFERIDO

Justificativa Referente ao Requerimento

Pedido do Requerimento: Revisão do GABARITO da questão 33 de Conhecimentos Específicos

Na questão 33 – O profissional que elaborou a questão reconhece erro no gabarito fornecido à empresa.

Assim sendo, o recurso é DEFERIDO, favorável ao candidato. A resposta correta é letra “D”.

____RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATA: KARINE ROCHADA SILVA
CARGO: ENFERMEIRA
CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº 16 DE MATEMÁTICA + REVISÃO DA PROVA E MEDIDAS CABÍVEIS
CONCLUSÃO DO RECURSO: INDEFERIDO

Justificativas Referente ao Requerimento

Pedido do Requerimento: Anulação da questão Nº 16 por não ter resposta correta.

A resposta correta é 405, letra C. De cada 100, 54 conseguem emprego. Logo são 54 %.

De 3000 – 25% possuem Ensino Médio = 750 pessoas

Destes 54% conseguirão emprego. Logo 54% de 750 = 405 pessoas

Sendo assim, **NÃO procede a reclamação** citada no requerimento. EM RELAÇÃO A PROVA DE OUTRO CARGO

No dia 28 de fevereiro de 2010, durante a aplicação das provas do Concurso Público Municipal de Porto dos Gaúchos, na sala nº 03, da Escola Estadual José Alves Bezerra, a senhora Marlene Maria Giacomini Delatorre, coordenadora da empresa, responsável pela organização e realização do concurso público, passou na sala mencionada e solicitou a todos os candidatos que antes de começar a responder a prova conferissem a sequência de páginas e numérica, bem como o tipo de prova, pois na mesma sala haviam vários cargos e cada um correspondia à conhecimento específico de uma determinada área. Nesta mesma sala houve a substituição de um caderno de prova para o cargo de Enfermeira(o), pois o mesmo apresentava falha na sequência de páginas, pulando da página 4 (quatro) para a 6 (seis). Esse caderno foi substituído por outro do mesmo cargo e assinalado com um “X” com caneta esferográfica azul, na presença de todos os candidatos e fiscais de sala. Assim sendo, houve a orientação para evitar situações como as citadas pela candidata no requerimento. Esse caderno com tais

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

identificações encontram-se nos arquivos da empresa e servem como prova do fato citado.

Além disso, é dever do candidato ler a prova e identificar os conteúdos cobrados bem como os tipos de provas.

Em todas as provas há o nome das provas: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, sendo este último identificando o cargo a que se destina a prova.

Diante do Exposto, **NÃO PROCEDE** a reclamação citada no requerimento.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO: LUCIANO DOS SANTOS

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO 38 DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONCLUSÃO DO RECURSO: DEFERIDO

Justificativa Referente ao Requerimento

Pedido do Requerimento: Revisão do GABARITO da questão 38 de Conhecimentos Específicos

Na questão 38 – O profissional que elaborou a questão reconhece erro no gabarito fornecido à empresa.

Assim sendo, o recurso é DEFERIDO, favorável ao candidato. O gabarito correto é letra “D”.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATA: MARA VIEIRA BLAU DE SOUZA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº 33 DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONCLUSÃO DO RECURSO: INDEFERIDO

Justificativas Referente ao Requerimento

Pedido do Requerimento: Anulação da questão 33, pois a mesma apresenta duplicidade das respostas e Revisão do gabarito da questão 03 de Língua Portuguesa

Em relação à questão 33 - A Tríade de Charcot, é um conjunto de apenas três sinais e sintomas da esclerose múltipla.

Na literatura pesquisada para a elaboração das questões foi encontrada apenas uma resposta, sendo fala escandida, nistagmo e tremor de intenção.

Segue anexo o material pesquisado.

Sendo assim, **NÃO** procede a reclamação citada no requerimento.

Referente à questão 03 - As alternativas A e D se anulam, ou seja, se A está correta então D está incorreta. Sendo assim, a referida questão tem como resposta a letra D, uma vez que a questão solicita a afirmação incorreta. A explicar:

1º) O enunciado da questão é claro em nortear o rumo do raciocínio do leitor e verificar que era necessário identificar a linguagem do texto e não o ponto de vista do autor ou do “amigo oculto”. Além disso, a questão solicita a afirmação incorreta e não a correta.

“Questão Nº 03 - Sobre a linguagem utilizada no texto, é incorreto afirmar que:”

2º) A alternativa A “Apesar não defender o padrão aceito pelo “amigo oculto”, segue neste texto esse modelo de escrita” está correta, pois o enunciado da questão não solicita sobre o ponto de vista do autor, mas sobre “a linguagem utilizada no texto”. Rubem Alves critica a postura gramaticista do amigo, no entanto utiliza-a, inclusive com colocações pronominais rebuscadas como “fi-lo”.

3º) A alternativa D “Está de acordo com o ponto de vista defendido pelo autor” está incorreta (então deve-se marcar esta alternativa, tendo em vista o enunciado da questão), pois o autor defende a utilização de uma linguagem menos gramatical e mais próxima do povo, o que ele mesmo não faz com relação à linguagem deste texto. Em outras palavras, a linguagem utilizada por Rubem Alves no texto não está de acordo com seu ponto de vista.

4º) Quando o autor afirma que seu amigo “está certo!”, não está se referindo à linguagem, mas tão somente à escrita correta da palavra “varrição”.

5º) Como afirmado na justificativa da candidata, “o texto está de acordo com a linguagem culta, formal, tanto que tem palavras rebuscadas”, justamente aí reside a origem para a resposta ser a letra D. O autor defende a utilização de uma linguagem mais simples, do povo:

Mas estou com medo de que os mineiros da roça façam troça de mim porque nunca os vi falar de “varrição”. E se eles rirem de mim não vai me adiantar mostrar-lhes o xerox da página do dicionário com a “varroa” no topo. Porque para eles não é o dicionário que faz a língua. É o povo. E o povo, lá nas montanhas de Minas Gerais, fala “varreção” quando não “barreção”. O que me deixa triste sobre esse amigo oculto é que nunca tenha dito nada sobre o que eu escrevo, se é bonito ou se é feio. Toma a minha sopa, não diz nada sobre ela mas reclama sempre que o prato está rachado. ALVES, Rubem. Disponível em: <http://rubemalves.uol.com.br/quartodebadulaques>.

Porém, utiliza em seu texto uma linguagem rebuscada e gramatical. Sendo assim, a linguagem utilizada no texto não está de acordo com o ponto de vista defendido pelo autor.

Desta forma, como afirmado no início deste recurso, a alternativa correta é a D, mantendo o gabarito divulgado.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO: MARCOS RAFAEL DE SOUZA

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÕES 35, 38 E 39 DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONCLUSÃO DO RECURSO: INDEFERIDO PARA A QUESTÃO 35 DEFERIDO PARA AS QUESTÕES 38 E 39

Justificativas Referente ao Requerimento

Pedido do Requerimento: Revisão do gabarito das questões 35, 38 e 39 de Conhecimentos Específicos

Na questão 35 – Alimentos preparados, mantidos na área de armazenamento, devem ser identificados com a designação do produto, data do preparo, prazo de validade.

A palavra designação tem o significado de denominar ou seja, devem ser identificados com denominação (nome) do produto.

Data de preparo é o mesmo que data de fabricação do produto.

Já no que se refere ao funcionário responsável pelo recebimento de dinheiro também manipular alimento existe contaminação cruzada que é proibido.

Sendo assim, **NÃO** procede a reclamação citada no requerimento.

Na questão 38 – O profissional que elaborou a questão reconhece erro no gabarito fornecido à empresa.

Assim sendo, o recurso é DEFERIDO, favorável ao candidato. A resposta correta é letra “D”.

Na questão 39 – Realmente, faltou o complemento “das normas” na alternativa D.

Esse recurso também é DEFERIDO. A questão será ANULADA.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATA: MARTA VALÉRIA SOUZA PEREIRA

CARGO: ENFERMEIRA

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº 16 DE MATEMÁTICA

CONCLUSÃO DO RECURSO: INDEFERIDO

Justificativa Referente ao Requerimento

Pedido do Requerimento: Anulação da questão Nº 16 por não ter resposta correta.

A resposta correta é 405, letra C. De cada 100, 54 conseguem emprego. Logo são 54 %.

De 3000 – 25% possuem Ensino Médio = 750 pessoas

Destes 54% conseguirão emprego. Logo 54% de 750 = 405 pessoas
Sendo assim, NÃO procede a reclamação citada no requerimento.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATA: MIRELLA RUBIA ORTEGA

CARGO: NUTRICIONISTA

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº 22, 31 e 39 DE CONHECIMENTOS GERAIS

CONCLUSÃO DO RECURSO: INDEFERIDO

Justificativas Referente ao Requerimento

Pedido do Requerimento: Anulação das questões 22, 31 e 39 pois as duas primeiras apresentam duas alternativas como respostas e a 39 sem nenhuma alternativa correta.

Em relação a questão 22 respondemos:

D) *A Rusga foi TAMBÉM, impulsionada pela questão de cor, visto que os revoltosos em sua maioria mulatos ou crioulos sentiam-se inferiorizados pelos brancos, e desejavam que estes fossem expulsos ou mortos. Por isso, quando algum rusguento matava um inimigo, devia apresentar as orelhas da vítima, símbolo de identificação.*

Este texto foi baseado no livro HISTÓRIA DE MATO GROSSO: DA ANCESTRALIDADE AOS DIAS ATUAIS/ ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA. – CUIABÁ: EDITORA ENTRELINHAS 2002, Pág. 92.

A Rusga foi um movimento social, porém não propunha mudanças sociais profundas na sociedade e sim o fim do poder de uma elite de proprietários de terra e principalmente dos estrangeiros grandes comerciantes, através da derrubada do governo de Antônio Corrêa da Costa. Alguns rusguentos mais exaltados queriam a expulsão da Província de todos os elementos que dominassem o grande comércio.

Na alternativa D da questão 22, o texto diz que muitos dos Revoltosos eram mulatos (pessoa descendente de africanos e europeus, mestiços) ou crioulos (negros nascidos no Brasil), e que se sentiam inferiorizados pelos brancos, que ocupavam a grande maioria dos cargos públicos, ou eram donos de comércio. Chamavam os brancos de caiados, e desejavam que estes fossem expulsos e mortos para que pudessem assumir o poder provincial.

Com a utilização do termo “TAMBÉM”, a frase exprime que haviam outros motivos até mais significativos para a eclosão da Rusga, mas que um dos motivos era a questão de cor, pois a maioria dos altos cargos eram ocupados por uma elite portuguesa ou mesmo por brasileiros de descendência européia, ambos de cor “branca”. Além disso, os grandes comerciantes e a maioria dos fazendeiros também faziam parte desta elite, ou sejam eram brancos.

[...] ele ouviu no quartel por vezes dizerem os acima indicados, que nada mais de couves brancas, pois que era muito preciso acabarem todos os caiados. [...] (Depoimentos colhidos no processo criminal sobre a rusga citado no livro HISTÓRIA DE MATO GROSSO: DA ANCESTRALIDADE AOS DIAS ATUAIS/ ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA. – CUIABÁ: EDITORA ENTRELINHAS 2002., Página 92)

Sendo assim, NÃO procede a reclamação citada no requerimento.

A respeito da questão 31, esclarecemos:

O aleitamento materno está relacionado com reduzidas taxas de mortalidade e morbidade por diarreia e infecções respiratórias agudas e menor prevalência de desnutrição. Assinale a alternativa correta:

A) O fornecimento de proteínas antimicrobianas independe do estado nutricional da mãe; ERRADA

B) A energia oferecida pelo leite materno é de aproximadamente 67 kcal por 100mL de leite;

C) A subnutrição materna reflete em parte sobre a quantidade de lipídeos no leite materno, já que não há reservas orgânicas; ERRADA

D) A concentração de vitamina D no leite materno está relacionada apenas ao aporte materno desta vitamina. ERRADA

Gabarito - LETRA B

Texto livro:

LACERDA, E. M. A. **Práticas de Nutrição Pediátrica.** Atheneu.

VITOLLO, M. R. **Nutrição da Gestação a Adolescência.** Reichmann & Autores Editores.

SEGUNDO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA UTILIZADA, OS AUTORES CITADOS, JUSTIFICAM EM TREXOS DA OBRA, A AFIRMAÇÃO DE QUE O VALOR calórico “APROXIMADO” É 67KCal.

Sobre a questão 31 NÃO procede a reclamação citada no requerimento.

Sobre a questão 39 informamos:

Na refrigeração ou no congelamento alguns patógenos podem morrer, quando armazenados por tempo prolongado, mas nem todos são eliminados. A temperatura de conservação para carnes que serão usadas dentro de vários dias e para vegetais e frutas são de, respectivamente,

A) -10°C a -16°C e 2°C.

B) -5°C a -18°C e 10°C.

C) -30°C a -18°C e 10°C.

D) -5°C a -10°C e 10°C.

GABARITO - 39: LETRA C

Texto livro:

SILVA Jr. **Manual de controle Higiênico-Sanitário em alimentos.** Varela.

SEGUNDO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA UTILIZADA, O AUTOR CITADO JUSTIFICA, EM TREXO DA OBRA A SEGUINTE AFIRMAÇÃO: O RECOMENDADO PARA CARNES “quando armazenadas por tempo prolongado” CONGELAR A -30 a -18°C.

Sobre a questão 39 também NÃO procede a reclamação citada no requerimento.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO: WALTER AUGUSTO DOS SANTOS MARINHO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÕES Nº 36 E 38 DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONCLUSÃO DO RECURSO: INDEFERIDO

Justificativas Referente ao Requerimento

Pedido do Requerimento: Anulação das questões Nº 36 e 38 pelo conteúdo dessas não serem consideradas atribuições e competências de Médico Veterinário.

Na questão 36 foi solicitado para o candidato mostrar seu conhecimento diante da rotina do veterinário a campo onde ele irá mostrar qual é a melhor pastagem para seu rebanho diante do solo em que temos em nossa região, fazendo assim a aplicação da melhor pastagem para seu rebanho. Sendo o veterinário o responsável pelo manejo a pastagem do rebanho.

Na questão 38 a pergunta é sobre a formação e capacidade produtiva de uma pastagem disponível de fósforo para que ele seja absorvido pelas raízes dessa gramínea, para então termos uma pastagem com seu máximo teor nutritivo, esperando assim um rebanho saudável nutricionalmente.

Logo as questões 36 e 38 dessa prova estão se referindo ao conteúdo programático desse concurso.

Sendo assim, NÃO procede a reclamação citada no requerimento.

DIVULGAMOS AINDA PARA CONHECIMENTO PÚBLICO AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

1- Para o Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM a **questão 33 passa a ter a letra “D” como gabarito correto.**

2- Para o cargo de FISCAL SANITÁRIO a **questão nº 38** passa a ter a **letra “D” como gabarito correto** e ainda a **questão 39** foi ANULADA.

OBS: Na correção dos cartões respostas estão sendo consideradas de acordo com essas alterações. Portanto, quando sair o resultado ele estará atualizado.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de março de 2010.

Delatorre Assessoria Pública

~~EDITORA DE EDITORIAIS~~**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PEÇOS Nº 04/2010**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19, Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.204.187/0001-33, fone/fax (066) 3526-1219, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia 29 de Março de 2010 às 14:00 horas, em sua sede, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

OBJETO: Aquisição de Peças e acessórios para consumo nos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, através da Comissão Municipal de Licitação, fornecerá mediante pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), cópia do Edital, especificações do objeto e demais elementos necessários, as empresas do ramo de atividade de peças e acessórios, interessadas em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

Porto dos Gaúchos, 09 de Março de 2010.

ILÁRIO REZER
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Poxoréu**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2008****Edital de Convocação nº 003/2010**

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, tendo em vista o Processo Seletivo Público 002/09, de 10 de janeiro de 2009, homologado em 26/01/09 através do Decreto nº 002/2009 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 27 de janeiro de 2009, páginas 33 e 34, considerando as vagas a serem preenchidas e de acordo com a convocação da atribuição de aulas/livres realizado na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/01/2010, conforme lavramento de Ata.

RESOLVE:

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2008, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação.

- 01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento (se for o caso);
- 04 – Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 – Fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;
- 07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- 08 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 09 – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

10 – Declaração negativa de acumulo de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

11 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

12 – Declaração de Bens.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Professor I – Magistério

Nome

Maria Eunice da Silva Oliveira

Aparecida Bezerra de Farias Lisboa

Vanusa Galvão de Souza

Maria Rosa Gomes da Silva

Professor II – Licenciatura Plena em Matemática

Nome

Elizabeth Bellido Martins

Professor II – Licenciatura Plena em Biologia

Nome

Regiane Pereira Gomes

Professor II – Licenciatura Plena em Pedagogia

Nome

Olindina da Rocha Peres

Laura Giovana Silva de Brito

Charleide Pereira do Prado

Maria Lucia Ferreira Gomes

Milton Alves Rego

Vanuzete Francisca da Silva

Lazara Moraes da Silva Paim

Laudicéia Carlos de Assis

Rosiney Bragança Lopes

Ziziane Suhelen Gomes dos Santos

Marileide Lopes Silva Delmondes

Merendeira

Nome

Olindina da Rocha Peres

O referido Edital se encontra à disposição dos interessados no site www.poxoreu.mt.gov.br, no mural Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT.

Poxoréu – MT, 25 de fevereiro de 2010.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 25/02/2010, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

Valdeniza Galvão de Arruda
Secretária de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010

Edital de Convocação nº 002/2010

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008 e a Lei Municipal nº 1.344 de 31 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2010, de 04 de janeiro de 2010, homologado em 10/02/10 através do Decreto nº 062/2010 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 19 de fevereiro de 2010, páginas 50 e 51, considerando as vagas a serem preenchidas e de acordo com a convocação da atribuição de aulas/livres realizado na Secretaria Municipal de Educação, conforme lavramento da Ata.

RESOLVE:

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2010, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação.

- 01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento (se for o caso);
- 04 – Fotocopia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 – Fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e dos Comprovaantes de votação da última eleição que antecede a posse;
- 07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- 08 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 09 – Fotocopia autenticado do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
- 10 – Declaração negativa de acumulo de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 11 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
- 12 – Declaração de Bens.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Professor I – Magistério

Nome

Josefa Apolônia Souza Moraes

Luana Carolina Santos

Luciney Alves Pinheiro

Maria Aparecida Cavalcante de Souza

Marinalva de Souza Galvão Leite

Leidinaura Alves Rego

Dionizia Messias dos Santos

Adevani Pereira de Oliveira

Lizete Xavier Meira Cardoso

Professor II – Licenciatura Plena em Matemática

Nome

Saira Gimenes de Oliveira Santos Rodrigues e Silva

Professor II – Licenciatura Plena em Letras

Nome

Maisa de Queiroz Paim

Professor II – Licenciatura Plena em Geografia

Nome

Ediney de Brito

Alice David de Freitas

Professor II – Licenciatura Plena em Pedagogia

Nome

Zildete Santos da Silva

Cristiane Lopes Vieira

Professor II – Sem Denominação

Nome

Danilo Battisti Xavier

Zeladora

Nome

Mirany Gomes de Almeida

O referido Edital se encontra à disposição dos interessados no site www.poxoreu.mt.gov.br, no mural Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT.

Poxoréu – MT, 25 de fevereiro de 2010.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 25/02/2010, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

Valdeniza Galvão de Arruda

Secretária de Administração

Processo Seletivo Publico nº 002/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2010

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, Lei Municipal nº 1.344 de 31 de dezembro de 2009 e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 002/2010, de 15 de janeiro de 2010, homologado em 03/03/10 através do Decreto nº 065/2010 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 03 de março de 2010, páginas 60 a 62, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2010, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

- 01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento (se for o caso);
- 04 – Fotocopia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 – Fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e dos Comprovaantes de votação da última eleição que antecede a posse;
- 07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- 08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- 09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 10 – Fotocopia autenticado do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
- 11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

13 – Declaração de bens;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

01. GARI

01. GARI

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Suely Nery de Souza	185	9,0	1º
Alexsandra Carlota Rodrigues da Silva	186	8,5	2º
Viviane Gomes Nery dos Santos	188	8,5	3º
Eliane Rodrigues da Silva	088	8,0	4º
Agnei Moura de Lana	196	7,5	5º
Bruno Fabrício Rocha Albuquerque	168	6,0	6º
Valdemar Souza Santos	132	2,0	7º

02. ATENDENTE DO CRAS

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Alexsandra Pereira Silva dos Anjos	137	9,0	1º

03. FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTE E CULTURA

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Douglas Ferreira Gimenes	189	5,0	1º

04. INSTRUTOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Gleicy Paulino da Silva	085	8,0	1º
Geovane José Ferreira de Lana	056	8,0	2º
Ederson Umbelino Nery	147	8,0	3º

05. INSTRUTOR DO PETI

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Luzia Isabel Acassio	026	9,0	1º
Clarice Souza de Oliveira	055	8,0	2º

06. ORIENTADOR SOCIAL

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Marilda dos Santos Barbosa Lopes	181	8,5	1º
Rafael Neres de Oliveira	047	8,0	2º
Sebastião Pereira de Assis	101	8,0	3º

07. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Maria José Vieira dos Anjos	051	6,5	1º
Claudia Regina Ramos de Souza	120	6,0	2º
Dorilene Maciel Pereira de Albuquerque	200	6,0	3º
Elioneth Soares Vieira dos Anjos	022	5,5	4º
Helani dos Anjos Ramos Barreto	024	5,5	5º

08. COORDENADOR DO CREAS

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Roseane Cristina Rodrigues da Silva	006	7,5	1º

09. MÉDICO

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Fabio Ruperto Candio SeyBoth	180	9,5	1º
Leon Manoel Campos dos Santos	131	8,0	2º
Marcio Candido Camargo	073	6,0	3º

10. PSICÓLOGO

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Rejane Regenold	167	7,50	1º

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 05 de março de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 05/03/2010, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

Valdeniza Galvão de Arruda
Secretária Municipal de Administração.

SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 212/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS.

DATA: 28/12/2009.

DULCELEI ISOLDE HINTZ
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Querência

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício Senhor João Carlos Pizzi, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2010, torna Público o processo de licitação nº 006/2010;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 003/2010.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção.

Data: 18/03/2010

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 08 de março de 2010.

João Carlos Pizzi
Prefeito Municipal
Em exercício

Cristiane Tiecker Reidel
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 19/03/2010 às 09:00 horas, **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE CARTUCHOS DE TONER A BASE DE TROCA E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA**, a serem utilizados por todas as Secretarias Municipais. Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Março de 2010.

MARCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2009

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no **Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica do Município e a Lei ordinária Nº. 272/2006 de 02 de março de 2006**, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado. **CONVOCA** as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, para tomar posse no referido cargo, no termo do item 12 e os subitens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 do **Edital Nº. 001/2009 de 27/01/09 e legislação em vigor**.

Considerando que a candidata aprovada em 3º. Lugar para o cargo de Agente de Combate a Endemias, convocada para apresentar a documentação exigida por lei no prazo de 03 (três) dias úteis para tomar posse, de acordo com o Edital de Convocação Nº. 018/2010 de 03/03/2010, não atendeu o chamamento no prazo previsto no Edital de Convocação, torna-se-á sem efeito a sua nomeação perdendo todos os direitos regidos no Edital Nº. 001/2009 de 27/01/09, do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

A candidata abaixo relacionada deverá apresentar na **Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº. 156 – Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias úteis a partir da publicação do presente Edital, munidos dos seguintes documentos.

- Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar (se do sexo masculino).
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupar cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal**.
- Declaração comprovando que não tem nenhum vínculo com Empresa Privada, como Sócio-Proprietário ou empresa em seu nome.
- Declaração do órgão ou empresa que prestou serviço de não haver sofrido no exercício profissional ou qualquer função pública penalidade disciplinar que tenha implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes, inquéritos administrativos.
- Declaração de bens referente os dois últimos anos, (declaração de imposto de renda).
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- Atestado de saúde física e mental apto para exercer o cargo.
- 02 fotos ¾ .
- Apresentar original e fotocópias dos seguintes documentos: Cédula de Identidade/RG, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de seis anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.
- Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.
- Fotocópia do Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (se for inscrito)
- Comprovante de residência.
- Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingindo as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.
- Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
- Candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei penal, em caso de prestação de informações falsas.

No ato do comparecimento a candidata convocada deverá comprovar os documentos acima relacionados por meio de apresentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Processo Seletivo aquele candidato que não apresentar a documentação

no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ORD.	Nº INSC.	NOME	CPF.	RG	CLASSIF.
001	007	Márcia Conceição de Castro Macedo	012.236.541-09	1287429-9 SSP/MT	4º

A candidata convocada por este Edital que não apresentar impreterivelmente toda a documentação exigida no prazo estipulado, estará impedida de tomar posse do cargo.

Fica designado o dia 15 de março de 2010, às 8:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para as candidatas já tendo entregado a documentação exigida tomar posse de seu cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato grosso, 09 de março de 2010.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, afixar cópia deste Edital no Mural da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

João Batista dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2010.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 460 / GAB / PMR / 2010, de 06 de Janeiro de 2010, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº. 009/2010**, cujo **Objeto: “Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos (Merenda Escolar)”**, processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº. 149/2010 – SEMEC, 150/2010 – SEMEC, 151/2010 – SEMEC, 152/2010 – SEMEC, 153/2010 – SEMEC, 154/2010 – SEMEC e 155/2010 – SEMEC, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Carvalho & Pizzato LTDA - ME, CNPJ: 07.940.675/0001-60**, com o valor Global de R\$ 110.670,93 (cento e dez mil e seiscentos e setenta reais e noventa e três centavos).
Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 02 de Março de 2010.

Edimar Ricarte
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2010.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 460 / GAB / PMR / 2010, de 06 de Janeiro de 2010, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº. 010/2010**, cujo **Objeto: “Aquisição de Material Didático e Pedagógico”**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 156/2010 – SEMEC, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **ABC Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 34.749.515/0001-00**, com o valor Global de R\$ 36.829,30 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 26 de Fevereiro de 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Edimar Ricarte
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2010.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeado através do Decreto nº 460 / GAB / PMR / 2010, de 06 de Janeiro de 2010, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº. 012/2010**, cujo **Objeto: "Aquisição de Sementes de Feijão Pré-Selecionadas para plantio"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 179/2010 – SEMAGRI, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **PIARARA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 01.746.769/0001-16**, com o valor Global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 26 de Fevereiro de 2010.

Edimar Ricarte
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE CONVÊNIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONVÊNIO N.º 02/2010 Objeto: Constitui objeto deste convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes a adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico social ambiental e turístico previsto no presente termo à consecução das ações conforme a ata de constituição e instalação, eleição e posse da diretoria **CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL "ALTO TELES PIRES CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** Conforme termo de convênio 02/2010 **VALOR:** 69.428,64 (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte oito reais e sessenta e quatro centavos) **Data Assinatura:** 01/03/2010. **Vigência:** 01/03/2010 Á 28/02/2011.

EXTRATO DE CONVÊNIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONVÊNIO N.º 03/2010 Objeto: Constitui objeto do presente termo de Convênio a promoção de ações que proporcionarão a Recuperação de Dependentes Químicos do município de Santa Carmem que serão encaminhados para a " **FUNVIDA (FUNDAÇÃO LIVRE PARA VIVER)** **CONVENIENTE: FUNVIDA (FUNDAÇÃO LIVRE PARA VIVER)** **CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** Conforme termo de convênio 03/2010 **VALOR:** 5.100,00 (cinco mil e cem reais) **Data Assinatura:** 01/03/2010. **Vigência:** 01/03/2010 Á 31/12/2010.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PORTARIA Nº. 025

SÚMULA: NOMEIA CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTOAFONSO-MT E CONFERE LOTAÇÃO E DESIGNAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o candidato aprovado em Concurso Público, Edição 002/2007, realizado por esta Municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse e da relação abaixo discriminada,

para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Santo Afonso-MT, para o qual foi aprovado, classificado e convocado, tendo apresentado a documentação exigida em lei, estando física e mentalmente apto para o imediato exercício do respectivo cargo.

ANEXO ÚNICO
NOMEADO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Amarildo Maciel Gonçalves	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o respectivo cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado a Secretaria Municipal acima mencionada, para o qual foi lotado e designado.

Art. 3º - Fica determinado ao Secretário Municipal, responsável pela execução e supervisão dos serviços de sua unidade administrativa, a proceder às recomendações necessárias ao funcionário, acompanhando e fiscalizando os serviços e o servidor, de modo a cumprir o princípio de essencialidade e da continuidade em benefício da sociedade e do interesse público.

Art. 4º - As atribuições do cargo estão previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, aos nove dias do mês de março de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa – 09.03.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de São José do Povo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, **RATIFICA** o processo de **DISPENSA** de Nº 02/2010 emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para locação de imóvel destinado às atividades da Secretaria Promoção e Assistência Social, fundamentado no inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.

São José do Povo, 08 de março de 2009.

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 147/2009. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **SHIRLEY D. R. RODRIGUES-ME.** Objeto: Prorrogação de prazo do contrato. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato.

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº. 032/2010

DATA: 08 de março de 2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 753.447,00 (setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

JUARES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1267/2010;

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 753.447,00 (setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.04.126.0005.2007 - AÇÕES DE INFORM. E INFORMAÇÃO DO GABINETE
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 31.200,00
- (Trinta e um mil e duzentos reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.126.0005.2013 - AÇÕES DE SUPORTE EM INFORMÁTICA
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 45.600,00
- (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.04.126.0005.2017 - AÇÕES DE INFORMA. E INFORMAÇÃO DA SFO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 115.600,00
- (Cento e quinze mil e seiscentos reais)
05 - SECRETARIA MUN. DA DIVERSIDADE CULTURAL
05.010.0.0 - SECRETARIA MUN. DA DIVERSIDADE CULTURAL
05.010.0.0.13.126.0005.2019 - AÇÕES DE INFOR. E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 8.000,00
- (Oito mil reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
07.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
07.010.0.0.04.126.0005.2027 - AÇÃO DE INFORM. E INFOR. DA SEC. MUN. DE OBRAS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 10.400,00
- (Dez mil e quatrocentos reais)
10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
10.010.0.0 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
10.010.0.0.18.126.0005.2042 - INFORMAT. E INFOR. DA SEC. DE DESENV. SUSTENTÁVEL
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 3.000,00
- (Três mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.126.0005.2044 - AÇÕES DE INFORM., INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.00.00.00.101 - Aplicações Direta R\$ 13.400,00
- (Treze mil e quatrocentos reais)
11.010.0.0.12.128.0004.2079 - MANUT. DO CENTRO MUN. DE FORM. CONTIN. - CMFC
3.3.90.00.00.00.101 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00
- (Cinco mil reais)
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
13.010.0.0.22.126.0005.2083 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SICTM
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 4.000,00
- (Quatro mil reais)
13.010.0.0.26.781.0033.2085 - MANUTE. E REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 100.000,00
- (Cem mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0034.2100-ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
3.3.71.00.00.00.201 - Transferências a Consórcios R\$ 396.407,00
- (Trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sete reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2101- ASSIS. E DESENV. DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUN.
3.3.91.00.00.00.201 - Aplic. Dir. dec. de Oper. entre órgãos R\$ 3.660,00
- (Três mil, seiscentos e sessenta reais)
14.010.0.0.10.304.0020.2091- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 4.600,00
- (Quatro mil e seiscentos reais)
17 - SECRETARIA DA CIDADE - SC
17.010.0.0 - SECRETARIA DA CIDADE - SC
17.010.0.0.04.122.0038.2125- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.91.00.00.00.999 - Aplic. Dir. dec. de Oper. entre órgãos R\$ 580,00
- (Quinhentos e oitenta)
17.010.0.0.15.126.0005.2129- MODERNIZ. E INTERLIG. DA REDE DE INFORM. E INFORMATIZAÇÃO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 12.000,00
- (Doze mil reais)

TOTAL R\$ 753.447,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o Art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.03.091.0003.2004 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00
- (Cinco mil reais)
02.010.0.0.04.122.0002.2005 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 6.200,00
- (Seis mil e duzentos reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00
- (Cinco mil reais)
02.010.0.0.04.128.0004.1007 - APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES GABINETE
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00
- (Cinco mil reais)
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
02.020.0.0.04.122.0002.2009 - AÇÕES DA SEC. DE GOVERNO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00
- (Cinco mil reais)
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
02.050.0.0.04.122.0002.2118 - AÇÕES DO FDO MUN. DOS DIREITOS DO CONS.
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00
- (Cinco mil reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

03.010.0.0.04.122.0002.1010 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PÚBLICO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 35.600,00
- (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)

03.010.0.0.04.122.0002.2015 - DESENV. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00
- (Cinco mil reais)

03.010.0.0.04.126.0005.2013 - AÇÕES DE SUPORTE EM INFORMÁTICA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00
- (Cinco mil reais)

04 - SECRETARIAMUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIAMUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.04.123.0006.2016 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DASFO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 86.000,00
- (Oitenta e seis mil reais)

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 12.000,00
- (Doze mil reais)

04.010.0.0.04.126.0005.2017 - AÇÕES DE INFORM. E INFORMAÇÃO DASFO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 6.000,00
- (Seis mil reais)

04.010.0.0.04.128.0004.1015 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.600,00
- (Cinco mil e seiscentos reais)

04.010.0.0.04.129.0006.2018 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 6.000,00
- (Seis mil reais)

05 - SECRETARIAMUN. DA DIVERSIDADE CULTURAL
05.010.0.0 - SECRETARIAMUN. DA DIVERSIDADE CULTURAL
05.010.0.0.13.126.0005.2019 - AÇÕES DE INFORM. E INFORMAT. DA CULTURA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 8.000,00
- (Oito mil reais)

07 - SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS
07.010.0.0 - SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS
07.010.0.0.04.122.0009.2028 - ADMINIST. E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.200,00
- (Cinco mil e duzentos reais)

07.010.0.0.04.126.0005.2027 - AÇÃO DE INFORMAT. E INFOR. DA SEC. MUN. DE OBRAS
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.200,00
- (Cinco mil e duzentos reais)

10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
10.010.0.0 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
10.010.0.0.18.122.0012.2040 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DASDS
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 3.000,00
- (Três mil reais)

11 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.122.0015.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Direta R\$ 4.200,00
- (Quatro mil e duzentos reais)

11.010.0.0.12.126.0005.2044 - AÇÕES DE INFORMATI., INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Direta R\$ 9.200,00
- (Nove mil e duzentos reais)

11.010.0.0.12.128.0004.2079 - MANUT. DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA – CMFC
4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00
- (Cinco mil reais)

13 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINER.
13.010.0.0 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINER.
13.010.0.0.22.122.0033.1070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 20.000,00
- (Vinte mil reais)

13.010.0.0.22.126.0005.2083 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SICTM
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 4.000,00

- (Quatro mil reais)
13.010.0.0.26.781.0033.2085 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 80.000,00
- (Oitenta mil reais)

14 - SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.128.0004.1109 - APERFEICOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA UCT
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 2.000,00
- (Dois mil reais)

14.010.0.0.10.301.0019.1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
- (Cinco mil reais)

14.010.0.0.10.301.0019.1111 - REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 3.600,00
- (Três mil e seiscentos reais)

14.010.0.0.10.301.0019.1112 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 2.000,00
- (Dois mil reais)

14.010.0.0.10.301.0019.2109 - DESENV. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 78.067,00
- (Setenta e oito mil, sessenta e sete reais)

4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 3.000,00
- (Três mil reais)

14.010.0.0.10.301.0021.1096 - CAMPANHAS DE PREVENÇÃO
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 20.000,00
- (Vinte mil reais)

14.010.0.0.10.301.0021.1098 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ODONTOLOGIA
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 30.000,00
- (Trinta mil reais)

14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 20.000,00
- (Vinte mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.1103 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA OFICINA ORTOPÉDICA
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 28.000,00
- (Vinte e oito mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2096 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA U.C.T.
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 3.000,00
- (Três mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.1106 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CRIDAC
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 24.000,00
- (Vinte e quatro mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2097 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 62.000,00
- (Sessenta e dois mil reais)

4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 3.000,00
- (Três mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2098 - MANUTENÇÃO DO SAE
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 3.000,00
- (Três mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 80.000,00
- (Oitenta mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2104 - ATENDIMENTO DOMICILIAR EM REABILITAÇÃO
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 15.000,00
- (Quinze mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2108 - MANUTENÇÃO DA OFICINA ORTOPÉDICA
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 20.000,00
- (Vinte mil reais)

14.010.0.0.10.304.0020.2091 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 3.000,00
- (Três mil reais)

17 - SECRETARIA DA CIDADE - SC
17.010.0.0 - SECRETARIA DA CIDADE – SC
17.010.0.0.04.122.0038.2125 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 580,00
- (Quinhentos e oitenta reais)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

17.010.0.0.15.125.0038.2122- FISCALIZ. E ACOMPANH. DE OBRAS E SERV. CORRELATOS		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta	R\$	6.000,00
- (Seis mil reais)		
17.010.0.0.15.126.0005.2129- MODERNI. E INTERLI. DA REDE DE INFORM. E INFORMATIZAÇÃO		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta	R\$	3.000,00
- (Três mil reais)		
17.010.0.0.18.542.0038.1131- CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE		
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta	R\$	3.000,00
- (Três mil reais)		

TOTAL R\$ 753.447,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 08 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 033/2010

DATA: 08 de março de 2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1268/2010;

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações:

12 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
12.010.0.0 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
12.010.0.0.08.243.0025.2074 - ATEND. ESPECIAL. A CRIANÇA E AO ADOLESC. (ABRIGO, ORFANATO)	
3.3.50.00.00.00.301 - Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	R\$ 54.000,00
(cinquenta e quatro mil reais)	
TOTAL	R\$ 54.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Especial os recursos provenientes da anulação de dotação, conforme Art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, conforme segue:

12 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
12.010.0.0 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
12.010.0.0.08.243.0024.2066 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PETI, Crianças/Adolescentes Vítimas de Violência.)	
3.3.90.00.00.00.301 - Aplicações Diretas	R\$ 54.000,00
(cinquenta e quatro mil reais)	
TOTAL	R\$ 54.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

LEI Nº. 1267/2010

DATA: 08 de março de 2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 753.447,00 (setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), e dá outras providências.

JUARES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 753.447,00 (setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), nos termos do Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1205/2009, de 01 de dezembro de 2009:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO	
02.010.0.0.04.126.0005.2007 - AÇÕES DE INFORM. E INFORMAÇÃO DO GABINETE	
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta	R\$ 31.200,00
- (Trinta e um mil e duzentos reais)	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010.0.0.04.126.0005.2013 - AÇÕES DE SUPORTE EM INFORMATICA	
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta	R\$ 45.600,00
- (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)	
04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.010.0.0 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.010.0.0.04.126.0005.2017 - AÇÕES DE INFORMA. E INFORMAÇÃO DA SFO	
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta	R\$ 115.600,00
- (Cento e quinze mil e seiscentos reais)	
05 - SECRETARIA MUN. DA DIVERSIDADE CULTURAL	
05.010.0.0 - SECRETARIA MUN. DA DIVERSIDADE CULTURAL	
05.010.0.0.13.126.0005.2019 - AÇÕES DE INFOR. E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta	R\$ 8.000,00
- (Oito mil reais)	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
07.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
07.010.0.0.04.126.0005.2027 - AÇÃO DE INFORM. E INFOR. DA SEC. MUN. DE OBRAS	
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta	R\$ 10.400,00
- (Dez mil e quatrocentos reais)	
10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
10.010.0.0 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
10.010.0.0.18.126.0005.2042 - INFORMAT. E INFOR. DA SEC. DE DESENV. SUSTENTÁVEL	
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta	R\$ 3.000,00
- (Três mil reais)	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.010.0.0.12.126.0005.2044 - AÇÕES DE INFORM., INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00.101 - Aplicações Direta	R\$ 13.400,00
- (Treze mil e quatrocentos reais)	
11.010.0.0.12.128.0004.2079 - MANUT. DO CENTRO MUN. DE FORM. CONTIN. - CMFC	
3.3.90.00.00.00.101 - Aplicações Direta	R\$ 5.000,00
- (Cinco mil reais)	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	
13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	
13.010.0.0.22.126.0005.2083 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA SICTM	
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta	R\$ 4.000,00
- (Quatro mil reais)	
13.010.0.0.26.781.0033.2085 - MANUTE. E REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL	
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta	R\$ 100.000,00
- (Cem mil reais)	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.304.0020.2091- ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM		
3.3.71.00.00.00.201 - Transferências a Consórcios R\$ 396.407,00		
- (Trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sete reais)		
14.010.0.0.10.302.0034.2101- ASSIS. E DESENV. DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUN.		
3.3.91.00.00.00.201 - Aplic. Dir. dec. de Oper. entre órgãos R\$ 3.660,00		
- (Três mil, seiscentos e sessenta reais)		
14.010.0.0.10.304.0020.2091- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA		
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 4.600,00		
- (Quatro mil e seiscentos reais)		
17 - SECRETARIA DA CIDADE - SC		
17.010.0.0 - SECRETARIA DA CIDADE - SC		
17.010.0.0.04.122.0038.2125- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
3.3.91.00.00.00.999 - Aplic. Dir. dec. de Oper. entre órgãos R\$ 580,00		
- (Quinhentos e oitenta)		
17.010.0.0.15.126.0005.2129- MODERNIZ. E INTERLIG. DA REDE DE INFORM. E INFORMATIZAÇÃO		
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 12.000,00		
- (Doze mil reais)		
TOTAL R\$ 753.447,00		
Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o Art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:		
02 - GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0.03.091.0003.2004 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00		
- (Cinco mil reais)		
02.010.0.0.04.122.0002.2005 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA		
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 6.200,00		
- (Seis mil e duzentos reais)		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00		
- (Cinco mil reais)		
02.010.0.0.04.128.0004.1007 - APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES GABINETE		
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00		
- (Cinco mil reais)		
02 - GABINETE DO PREFEITO		
02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS		
02.020.0.0.04.122.0002.2009 - AÇÕES DA SEC. DE GOVERNO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00		
- (Cinco mil reais)		
02 - GABINETE DO PREFEITO		
02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR		
02.050.0.0.04.122.0002.2118 - AÇÕES DO FDO MUN. DOS DIREITOS DO CONS.		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00		
- (Cinco mil reais)		
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0002.1010 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PÚBLICO		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 35.600,00		
- (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)		
03.010.0.0.04.122.0002.2015 - DESENV. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00		
- (Cinco mil reais)		
03.010.0.0.04.126.0005.2013 - AÇÕES DE SUPORTE EM INFORMÁTICA		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00		
- (Cinco mil reais)		
04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.04.123.0006.2016 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO		
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 86.000,00		
- (Oitenta e seis mil reais)		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 12.000,00		
- (Doze mil reais)		
04.010.0.0.04.126.0005.2017 - AÇÕES DE INFORM. E INFORMATIZAÇÃO DA SFO		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 6.000,00		
- (Seis mil reais)		
04.010.0.0.04.128.0004.1015 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.600,00		
- (Cinco mil e seiscentos reais)		
04.010.0.0.04.129.0006.2018 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 6.000,00		
- (Seis mil reais)		
05 - SECRETARIA MUN. DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0 - SECRETARIA MUN. DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0.13.126.0005.2019 - AÇÕES DE INFORM. E INFORMAT. DA CULTURA		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 8.000,00		
- (Oito mil reais)		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
07.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
07.010.0.0.04.122.0009.2028 - ADMINIST. E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.200,00		
- (Cinco mil e duzentos reais)		
07.010.0.0.04.126.0005.2027 - AÇÃO DE INFORMAT. E INFOR. DA SEC. MUN. DE OBRAS		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.200,00		
- (Cinco mil e duzentos reais)		
10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
10.010.0.0 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
10.010.0.0.18.122.0012.2040 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 3.000,00		
- (Três mil reais)		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.122.0015.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Direta R\$ 4.200,00		
- (Quatro mil e duzentos reais)		
11.010.0.0.12.126.0005.2044 - AÇÕES DE INFORMATI.. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Direta R\$ 9.200,00		
- (Nove mil e duzentos reais)		
11.010.0.0.12.128.0004.2079 - MANUT. DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CMFC		
4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00		
- (Cinco mil reais)		
13 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINER.		
13.010.0.0 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINER.		
13.010.0.0.22.122.0033.1070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 20.000,00		
- (Vinte mil reais)		
13.010.0.0.22.126.0005.2083 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SICTM		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 4.000,00		
- (Quatro mil reais)		
13.010.0.0.26.781.0033.2085 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 80.000,00		
- (Oitenta mil reais)		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.128.0004.1109- APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA UCT		
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 2.000,00		
- (Dois mil reais)		
14.010.0.0.10.301.0019.1107- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00		
- (Cinco mil reais)		
14.010.0.0.10.301.0019.1111- REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO		
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 3.600,00		
- (Três mil e seiscentos reais)		
14.010.0.0.10.301.0019.1112- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 2.000,00		
- (Dois mil reais)		
14.010.0.0.10.301.0019.2109- DESENV. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 78.067,00		
- (Setenta e oito mil, sessenta e sete reais)		
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 3.000,00		
- (Três mil reais)		
14.010.0.0.10.301.0021.1096- CAMPANHAS DE PREVENÇÃO		
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 20.000,00		
- (Vinte mil reais)		
14.010.0.0.10.301.0021.1098- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ODONTOLOGIA		
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 30.000,00		
- (Trinta mil reais)		
14.010.0.0.10.301.0021.2090- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF		
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 20.000,00		
- (Vinte mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0034.1103- IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA OFICINA ORTOPÉDICA		
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 28.000,00		
- (Vinte e oito mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0034.2096- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA U.C.T.		
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 3.000,00		
- (Três mil reais)		

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

14.010.0.0.10.302.0034.1106- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CRIDAC			
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta	R\$	24.000,00	
- (Vinte e quatro mil reais)			
14.010.0.0.10.302.0034.2097- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS			
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta	R\$	62.000,00	
- (Sessenta e dois mil reais)			
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta	R\$	3.000,00	
- (Três mil reais)			
14.010.0.0.10.302.0034.2098- MANUTENÇÃO DO SAE			
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta	R\$	3.000,00	
- (Três mil reais)			
14.010.0.0.10.302.0034.2100- ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM			
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta	R\$	80.000,00	
- (Oitenta mil reais)			
14.010.0.0.10.302.0034.2104- ATENDIMENTO DOMICILIAR EM REABILITAÇÃO			
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta	R\$	15.000,00	
- (Quinze mil reais)			
14.010.0.0.10.302.0034.2108- MANUTENÇÃO DA OFICINA ORTOPÉDICA			
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta	R\$	20.000,00	
- (Vinte mil reais)			
14.010.0.0.10.304.0020.2091- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA			
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta	R\$	3.000,00	
- (Três mil reais)			
17 - SECRETARIA DA CIDADE - SC			
17.010.0.0 - SECRETARIA DA CIDADE – SC			
17.010.0.0.04.122.0038.2125- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA			
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas	R\$	580,00	
- (Quinhentos e oitenta reais)			
17.010.0.0.15.125.0038.2122- FISCALIZ. E ACOMPANH. DE OBRAS E SERV. CORRELATOS			
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta	R\$	6.000,00	
- (Seis mil reais)			
17.010.0.0.15.126.0005.2129- MODERNI. E INTERLI. DA REDE DE INFORM. E INFORMATIZAÇÃO			
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta	R\$	3.000,00	
- (Três mil reais)			
17.010.0.0.18.542.0038.1131- CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE			
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta	R\$	3.000,00	
- (Três mil reais)			
TOTAL	R\$	753.447,00	

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 08 de março de 2010.**

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

LEI Nº 1268/2010

DATA: 08 de março de 2010

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de Fonte de Recursos em ação do Plano Plurianual, (Lei Municipal nº 1235/2009), da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, (Lei Municipal nº 1135/2009); e abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, (Lei Municipal nº 1205/2009), destinado a custear despesas com transferências de Recursos para o Centro Social Menino Jesus, suplementado e reduzido se necessário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Fonte 301 em Natureza de Despesa da Ação “ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (ABRIGO, ORFANATO)” do Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1235/2009), bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, (Lei Municipal nº 1135/2009), para custear despesas com transferência de recursos para o Centro Social Menino Jesus, conforme anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme Inciso II, do Artigo 41, da Lei nº 4.320/64, a abrir no orçamento para o presente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinados a atender despesas com transferências de recursos para Orfanato Menino Jesus, suplementada

e reduzida se necessário, nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

12 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
12.010.0.0 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
12.010.0.0.08.243.0025.2074 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (ABRIGO, ORFANATO)			
3.3.50.00.00.00.301 -Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos			
R\$ 54.000,00			
(cinquenta e quatro mil reais)			
TOTAL	R\$	54.000,00	

Art. 3º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Especial os recursos provenientes da anulação de dotação, conforme Art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4320/64, conforme segue:

12 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
12.010.0.0 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
12.010.0.0.08.243.0024.2066 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PETI, Crianças/Adolescentes Vítimas de Violência.)			
3.3.90.00.00.00.301 -Aplicações Diretas	R\$	54.000,00	
(cinquenta e quatro mil reais)			
TOTAL	R\$	54.000,00	

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de março de 2010.**

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

ANEXO I

GERAÇÃO DE DESPESAS

EVENTO: CRIAÇÃO DE FONTE DE RECURSO EM AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF				
FONTE	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
2010	2011	2012		
301	54.000,00	0,00	0,00	
TOTAIS	54.000,00	0,00	0,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2010: Valor conforme Repasse do Governo Federal destinado ao Centro Social Menino Jesus.

Para 2011 e 2012: Conforme previsão de recebimento de Recursos do Governo Federal será atribuída a transferência à entidade nas próximas peças de planejamento para os exercícios de 2011 e 2012.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, § 1º da LRF				
Fonte de Recursos	Valor Anual	2010		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES – FONTE 501 - LOA/2010				
12.010.0.0.08.243.0024.2066-3.3.90.00.00.00-301			54.000,00	
TOTAL			54.000,00	

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF				
EVENTO: AUMENTO DA RECEITA				
Fonte de Recursos	2011	2012		

TOTAL 0,00 0,00

Conforme previsão de recebimento de Recursos do Governo Federal será atribuída a transferência à entidade nas próximas peças de planejamento para os exercícios de 2011 e 2012.

Declaramos para todos os fins, que as adequações necessárias para atender as despesas geradas no Orçamento Fiscal vigente (LOA/2010) e a compatibilização ao PPA 2010-2013 e LDO-2010 constam desse Projeto de Lei.

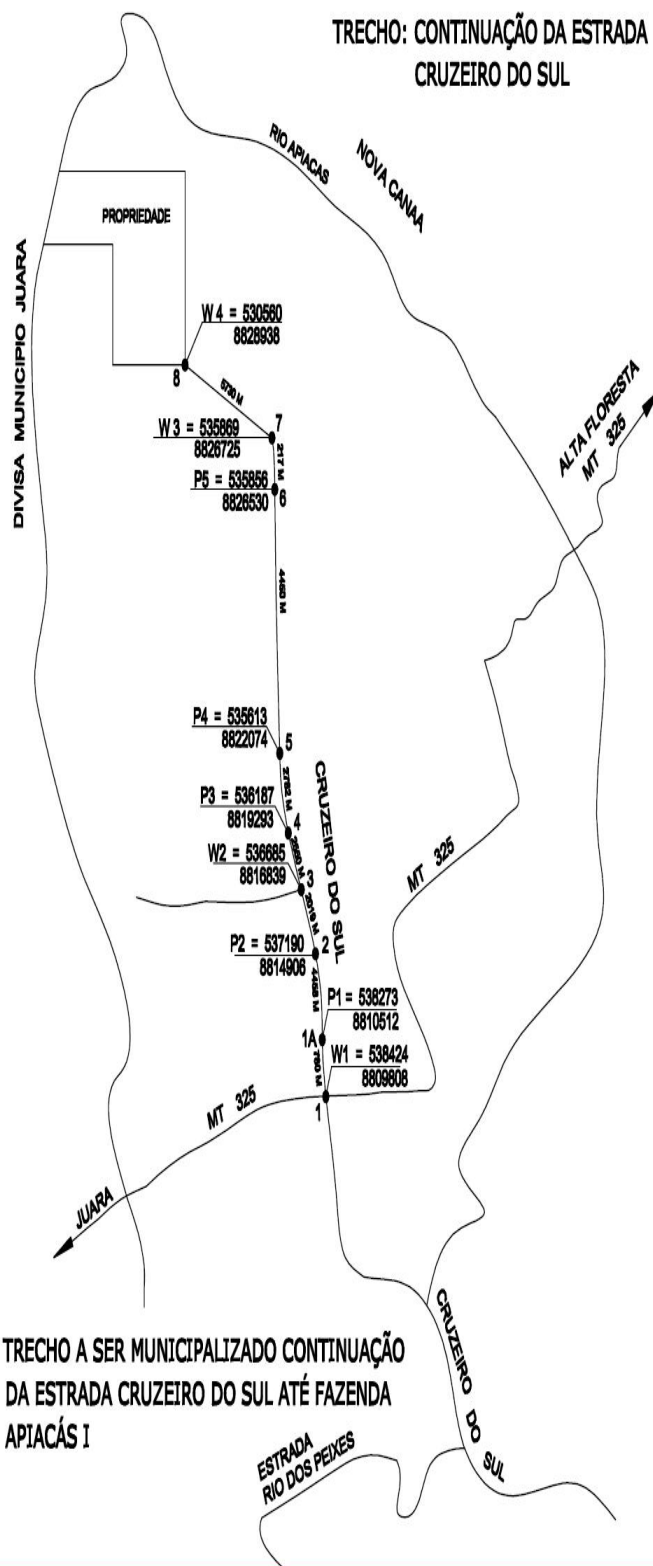
Sinop-MT, 08 de março de 2010.

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 113/2010**DATA:** 08 de março de 2010**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS	Merendeira	02	04.03.2010
SUELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	Inspetor de Alunos	12	04.03.2010
FABRICIA LIDIANE CAMILO PEDROSO	Monitor de Creche	06	04.03.2010
ELIZANGELA DIAS	Monitor de Creche	06	04.03.2010
LUCINEI ALVES NOGUEIRA PEREIRA	Monitor de Creche	06	04.03.2010
FATIMA MARIZA TEIXEIRA	Monitor de Creche	06	08.03.2010
MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS	Merendeira	02	08.03.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 08 de março de 2010.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 114/2010****DATA:** 08 de março de 2010**SÚMULA:** Transfere para a inatividade, a servidora OLGA VAREA SARTORI.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** Transferir para a inatividade, a servidora OLGA VAREA SARTORI, ocupante do cargo de Merendeira, Referência CE-02, a partir de 08 de março de 2010.**Art. 2º.** Feita as anotações, publique-se e afixe-se.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de março de 2010.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Tabaporã****MEMORIAL DESCRITIVO**

Ponto	Coordenadas UTM	Objeto	Observação
Cont. Estrada Cruzeiro do Sul		Continuação Estrada Cruzeiro do Sul	
W1	21L0538424 8809808	Referencia	
P1	21L0538273 8810512	Ponte	
P2	21L0537190 8814906	Ponte	
W2	21L0536685 8816839	Referencia	
P3	21L0536187 8819293	Ponte	
P4	21L0535613 8822074	Ponte	
P5	21L0535856 8826530	Ponte	
W3	21L0535869 8826725	Referencia	
W4	21L0530560 8828938	Referencia	

LEI MUNICIPAL N.º 769 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Estrada da linha Cruzeiro do Sul situado no Município de Tabaporã-MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. EDISON ROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Estrada da linha Cruzeiro do Sul situado no Município de Tabaporã-MT, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Único - A estrada de que trata o Artigo 1º passará a ser vicinal, e caberá ao Poder Executivo a manutenção da mesma.

Artigo 2º - Devido o interesse público que visa a presente Lei, não caberá aos proprietários das áreas cortadas pela estrada pleitear indenização.

Artigo 3º - Ficando os proprietários das áreas cortadas pela estrada na obrigação de eliminar todas as porteiras e mata-burros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT., em 07 de Dezembro de 2009.

EDISON ROSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapurah

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL 001/2010

O Prefeito do Município de Tapurah, estado de Mato Grosso, Milton Geller e a comissão organizadora do Concurso público 001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25267 datado de 25/02/2010. DECIDEM

Tendo em vista a necessidade de ampliar o número de cargos a serem oferecidos no Concurso Público do Município. FICA CANCELADO O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS 001/2010, programado para ocorrer em 28 de março de 2010, sendo que novo edital será lançado em data oportuna.

Tapurah(MT), 08 de março de 2010.

MILTON GELLER DIRCEU LUIZ DEZEN
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Concurso 001/2010

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 13/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 01/2010, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 13/2010** na Modalidade **Pregão Presencial 10/2010**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS**, tendo como vencedoras do certame as empresas SP Peças Para Máquinas Pesadas Ltda e Imporcate Comercio de Peças Para Tratores Ltda.

Terra Nova do Norte - MT, 05 de março 2010.

Elizangela de O. A. dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de União do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE-EDITAL Nº 06/2010

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de CONVITE-EDITAL Nº 06/2010, emitido em 26/02/2010, aberto e julgado em 05/03/2010, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Prestação de Serviços de Revisões e Consertos de Veículos e Máquinas Rodoviárias da municipalidade, de conformidade com a descrição dos serviços do Anexo I do respectivo Edital, sagraram-se vencedoras do certame a proponente EZEQUIEL ANTONIO ZUCCO – ME, CNPJ nº 07.277.695/0001-00; com os itens 2, 6, 10, 13, 14, 16, 19, 24, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41 e 42, do Anexo I, totalizando R\$ 22.934,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais); e a proponente SILAS DA SILVA NUNES - ME, CNPJ nº 11.347.743/0001-59, com os itens 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 31 e 39, do Anexo I, totalizando R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), considerando o critério de menor preço por item. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 09 de março de 2010.

VALDECIR MARTINS DE LIMA
Presidente da C.P.L.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Produtos de Higiene e Utensílios.

Nº do Contrato: Nº 013/2010.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Frandoloso Schmitt & Cia. Ltda. - EPP – CNPJ: 02.721.137/0001-60.

Objeto: Aquisição/Fornecimento de Produtos de Higiene e Utensílios diversos para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição dos produtos no Termo de Referência - Anexo I do Edital da licitação Pregão Presencial nº 01/2010, na forma da proposta vencedora da referida licitação.

Valor Global: R\$ 20.194,00 (vinte mil, cento e noventa e quatro reais), correspondente aos produtos dos Lotes nºs. 01 e 03 do Pregão Presencial nº 01/2010.

Cód. Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2.004-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha 25).

04.002.04.123.0007.2.006-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha 49).

05.002.12.361.0035.2.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha 97).

06.002.10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha 140).

07.003.08.243.0017.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha 185).

10.001.27.812.0034.2.048-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha 264).

Vigência: Até 31/12/2010.

Data de assinatura: 08/03/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Renato Henrique Frandoloso – pela Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Produtos de Limpeza.

Nº do Contrato: Nº 014/2010.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Hanauer Comércio e Transportes Ltda. - ME – CNPJ: 07.791.821/0001-32.

Objeto: Aquisição/Fornecimento de Produtos de Limpeza para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição dos produtos no Termo de Referência - Anexo I do Edital da licitação Pregão Presencial nº 01/2010, na forma da proposta vencedora da referida licitação.

Valor Global: R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente aos produtos do Lote nº 02, do Pregão Presencial nº 01/2010.

Cód. Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2.004-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha 25).

04.002.04.123.0007.2.006-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha 49).

05.002.12.361.0035.2.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha 97).

06.002.10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha 140).

07.003.08.243.0017.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha 185).

10.001.27.812.0034.2.048-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha 264).

Vigência: Até 31/12/2010.

Data de assinatura: 08/03/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Dirceu

Antonio Hanauer
– pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial N.º 012/2010.

Referente à registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto armado, para atender as necessidades da secretaria municipal de viação, obras e urbanismo.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial supra citado, cujo certame se deu às 09:00 horas do dia 25/02/2010, sagraram-se vencedoras as empresas: D.F. de Lima & Cia Ltda ME nos itens 01 e 03 no valor total de R\$ 27.789,60 e Hidrosolo Comercio e Distribuidora de Materiais para Construção Ltda EPP nos itens 02 e 04 no valor total de R\$ 179.946,00. Luciano Raci de Lima- Pregoeiro. Marcos José da Silva - Secretário de Administração. Várzea Grande – MT, 08 de Março de 2010.

PORTARIA N.º 005/2010 – DAE/VG

Jeverson Missias de Oliveira, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.733, de 05/06/97, alterada pela Lei 1.866 de 08 de abril de 1.998, EXONERA, a pedido, RENATO LUIZ DA SILVA COSTA do cargo de Auxiliar Administrativo, com efeito a contar de 08/03/2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de março de 2010.

JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do DAE/VG

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2010.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 05/2010, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa cujo preço está a seguir registrado por Preço Global, em face à realização do Pregão Presencial nº. 12/2010.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ITEM	EMPRESA: D.F. de Lima & Cia Ltda ME	Marca	QTD	UNID	UNIT
01	Tubo de concreto 0,40 armado	Concretubos	332	UN	R\$ 50,40
03	Tubo de concreto 0,80 armado	Concretubos	80	UN	R\$ 138,21

ITEM	EMPRESA: Hidrosolo Comercio e Distribuidora de Materiais para Construção Ltda EPP	Marca	QTD	UNID	UNIT
02	Tubo de concreto 0,60 armado	TM	764	UN	R\$ 91,50
04	Tubo de concreto 1,00 armado	TM	600	UN	R\$ 183,40

Várzea Grande – MT 08 de Março de 2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Waldinei Moreno Costa
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

CONTRATADA:

D.F. de Lima & Cia Ltda ME

Hidrosolo Comercio e Distribuidora de Materiais para Construção Ltda EPP

Prefeitura Municipal de Vera

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vera, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, REVOGA, nos termos do inciso IX do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento licitatório na **Modalidade Tomada de Preços nº 003/2010**, o qual tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO BOM JESUS, MUNICÍPIO DE VERA MT, visto que o referido procedimento deverá sofrer alterações substanciais no Edital, para melhor classificar a licitante vencedora, desta forma permitindo em igualdade de condições a participação das demais empresas neste certame.

Nova licitação na mesma modalidade, será publicada nos mesmos veículos de publicidade.

VERA MT, 08 de Março de 2010.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
REAVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF I POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOM HENRIQUE FROELICH, MUNICÍPIO DE VERA - MT.

O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a abertura da sessão da tomada de preços nº 004/2010 está resignada para às 08:00 horas do dia 29/03/2010. Outras informações e Edital completo poderão ser retirados somente na sala de licitação da Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:00 horas.

Vera - MT, 08 de Março de 2010.

NAIR PRETTO.
Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO a ADJUDICAÇÃO proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº 006/2010, e HOMOLOGO seu objeto à empresa ÉTICA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZ. - *Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL.*

Prefeitura Municipal de Vila Rica

LEI MUNICIPAL Nº 931/2010

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a convênios e acordos de interesses sociais firmados entre o Município e órgãos governamentais e privados das esferas estadual e federal e dá outras providências.

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, autorizados pela Câmara Municipal, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas estadual e federal, bem como com outros Municípios do Estado, visando a cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único. As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de combate à dengue;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira;

IV - atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º. O prazo de duração dos contratos temporários referidos nos incisos I, II e III do artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de dois anos consecutivos.

Parágrafo Único. As contratações para atender o disposto no inciso IV do artigo anterior prescindirão de teste seletivo e terão duração máxima de 60 (sessenta) dias, permitindo-se uma única prorrogação por até igual período.

Art. 4º. As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. Os servidores contratados por esta Lei perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei, será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

Parágrafo Único. Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou semelhantes, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

Art. 7º. O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º. As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2010.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012

LEI MUNICIPAL Nº 932/2010.

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual 892/09 de 09 de Dezembro de 2009:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE OBRAS
PROGRAMA: 30 – SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ: 1.096 – Reforma e Ampliação do Presídio
07.02.1.096.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial de Dotações do Orçamento vigente, conforme discriminação Abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 01 CULTURA E LAZER
PROGRAMA: 392 – DIFUSÃO CULTURA
Proj./Ativ: 1086 – Construção do Centro de Convenções Municipal
10.01.1.086.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUS., COM., E TURISMO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROGRAMA: 70 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj./Ativ: 1.093 – Criação do Parque Industrial
11.01.1.093.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 20.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Fevereiro de 2010.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012

LEI MUNICIPAL Nº 935/2010

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Dispõe sobre DESCONTO, PARCELAMENTO e PREMIAÇÃO como incentivo ao pagamento de IPTU do exercício de 2010 e DIVIDA ATIVA e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder desconto, parcelamento e realizar promoções de incentivo ao

pagamento dos débitos de IPTU e DIVIDA ATIVA, inclusive em execução judicial.

§ 1º. O desconto de que trata este *caput* será de 30% (trinta por cento) do valor referente ao IPTU do exercício de 2010, quando o pagamento for a vista e o parcelamento deverá ser no máximo em até 06(seis) vezes sem o referido desconto.

§ 2º. O contribuinte terá o prazo de até 30 de junho de 2010 para procurar a Fazenda Pública Municipal e efetuar o pagamento do IPTU com o desconto ou parcelar a sua dívida.

Artigo 2º. O pagamento do total da DIVIDA ATIVA, inclusive a que é objeto de execução judicial poderá ser dividida em até 20 (vinte) vezes e para a dívida referente especificamente a contribuição de melhoria de asfalto será isento de juros e multas pecuniárias.

Parágrafo único. O contribuinte terá o prazo de até 30 de junho de 2010 para procurar a Fazenda Pública Municipal e requerer o parcelamento, citado neste *caput*, pagando no ato do requerimento a 1ª parcela e as demais de trinta em trinta dias. O valor mínimo de parcelamento será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por parcela.

Artigo 3º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar promoções de incentivo ao pagamento IPTU e DIVIDA ATIVA serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários a aplicação desta Lei

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012

LEI MUNICIPAL N.º 936/10

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE SESSÃO DE USO COM OS PROJETOS MUNDO NOVO, BOM JESUS, BELEZA I E II, JAMAICA, SÃO JOSÉ, REUNIDAS, CAXANGÁ, ITAPORÃ DO NORTE, IPÊ E ARACATY”

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar CONTRATO DE SESSÃO DE USO com os Projetos MUNDO NOVO, BOM JESUS, BELEZA I E II, JAMAICA, SÃO JOSÉ, REUNIDAS, CAXANGÁ, ITAPORÃ DO NORTE, IPÊ E ARACATY por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - O Contrato de Sessão de Uso poderá ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes.

Art. 3º - O presente Contrato de Sessão de Uso terá como finalidade o fornecimento aos projetos de resfriadores de leite.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 937 /2010

De 03 de março de 2010.

“Dispõe sobre emenda aditiva e modificativa à Lei Municipal nº 374/00 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vila Rica - MT aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal 374/00 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O - Conselho a que se refere o art. 1º, sendo um órgão de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, é constituído por membros titulares e acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados;

I) um representante indicado pelo Poder Executivo;

II) dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específico;

III) dois representantes dos pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

IV) dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica;

§ 1º O mandato do CAE será de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos”.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa

Editoração Eletrônica: Noides Cenio da Silva

Atendimento: Silvio Luiz da Silva (65) 2123-1270

Impressão: Asuir Nunes da Silva

E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br